



## Município de Leiria

### Câmara Municipal

### Ata n.º 3/19

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Raul Castro e os Senhores Vereadores Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Anabela Fernandes Graça, Ana Margarida Félix Valentim, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Maria Fernandes Esperança, Rita Alves da Costa Azevedo Coutinho, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Fernando José da Costa, Álvaro José Madureira e Ana Sofia Lourenço Silveira.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

#### ○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e trinta e quarenta minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 96/19) - Aprovação das atas n.ºs 22, 23 e 24

#### **E01030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA**

Ponto 2 (ASS. 97/19) - Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais 2018 - Listagem de compromissos plurianuais dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento

Ponto 3 (ASS. 98/19) - I Revisão ao Orçamento 2019 e às Grandes Opções do Plano 2019-2022

Ponto 4 (ASS. 114/19) - Atribuição de apoios financeiros no âmbito da protecção civil - Contratos de desenvolvimento – Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Leiria, Maceira e Ortigosa

Ponto 5 (ASS. 116/19) - IV Modificação ao Orçamento Municipal de 2019 - 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita - 1.ª Revisão Orçamento da Despesa

Ponto 6 (ASS. 139/19) - Procedimento administrativo para a elaboração e aprovação do Regulamento Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no Concelho de Leiria

Ponto 7 (ASS. 140/19) - Procedimento administrativo para a elaboração e aprovação do Regulamento de Benefícios Fiscais a Associações do Concelho de Leiria

Ponto 8 (ASS. 141/19) - CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE AQUEDUTO

Ponto 9 (ASS. 142/19) - Apoio às Freguesias – Cemitérios

Ponto 10 (ASS. 145/19) - Retificação ao Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Leiria

Ponto 11 (ASS. 152/19) - Procedimento concursal de cargos de direção intermédia de 2º grau - 7 chefes de divisão

Ponto 12 (ASS. 153/19) - Procedimento concursal de recrutamento e seleção para cargo de direção intermédia de 1º grau

Ponto 13 (ASS. 154/19) - Contratos de comodato a celebrar entre o Município de Leiria e as Freguesias do concelho de Leiria

#### **E090202 DIVISÃO JURIDICA E ADMINISTRATIVA**

Ponto 14 (ASS. 144/19) - Anulação de documentos de receita - NIPG 4113/19

#### **E090203 DIVISÃO FINANCEIRA**

Ponto 15 (ASS. 99/19) - Pagamentos

Ponto 16 (ASS. 100/19) - Resumos de tesouraria

Ponto 17 (ASS. 112/19) - Abertura de conta bancária – Regularização Fluvial

Ponto 18 (ASS. 113/19) - Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos

#### **E090204 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

(2)

Ponto 19 (ASS. 101/19) - Processo n.º T – 66/2018 - Construção de passeio na EN 356 (Campos-cerca), na freguesia de Maceira, Leiria - Concurso Público - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 20 (ASS. 102/19) - Locação de estruturas para eventos 2019 – Concurso público com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia n.º 56/2018/DICP - Autorização da adjudicação e aprovação da minuta do contrato

#### **E01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

Ponto 21 (ASS. 137/19) - Vouchers Museus de Leiria para 2019

#### **E0912 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO**

Ponto 22 (ASS. 130/19) - Apoio financeiro às Riscas Vadias - Associação Artística Cultural Social e Desportiva

Ponto 23 (ASS. 131/19) - Tertúlias "Café com Livros"- Ratificação

Ponto 24 (ASS. 132/19) - Programa Cantar Tradições 2019

Ponto 25 (ASS. 133/19) - Parceria com o Orfeão de Leiria e SAMP para realização de programação cultural em 2019 no Museu de Leiria, CDIL – Igreja da Misericórdia e Casa dos Pintores, Moinho do Papel, mimo – museu da imagem em movimento e Centro de Interpretação do Abrigo do Lagar Velho (CIALV)

Ponto 26 (ASS. 134/19) - Apoio financeiro ao Nariz-Teatro de Grupo para 3.º Encontro Internacional de Contadores de Histórias

Ponto 27 (ASS. 135/19) - Espetáculo "Reagir 2019 – As Artes de Leiria dão Luta ao Cancro" no Teatro José Lúcio da Silva

Ponto 28 (ASS. 136/19) - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da Leiria Film Fest – Associação Cultural

Ponto 29 (ASS. 138/19) - Leiria Cidade Natal 2018 - Relatório

#### **E0908 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

Ponto 30 (ASS. 146/19) - Hasta Pública para atribuição de Espaços de Venda no Mercado Municipal de Leiria

Ponto 31 (ASS. 147/19) - Feira de Leiria - Desistência do lugar de venda

Ponto 32 (ASS. 148/19) - Feira de Leiria - Desistência do lugar de venda

Ponto 33 (ASS. 149/19) - Feira da Praia do Pedrogão - Desistência do lugar de venda

Ponto 34 (ASS. 151/19) - Parque Empresarial de Monte Redondo – Expropriação das parcelas de terreno necessárias à concretização da sua instalação - 2.ª Retificação

#### **E0906 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA**

Ponto 35 (ASS. 103/19) - Concurso Nacional de Leitura – Prova Fase Municipal

Ponto 36 (ASS. 104/19) - Criação de Curso Técnico Superior Profissional em Tecnologias Informáticas - IPL

Ponto 37 (ASS. 150/19) - Criação de Curso de Técnico Superior Profissional de Gestão Desportiva e do Lazer, Instituto Superior de Gestão e Administração de Leiria – ISLA

#### **E0907 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Ponto 38 (ASS. 105/19) - Auxílio financeiro a instituições para implementação da atividade – Classes Mobilidade

Ponto 39 (ASS. 106/19) - Atualização anual de rendas de Habitação Social, no âmbito do regime de renda apoiada

#### **E0904 DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURAS E MANUTENÇÃO**

Ponto 40 (ASS. 107/19) - Processo n.º T-52/2015 – Empreitada para a Construção do Centro de Saúde de Monte Real e Carvide (ITI)– Estudo de Revisão de Preços Definitivo

Ponto 41 (ASS. 108/19) - Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal

Ponto 42 (ASS. 109/19) - Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal

Ponto 43 (ASS. 110/19) - Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal

Ponto 44 (ASS. 111/19) - Anulação de Guias de Receita

#### **E0909 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE**

Ponto 45 (ASS. 117/19) - Gestão de espaço privado e limpeza pública

(3)

Ponto 46 (ASS. 118/19) - Gestão de espaço privado e limpeza pública

Ponto 47 (ASS. 119/19) - Remoção de resíduos – Veículos em fim de vida

Ponto 48 (ASS. 120/19) - Programa Eco Escolas – Parceria

Ponto 49 (ASS. 121/19) - Nomeação de representante do Município na Comissão de Acompanhamento Ambiental da Fábrica Maceira-Liz - Alteração

Ponto 50 (ASS. 143/19) - Regulamento PRO Leiria - Atribuição de Auxílios Não Financeiros à Santa Casa da Misericórdia de Leiria - Hospital Dom Manuel de Aguiar – II Gala Solidária

#### **E0903 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**

Ponto 51 (ASS. 122/19) - Processo de Loteamento n.º 3/18 - Sociedade "Jofimol - Investimentos Imobiliários de Leiria, S.A." - Aprovação de operação de loteamento

Ponto 52 (ASS. 123/19) - Processo de Loteamento n.º 30/82-3.ª Fase - "União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes" - Alteração de licença de operação de loteamento

Ponto 53 (ASS. 124/19) - CER 1038/18 - Reconhecimento da intervenção de reabilitação de edifício, sito no Largo D. Manuel de Aguiar n.º 23, Leiria, para efeitos de isenção de IMI e IMT

#### **E0911 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE**

Ponto 54 (ASS. 125/19) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2019 – Apoios Pontuais

Ponto 55 (ASS. 126/19) - Apoio à Associação de Natação do Distrito de Leiria para a realização do "I Meeting Internacional de Leiria"

Ponto 56 (ASS. 127/19) - Apoio ao Lis Tiger Club para a realização do "Dia Aberto"

Ponto 57 (ASS. 128/19) - Parceria com a Guarda Nacional Republicana para a utilização do auditório do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa

Ponto 58 (ASS. 129/19) - Apoio à União Desportiva de Leiria para a utilização do auditório Nascente do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa

E01030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 59 (ASS. 156/19) - Processo disciplinar

### ○○○ PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA ○○○

#### **Intervenção do Senhor Vereador Fernando Costa**

**I** – O Senhor **Vereador Fernando Costa** comentou que teve conhecimento pela comunicação social de uma reunião do Senhor Presidente da Câmara Municipal com o Ministério da Defesa e com o Ministério do Planeamento, e pelo que viu publicado nos jornais ainda se estava a avaliar o estudo da viabilidade da abertura do aeroporto de Monte Real a aviação civil, e este ano, era o ano crucial para estas questões, dever-se-ia pressionar de modo a que o governo tomasse uma decisão antes das eleições europeias, até porque o atual Senhor Ministro do Equipamento, poderá deixar de ser ministro em abril, como candidato às europeias e, se este ministro ou o seu representante não tomasse uma decisão antes das europeias, porque era que o do Senhor Ministro Pedro Marques andava a dizer que se estava a estudar, situação que, a seu ver, não chegava para a Câmara Municipal de Leiria.

Disse que se pretendia que dissessem ao Município de Leiria e aos restantes Municípios da zona centro, que estavam autorizados a avançar com o processo. Não bastava deixar no ar a ideia de que era viável.

Mais disse que do seu ponto de vista, o governo devia tomar uma decisão definitiva antes deste ato eleitoral sob pena de o assunto ficar mais uma vez adiado para depois das eleições.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** clarificou que no dia em que teve a reunião no gabinete do anterior Ministro da Defesa, juntamente com o Ministro das Infraestruturas e Equipamentos, foram designados os elementos que iriam constituir a comissão de avaliação da proposta apresentada. Na altura foi marcado o prazo de 90 dias para a primeira reunião. Todavia, neste momento, os elementos indicados estavam todos envolvidos em dois processos: a certificação da base das Lages e o processo do

(4)

Aeroporto do Montijo. Logo que estivessem disponíveis, o que se previa até ao final do ano, arrancariam com a avaliação da proposta apresentada.

Mais disse que quando estiveram em Leiria a visitar a Base de Monte Real, para verificar algumas questões de carácter técnico por forma a puderem validar ou não a proposta, deram a conhecer as reuniões que já tinham sido realizadas com o INAC, com a aviação civil, e com outras entidades necessárias para o projeto. Entretanto, surgiram algumas questões que irão implicar mais investimento, nomeadamente a pista terá de ser toda levantada e feita de novo, porque estava feita num modelo rígido que não permite recargas, o que, obviamente iria aumentar o custo para o investidor.

Disse também que o projeto tinha tudo para prosseguir e que iriam tentar antecipar dos 90 dias. Iriam, igualmente, continuar as diligências com outras estruturas ligadas a este setor, existia também pressão por parte do Ministério das Infraestruturas para que o projeto se desenvolvesse. O que, na verdade, estava aqui em causa é saber se nós conseguimos chegar ao ponto do concurso público que vai ter que ser feito. A situação apontava para que fosse feito um concurso por parte do Ministério do Equipamento e da Defesa, e ter-se-ia de contactar com os investidores para saber se podiam vir a Portugal para validarem aquilo que será o investimento.

**II** – O Senhor **Vereador Fernando Costa** observou que as questões da saúde não eram da responsabilidade da Câmara Municipal, mas agora que saiu a nova lei das transferências, a dar competências às câmaras nesta área, as quais terão de ser assumidas o mais tardar até ao dia 1 de janeiro de 2021. Na sua opinião, os Municípios passaram a ter responsabilidades em certos setores da saúde, e conseqüentemente não poderão ficar alheios às questões desta área.

Mais observou que, em determinado momento, os problemas eram tais nos hospitais que houve macas que ficaram retidas durante 14 horas, e quando o INEM não respondia e quando as pessoas estavam aflitas, ou iam em carro próprio ou iam pelos bombeiros porque, em determinado momento, pensava-se que os bombeiros não podiam transportar mais pessoas por falta das macas que estariam a servir de cama aos doentes que estavam à espera.

Neste seguimento, o Senhor Vereador Fernando Costa propôs à Câmara Municipal adquirisse macas para os bombeiros para poderem trabalhar, apesar de recear que esta proposta não tivesse fundamento porque, salvo o devido respeito e pelas informações que tinha, os hospitais não tinham falta de macas, tinham-nas nos armazéns, que podiam substituir as dos bombeiros para os bombeiros poderem ir buscar outros doentes.

A seu ver, o Município não podia ser indiferente a esta matéria e devia pedir explicações ao hospital do que se passava e de que tipo de ajuda precisava do Município para que os doentes e a população do Município não ficasse sujeita a este tipo de situações, porque muitos doentes transportados pelos bombeiros, acabaram por ser direcionados para Coimbra, porque o hospital já não tinha condições de receber mais.

Por outro lado, a situação no hospital era tão caótica que existiam médicos estagiários que não queriam ficar nas especialidades, porque entendiam que este hospital não tinha condições para terem melhor formação face ao excesso de trabalho.

Disse que não estava a criticar a administração do centro hospitalar, com certeza que viviam este problema mais dramaticamente, mas admitia que o Conselho de Administração não tivesse o mesmo à vontade ou a mesma liberdade de um protesto veemente junto do Ministério por falta de condições de trabalho. Mais disse que a Câmara Municipal não devia alhear-se deste problema, que dizia respeito a milhares de pessoas do Concelho, e que de um momento para o outro, havia uma situação de colapso, de doença, e ter-se-ia de recorrer a este hospital porque não haverá outro.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que na semana anterior recebeu uma chamada do comandante dos bombeiros voluntários a dar conta do que se estava a passar, designadamente as macas que levavam os doentes para o hospital, ficavam retidas, à espera, não só do atendimento mas também de disponibilidade do hospital para acomodar o doente.

Mais disse que falou com o representante do Conselho de Administração do Hospital para tentar perceber o que se passava, tendo confirmado que se estava perante uma situação de quase caos, porque

(5)

o volume de pessoas na urgência era extremamente elevado e com poucos recursos para dar resposta. Perguntou sobre a situação das macas, bem como se as ambulâncias tinham macas, e constatou que não havia falta de macas nas ambulâncias. Foi, igualmente, colocada a questão de saber se havia ou não a resposta de camas no hospital mesmo que mal localizadas ou localizadas temporariamente nos corredores como veio a acontecer.

Referiu que as camas articuladas para as pessoas que iam para a urgência eram da responsabilidade do INEM e que não foram facultadas camas para esse efeito. A Câmara Municipal pôs a hipótese, caso não houvesse mesmo camas, oferecer algumas camas ao hospital para estas situações, o que não foi necessário, porque a resposta tinha que ser dada pelo INEM. Nesta sequência, foi feito, um novo pedido de reunião à Ministra da Saúde para se tentar que fossem feitos investimentos adequados para criar essas respostas.

Mais disse que se irá transmitir ao Ministério que assumisse as suas responsabilidades sob pena de outras leituras que possam vir a ser feitas perante esta situação. Portanto, havia responsabilidades e competências para ultrapassar e para as assumir, portanto, não deviam ser os Municípios a entrar nesta luta. Lamentou que tivesse havido pessoas que não tiveram a assistência necessária.

Finalizou, dizendo que não era o problema de oferecer ou não camas ao hospital, se o INEM não oferecer. A Câmara Municipal o que queria era que houvesse respostas adequadas.

**III** – O Senhor Vereador **Fernando Costa** perguntou pelo ponto de situação da Linha do Oeste.

Mencionou que teve conhecimento que foi aberto o concurso para o projeto de execução de Meleças até às Caldas, que será efetuado pelas Infraestruturas de Portugal Engenharia, por €120.000,00. Ficou surpreendido porque, de facto, as obras eram para ter sido começadas em 2017, mas foram adiadas para 2020. O Plano Nacional de Investimentos, o PNI2030, não inclui a obra de eletrificação de Meleças até às Caldas, porque era dada como realizada ou a realizar no programa 2020. O programa 2020 vai até ao ano 2022. Quando se consulta o programa do PNI2030, encontra-se a Linha do Oeste Caldas da Rainha-Coimbra eletrificação, juntamente com a Linha do Douro, com cerca de 235 milhões de euros.

Sugeriu que se falasse com o Senhor Ministro de modo a que este desse instruções para elaborar o projeto sem dividir a fase da linha do caminho de ferro em dois troços: Meleças-Leiria e Leiria-Coimbra, porque ia a tempo de executar o projeto em conjunto.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que estava de acordo com o exposto, ou seja que a Linha do Oeste fosse requalificada e que servisse a população de Leiria, mas tendo em conta que não havia um arco direito à Gare do Oriente, ter-se-ia de requalificar a linha para passageiros.

#### **Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira**

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** referiu que na zona do campo de futebol dos Parceiros, junto ao centro escolar, confinando a norte com o Centro Escolar, a sul com a A8 e a nascente com a Rua da Mata, aquele campo de futebol e as áreas envolventes estavam praticamente ao abandono. Soube que havia uma associação que usava as instalações e o campo de futebol, mas era um campo de futebol que estava com fraca qualidade.

Apelou à Câmara Municipal que, à semelhança das outras juntas de freguesia, como Monte Redondo, como a Bajouca, como a Caranguejeira, disponibilizasse verbas para que se fizesse um plano e um projeto para aquela área, para melhorar aquela área num futuro próximo, de modo a criar uma zona desportiva que desse apoio ao centro escolar, às crianças e jovens que pudessem usufruir daquele espaço e daquele equipamento com melhores condições.

O Senhor **Vereador Carlos Palheira** explicou que o espaço que se estava a falar era propriedade da Junta de Freguesia dos Parceiros, e como tal a Câmara Municipal não podia intervir sem autorização. Nenhum dos casos que citou de projetos existentes com as juntas de freguesia, havia uma atribuição direta de verbas à Junta de Freguesia. Apenas havia no tratamento do campo que se dava à

(6)

Caranguejeira, ou seja, todos os outros eram particulares, o que existia protocolado era com os clubes, com entidades que cumprissem os regulamentos do Programa Desportivo Municipal.

Mais referiu que o espaço, neste momento, não estava a ser usado para motocross porque não reunia as condições de segurança necessárias para ser usado. Porém, estava a ser usado por uma coletividade, a Bola Tangente, que desenvolvia atividades no âmbito da sua formação desportiva na área do futebol.

Relativamente ao que a Câmara Municipal pretendia, gostaria de ter o complexo desportivo nas melhores condições. Poderá existir algum interesse de ver o que será possível viabilizar para lá, mas a Câmara Municipal não terá nem a primeira nem a última palavra, porque aquele espaço era propriedade da Junta de Freguesia.

**II - O Senhor Vereador Álvaro Madureira** mencionou que leu na comunicação social que o Senhor Vereador Gonçalo Lopes contestou o governo pelo facto de haver um subfinanciamento para a região de Leiria, gostaria de confirmar as declarações proferidas.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** clarificou que as declarações proferidas foram efetuadas num evento na área da economia, virado, sobretudo, para o setor da indústria e para a exportação e, portanto, falou-se, sobre a pujança económica que a região tinha e sobre aquilo que seria o potencial da região se houvesse um investimento público à altura da ambição da iniciativa privada.

Mais disse que falou no facto de Leiria poder ter uma universidade politécnica e não ter de situações associadas às vias de comunicação, como a linha do oeste, que outras regiões tinham linhas eletrificadas que ligavam o território nacional e até Espanha e Leiria, infelizmente, nem a Linha do Oeste tinha, entre outros investimentos que considerava importantes, nomeadamente na área da saúde como era o caso do Hospital de Leiria que servia muita população de uma região significativa no panorama nacional e que, infelizmente, não tinha o investimento necessário para o seu crescimento.

Disse ainda que quando fazia este tipo de declarações não estava a partidizar porque este problema não era um problema só deste governo, era um problema de muitos governos e os políticos de Leiria, deviam estar incluídos também numa autocritica onde se incluía.

Fora um desabafo que fizera, não estando a fazer nenhuma crítica direta ao governo e, naturalmente, ter-se-ia de estar atento ao futuro, os políticos, independentemente das forças partidárias que representavam, deveriam estar unidos naquilo que eram os interesses conjuntos e, nessa parte, caso acreditassem no potencial de Leiria, poder-se-ia criar mais riqueza e desenvolvimento no contexto do Concelho de Leiria.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** acrescentou que ia haver uma comunicação da Infraestruturas de Portugal (IP), sobre obras previstas e que, finalmente irão ter execução, tendo em conta as rotundas no IC2 uma junto à Ferrus, e outra à entrada e à saída da Boavista. Prevvia-se que, a seguir, ficasse a faltar uma no Barracão.

#### **Intervenção da Senhora Vereadora Ana Silveira**

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** comentou que desde de 2014, após o encerramento das termas de Monte Real, houve elevados impactos na economia local com repercussões em todas as atividades económicas. No ano passado, em março, foi solicitada à Câmara Municipal pela Direção Regional de Energia e Geologia, um parecer do Município quanto ao pedido de suspensão da exploração das Termas de Monte Real para 2018 e que acabará no final deste ano civil. A posição do Município foi a de não ter nada a opor à solicitação do concessionário face os trabalhos em curso e das limitações decorrentes do processo de exploração das águas termais.

No entanto, o pedido de suspensão foi acompanhado por um documento cuja fundamentação técnica e com as atividades a realizar em 2018, por parte do concessionário e, nesse documento, falava que, em de 2018 seria possível reabrir o balneário termal, no 2.º semestre de 2018, operando com a atual água dos furos do MR1 e do RA1. O próprio estudo dizia, como se mostrou, detalhadamente, numa nota técnica: "a água das captações reúne todas as condições para ser qualificada como a água mineral

(7)

natural. Nessa perspectiva, o processo para iniciar o processo de qualificação desta nova água, concluído a meados de 2018. Também dizia que, com a reabertura do balneário termal, seria iniciado um estudo médico-hidrológico da nova água de Monte real. E as obras do balneário seriam realizadas em meados de 2018. Estaria, então previsto, em 2018, um investimento na ordem dos €386.000,00 e, em 2019, 116 mil euros. Em 2019, com a requisição de duas ou três contagens de água mineral natural clássica.

Questionou, tendo em conta a ultrapassagem do prazo de dezembro de 2018, se a Câmara Municipal estava a acompanhar o processo, em caso afirmativo, qual era o ponto de situação e se as Termas de Monte Real estariam abertas para a próxima época termal.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que a Câmara Municipal não estava a acompanhar diretamente o processo, uma vez que estavam ali questões de nível técnico que não eram da competência da Câmara Municipal. No entanto, a Câmara Municipal estava a acompanhar de modo a saber quando se teria as termas a trabalhar.

Referiu que, da informação que tinha o problema estava nas perfurações, nas sondagens para encontrar a água em todos os parâmetros que servia para os tratamentos, que ainda não fora concluído. Contudo, teriam recentemente recebido um parecer favorável da saúde, não sabia se era relativo à qualidade da água para determinado tipo de tratamento ou se seria para a sua globalidade, mas também lhe garantiram que, para a globalidade ainda não era possível.

Mais referiu que se tinha de pedir essa informação diretamente sobre o ponto de situação, uma vez que era de natureza privada.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** retorquiu, dizendo que podia ser de natureza privada, mas também foi solicitado à Câmara Municipal um parecer, pela Direção Geral de Energia e Minas, relativamente a obter ou não a suspensão da exploração.

Disse que quando se falava que a água não tinha os parâmetros, existia um documento que falava numa nova água, de uns novos furos, e que tinha, passou a citar: "a água destas captações reúne todas as condições para ser qualificada como água mineral natural". Contudo, poderá não ser indicado, para os antigos tratamentos, ou seja, a água poderá ter outras características. Todavia, comprometeram-se a reabrir o balneário termal em 2018, ou seja, no pedido de suspensão da exploração, eles comprometeram-se a abrir o balneário em 2018 para operar com esta atual água de furo e ainda não estava em funcionamento, pelo menos, até hoje de manhã não estava.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que não sabia o que teria acontecido, para ainda não estar aberto, uma vez que o investimento é privado, e não estavam a poder exercer a sua atividade. Na sua opinião, deviam ter interesse e querer abrir o negócio com condições de funcionamento, uma vez que era o negócio deles que estava em causa.

Mais disse que, em termos colaterais, a hotelaria estava em causa, porque havia muitas pessoas que iam para ali fazer a sua época balnear. Todavia, eles, certamente deverão quer encontrar outra vez as águas que tinham, e se não forem essas, outras que permitam tratamentos para poderem criar dinâmica para o funcionamento das termas.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** disse que esse benefício da estava a ser dado havia 5 anos e os impactos na economia local estava a padecer desse benefício, havia hotéis e restaurantes a fechar.

Considerou que estava a ser tempo demais, 5 anos, achava que era tempo demais para o balneário termal não ser reaberto, ainda, para mais com estas novas técnicas que vieram apenas ao pedido de suspensão, em que havia uma confirmação clara da parte deles que a água tinha todas as condições para ser classificada como uma água mineral natural e que se comprometeram com a abertura do balneário termal em meados de 2018, que não veio a ocorrer.

## ○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

### **Ponto 1 - Aprovação das atas n.ºs 22, 23 e 24**

**DLB N.º 96/19:**

Retirado.

**E01030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA****Ponto 2 - Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais 2018 - Listagem de compromissos plurianuais dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento****DLB N.º 97/19:**

Presente deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, referente à autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais 2018 - Listagem de compromissos plurianuais dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, cujo teor se transcreve:

**«Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais 2018 - Listagem de compromissos plurianuais dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria. INF\19\00029**

Considerando que:

1. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local;
2. Em sessão de 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal de Leiria emitiu uma autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais para os SMAS de Leiria para o ano de 2018, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2018-2021, nos seguintes casos:
  - a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;
  - b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.
3. A Assembleia Municipal deliberou, ainda, que deverá ser remetida para conhecimento uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida aos SMAS de Leiria.

Assim, em cumprimento daquela obrigatoriedade, e para conhecimento, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal a listagem, constante em anexo à presente deliberação, com os compromissos plurianuais assumidos durante o ano de 2018 ao abrigo da autorização prévia genérica concedida aos SMAS de Leiria.

O Conselho de Administração, depois de analisar o assunto, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), deliberou por unanimidade que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal de Leiria, para conhecimento, a listagem dos compromissos plurianuais cujos respetivos procedimentos se iniciaram ao abrigo da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais concedida aos SMAS de Leiria.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), **deliberou por unanimidade**, submeter à Assembleia Municipal, para conhecimento, a listagem dos compromissos plurianuais em anexo (Anexo 97/19) cujos respetivos procedimentos se iniciaram ao abrigo da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais concedida aos SMAS de Leiria.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**Ponto 3 - I Revisão ao Orçamento 2019 e às Grandes Opções do Plano 2019-2022 dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento****DLB N.º 98/19:**

Presente a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, referente I Revisão ao Orçamento 2019 e às Grandes Opções do Plano 2019-2022, cujo teor se transcreve:

**I REVISÃO AO ORÇAMENTO 2019 E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2019-2022 INF\19\00032**

- Presente I Revisão ao Orçamento 2019 e às Grandes Opções do Plano para 2019-2022, 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita com inscrições/reforços no montante de €11.048.955,74 e diminuições/anulações no montante de €3.212.955,74, e a 1.ª Revisão ao Orçamento da Despesa, Plano Plurianual de Investimentos, com inscrições/reforços no montante de €7.836.000,00.
  - A 1.ª Revisão ao Orçamento visa a introdução do saldo da gerência de 2018 nos termos do ponto 8.3.1 do POCAL. O saldo final da gerência, que resulta da diferença entre as importâncias arrecadadas (recebimentos + saldo inicial) e os pagamentos ocorridos no decurso do exercício económico de 2017, encontra-se expresso no mapa de fluxos de caixa de 2018.
  - Com a presente proposta de Revisão Orçamental, a dotação corrigida do orçamento para 2019 será alterada para €32.683.305,00 uma vez que, a introdução do saldo da gerência no orçamento da receita, no valor de €11.048.955,74, na rubrica **16 01 01 – Saldo da Gerência Anterior – Saldo Orçamental – Na Posse do Serviço**, terá como contrapartida a diminuição, no montante de € 3.212.955,74, nas seguintes rubricas do Orçamento da Receita:
    - 07020910 – Água - €2.512.955,74;
    - 100307 – Estado – Participação comunitária projetos cofinanciados - €700.000,00.
  - Em contrapartida, reforça-se o Orçamento da Despesa, Plano Plurianual de Investimentos, no montante de €7.836.000,00, nas seguintes rubricas de despesa de capital:
    - 07010301 – Instalações de serviços €200.000,00;
    - 07010402 – Sistemas de drenagem de águas residuais €3.800.000,00;
    - 07010407 – Captação e distribuição de água €3.336.000,00;
    - 07011002 – Outros €500.000,00.
  - Após o apuramento do saldo de gerência de 2018, este, pode ser utilizado, resultando daí uma revisão orçamental (pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL), que deve respeitar o princípio do equilíbrio orçamental.
  - De acordo com o POCAL, na classe 0 registam-se apenas os movimentos correspondentes à aprovação do orçamento, às modificações introduzidas, **designadamente a utilização do saldo de gerência, depois de devidamente aprovado o mapa «Fluxos de caixa» da gerência anterior, documento esse que delimita, em conjunto com o resumo diário de tesouraria o saldo apurado.**
  - Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar os documentos de prestação de contas, onde se inclui o mapa dos fluxos de caixa. Por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, tomada em reunião ordinária de 22 de janeiro, foi aprovado o mapa dos fluxos de caixa de 2018 destes Serviços Municipalizados.
  - Compete à Assembleia Municipal de Leiria apreciar e votar os documentos de prestação de contas nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na sessão ordinária de abril nos termos do n.º 2 do artigo 37.º, não prejudicando a aprovação pela Câmara Municipal que poderá acontecer em qualquer momento.
    - Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da revisão orçamental.
    - A incorporação do saldo de gerência não está dependente da apreciação e votação do relatório e contas pela Assembleia Municipal, mas, tão só, da aprovação pelo órgão competente, a Câmara Municipal, do mapa dos fluxos de caixa onde o mesmo é apurado. Igual procedimento acontece desde o início do exercício com a incorporação no apuramento dos fundos disponíveis de janeiro das verbas inerentes ao saldo de gerência.
    - Face ao que precede, é possível proceder à revisão orçamental, por incorporação do saldo de gerência, numa sessão ordinária ou extraordinária da Assembleia Municipal, anterior à segunda sessão ordinária (abril), quando se respeite a seguinte sequência de atos:
      1. Aprovação do mapa dos fluxos de caixa pela Câmara Municipal nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
      2. Aprovação pela Assembleia Municipal da revisão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- O Conselho de Administração, depois de analisar o assunto, deliberou por unanimidade o seguinte:
- i. Autorizar a I Revisão ao Orçamento 2019 e às Grandes Opções do Plano para 2019-2022, 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita com inscrições/reforços no montante de €11.048.955,74 e diminuições/anulações no

montante de €3.212.955,74, e a 1.ª Revisão ao Orçamento da Despesa, Plano Plurianual de Investimentos, com inscrições/reforços no montante de €7.836.000,00 para introdução do saldo da gerência de 2018, nos termos do ponto 8.3.1 do POCAL aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com a alínea d) do n.º 13 da Lei 50/2012, de 31 de agosto, considerando que o mapa dos fluxos de caixa de 2018 se encontra devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Leiria nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- ii. Remeter a presente proposta de Revisão Orçamental à Câmara Municipal de Leiria para submissão à Assembleia Municipal de Leiria, para aprovação, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- iii. Mais deliberou solicitar à Assembleia Municipal de Leiria a sua aprovação em minuta para produzir efeitos imediatos.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira, concordar com a proposta apresentada e submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

#### **Ponto 4 - Atribuição de apoios financeiros no âmbito da proteção civil - Contratos de desenvolvimento – Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Leiria, Maceira e Ortigosa**

##### **DLB N.º 114/19:**

A Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, que define o Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB) prevê no número 2 do artigo 33.º, o recurso a contrato de desenvolvimento a celebrar entre estas AHB e pessoas coletivas públicas em áreas específicas, no âmbito da prevenção e reação a acidentes.

A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, que define o "enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil, determina as competências do comandante operacional municipal" e "estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil".

Mais recentemente, a Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto, veio definir as regras do financiamento das AHB de acordo com a qual, além dos apoios concedidos pela Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), "as AHB podem beneficiar, por si ou em conjunto com outras associações, de outros apoios públicos, nacionais ou comunitários, no âmbito de programas, ações ou outros meios de financiamento que lhes forem concedidos, incluindo financiamento privado e receitas próprias" (artigo 7.º).

O mesmo diploma legal estabelece que ao financiamento destas Associações, enquanto entidades detentoras de corpos de bombeiros se aplicam, de acordo com o artigo 2.º, os princípios da responsabilização, racionalidade, eficiência, transparência e proporcionalidade, determinando, ainda, (artigo 3.º) que o mesmo assente em critérios objetivos medidos pelo risco e pela atividade dos corpos de bombeiros.

A Câmara Municipal de Leiria, consciente do contributo das AHB na segurança de pessoas e salvaguarda de bens vem, anualmente, atribuindo apoio financeiro a cada uma destas Associações sedeadas no concelho, e, como tal, contemplou nos documentos previsionais para 2019, o valor de €330.000,00, distribuído por cada uma, de acordo com os critérios fixados na Lei n.º 94/2015, devidamente ajustados à realidade local e ponderados no anexo 114/19.

Contudo, a atribuição de cada um dos apoios deve ser enquadrada em documento legalmente previsto, no caso concreto, o contrato de desenvolvimento, de forma a materializar e tornar clara uma prática já institucionalizada. Assim, o Município de Leiria faz depender o pagamento das prestações em causa da apresentação de faturas comprovativas de despesas realizadas no âmbito da proteção civil, pretendendo-se, igualmente, minimizar o risco de duplo pagamento de despesas por parte de entidades públicas.

Os contratos anexos à presente deliberação (Anexo 114/19) definem, assim, de forma clara as condições de atribuição

do referido apoio ao desenvolvimento da atividade operacional dos corpos de bombeiros detidos pelas AHB.

A despesa inerente à execução dos contratos de desenvolvimento foi objeto de cabimento, requisição e consequente compromisso de acordo com a tabela seguinte:

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários	Plano	Valor	Cabimento	Requisição	Compromisso
Leiria	2019 A 20	€165.641,22	645	744	240
Maceira	2019 A 21	€86.260,22		745	241
Ortigosa	2019 A 22	€78.098,56		746	242

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar os termos dos contratos de desenvolvimento celebrados com as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Leiria, Maceira e Ortigosa, para atribuição dos apoios financeiros na área da proteção civil, anexados à presente deliberação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 5 - IV Modificação ao Orçamento Municipal de 2019 - 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita - 1.ª Revisão Orçamento da Despesa**

### **DLB N.º 116/19:**

Presente a IV Modificação ao Orçamento Municipal de 2019 e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2019, que se consubstancia na 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita, na 1.ª Revisão ao orçamento da Despesa, na 1.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e na 1.ª Revisão ao Plano de Atividades, de acordo com as normas 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, considerando que:

- i) O POCAL estabelece, na alínea a) do ponto 8.3.1.4., que na revisão do orçamento pode ser utilizado o saldo apurado;
- ii) De acordo com o POCAL, na classe 0 registam-se apenas os movimentos correspondentes à aprovação do orçamento, às modificações introduzidas, designadamente a utilização do saldo de gerência, depois de devidamente aprovado o mapa “Fluxos de caixa” da gerência anterior, documento esse que delimita, em conjunto com o resumo diário de tesouraria, o saldo apurado.
- iii) A incorporação do saldo de gerência não está dependente da apreciação e votação do relatório e contas pela Assembleia Municipal, mas tão só, da aprovação pelo órgão competente, a Câmara Municipal, do mapa dos fluxos de caixa onde o mesmo é apurado. Igual procedimento acontece desde o início do exercício com a incorporação, no apuramento dos fundos disponíveis de janeiro, das verbas inerentes ao saldo da gerência;
- iv) O n.º 1 do artigo 104.º do OE2018 refere que, na revisão orçamental para integração do saldo da gerência da execução orçamental, este releva na proporção da despesa corrente que visa financiar ou da receita que visa substituir;
- v) O saldo da gerência incorporado na presente revisão visa financiar despesa corrente no montante de €7.450.000,00 e despesa de capital no montante de €29.692.550,00.

Face ao exposto, é possível proceder à revisão orçamental por incorporação do saldo da gerência, em sessão da Assembleia anterior à segunda sessão ordinária, quando se respeite a seguinte sequência de atos:

- i) Aprovação do mapa dos fluxos de caixa pela Câmara Municipal nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que já se procedeu á sua aprovação na reunião do órgão executivo do dia 8 de janeiro de 2019;
- ii) Aprovação pela Assembleia Municipal da revisão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

- a) Aprovar o mapa dos fluxos de caixa, nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) Autorizar a IV Modificação ao Orçamento que se consubstancia na 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita com inscrições/reforços no montante de €50.299.847,27 e diminuições/anulações no montante de €13.157.297,27, e na 1.ª Revisão ao Orçamento da Despesa, que se consubstancia na 1.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e na 1.ª Revisão ao Plano de Atividades, com inscrições/reforços no montante de €37.142.550,00,

(12)

de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- c) Submeter o assunto a aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

#### **DECLARAÇÃO DE VOTO**

#### **1ª. REVISÃO ORÇAMENTAL (2019) E DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (2019 – 2021) -**

INTRODUÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA DE 2018, DE 48. 995. 386,27€

Os Vereadores do P.S.D. da Câmara Municipal de Leiria abstiveram-se na votação destes documentos, pelos seguintes motivos:

Para além da anomalia perversa do Município ter um saldo de 48. 995. 386, 27€ (mais de 40%do Orçamento), consequência do adiamento sistemático de obras e do excesso de cobrança de taxas e impostos municipais aos Leirienses, constatamos:

- a) Mais de 7.4 milhões de euros do saldo, de 2018 são aplicados em 2019 em despesa corrente. Ou seja, o Orçamento de 2019 tem mais 9.4 milhões de euros (cerca de 10%) em despesa corrente, comparativamente a 2018. Era suposto que todo o saldo de gerência fosse aplicado em despesa de capital;
- b) Os parques industriais – Monte Redondo e todos os outros - continuam com pouca verba;
- c) Os parques de estacionamento periféricos continuam adiados. Só o de Olhalvas vê uma verba de 100 mil euros, manifestamente insuficiente;
- d) O Grande Parque da Cidade, para lazer, recreio e cultura, é ignorado;
- e) O Mercado Falcão vê as suas verbas reduzidas;
- f) O Centro Histórico e Av. Heróis de Angola, continuam com poucas verbas para uma verdadeira recuperação em 2019;
- g) As obras de recuperação viária e saneamento estão muito aquém do necessário;

Os Leirienses pagam muitos impostos e taxas elevadas, nomeadamente na fatura da água, mas têm poucos investimentos no tocante às necessidades reais e, pelo contrário têm muito mais despesa corrente, em festas e etc.

Os Vereadores do P.S.D. abstiveram-se, dando o benefício da dúvida e esperando que esta Câmara Socialista mude de rumo.

Os Vereadores do P.S.D.

Fernando Costa

Álvaro Madureira

Ana Silveira

Leiria, 05 de Fevereiro de 2019».

## **Ponto 6 - Procedimento administrativo para a elaboração e aprovação do Regulamento Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no Concelho de Leiria**

### **DLB N.º 139/19:**

Presente a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos seguintes termos:

#### **“Proposta**

Considerando que:

- i) O Regime Fiscal de Apoio ao Investimento (RFAI) constitui um regime de auxílios de estado com finalidade regional para o horizonte 2014-2020, aprovado nos termos do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho, da Comissão, insere-se no Código Fiscal ao Investimento (CFI), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro e regulamentado pelo Capítulo II da Portaria n.º 297/2015, de 21 de setembro;
- ii) Aos sujeitos passivos de IRC que cumpram, entre outros, os requisitos de âmbito setorial [n.º 1 do artigo 22.º do CFI] realizem investimentos em ativos relevantes considerados elegíveis nesse âmbito [n.º 2 do artigo 22.º do CFI] e, na sua sequência, proporcionem a criação líquida de postos de trabalho [alínea f) do n.º 4 do artigo 22.º do CFI] poderão ser concedidos benefícios fiscais, de entre os quais, “Isenção ou redução de IMI, por um período até 10 anos a contar do ano de aquisição ou construção do imóvel, relativamente aos prédios utilizados pelo promotor no âmbito dos

investimentos que constituam aplicações relevantes nos termos do n.º 22.º [alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do CFI] e ainda os benefícios permitidos pelo artigo 23.º-A;

- iii) A isenção ou redução de IMI prevista no RFAI é condicionada ao reconhecimento, pela competente assembleia municipal, do interesse do investimento para a região [n.º 4 do artigo 23.º do CFI];
- iv) A conjugação dos pressupostos previstos pelas normas legais associada ao poder discricionário conferido aos órgãos municipais para o reconhecimento da relevância do interesse regional do investimento e quantificação do benefício (quanto ao montante – redução de taxa – e ao prazo – até 10 anos), evidenciou a necessidade de definição objetiva de indicadores que permitissem ao Município considerar a relevância do investimento para este efeito;
- v) O RFAI é um instrumento de política fiscal com vista ao reconhecimento da promoção do investimento empresarial, da competitividade e da criação de emprego, e pretende contribuir para dinamização da economia regional, razão pela qual a Câmara Municipal aprovou proposta de matriz de indicadores para efeitos do reconhecimento de isenção de IMI (deliberação n.º 1028/15, de 27/out./2015) a ser presente à competente Assembleia Municipal, para análise, ponderação e decisão;
- vi) Na sessão de 26/fev./2016, a Assembleia Municipal de Leiria, no exercício das suas competências analisou a proposta da Câmara Municipal e concordando com a sua fundamentação e critérios genéricos propostos para o reconhecimento do interesse do investimento para a região, definiu os indicadores “investimento em aplicações relevantes” e “criação líquida de postos de trabalho” como determinantes do benefício fiscal a reconhecer, tendo os mesmos sido objeto de retificação parcial na sessão de 09/out./2018 do órgão deliberativo;

Considerando ainda que:

- i) Nos termos do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, a Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, aprova regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios;
- ii) O n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, estabelece que deve ser dada publicitação do início do procedimento dos regulamentos administrativos;
- iii) Esta publicitação é realizada na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamentos externos ao Município, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determine, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA que seja iniciado o procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no Concelho de Leiria.

Mais se propõe que o prazo para a constituição de interessados e para apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, por escrito, seja fixado em 10 e 15 dias, respetivamente.

Propõe-se, ainda, que a publicitação do início do procedimento seja efetuada de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo.

Propõe-se, também, nos termos e para efeitos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, que a direção do procedimento administrativo seja delegada no Presidente da Câmara Municipal de Leiria.”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamento externos do Município, conforme dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Que seja dado início ao procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no Concelho de Leiria, o qual deve ser publicitado de com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo;
- b) Que o prazo para a constituição de interessados e apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, por escrito, seja fixado em 10 e 15 dias, respetivamente;
- c) Nos termos e para efeitos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a direção do procedimento administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 7 - Procedimento administrativo para a elaboração e aprovação do Regulamento de Benefícios Fiscais a Associações do Concelho de Leiria**

### **DLB N.º 140/19:**

Presente a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos seguintes termos:

“Proposta

Considerando que:

- i) As associações e coletividades são expressão do dinamismo local e do interesse das populações que, entusiasticamente, se dedicam e disponibilizam em prol da causa pública;
- ii) São igualmente espaços de referência junto das populações, revestindo-se de primordial importância enquanto estrutura cívica de participação dos cidadãos na vida da comunidade, contribuindo ainda para a promoção desportiva, cultural e patrimonial do Concelho através da criação de centros de desenvolvimento cívico, físico, intelectual e artístico;
- iii) O reconhecimento do trabalho produzido pelo movimento associativo concelhio e o incentivo e acompanhamento das suas atividades contou sempre com o envolvimento ativo do Município;
- iv) Consciente do envolvimento das associações na comunidade local, a Câmara Municipal de Leiria criou o Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (Regulamento PROLeiria), tendo como objetivo dotá-las de mais recursos para que possam levar a efeito os seus projetos e atividades, tendo como primado o princípio da subsidiariedade;
- v) Constituindo o associativismo um dos pilares da nossa sociedade e atento o inegável interesse social e coletivo da sua atividade, entende-se ser pertinente alargar o âmbito dos apoios que estas entidades possam beneficiar para a continuidade da promoção e desenvolvimento das suas atividades de acordo com o seu objeto estatutário, designadamente o reconhecimento de isenções totais ou parciais relativamente a impostos sobre os quais o Município de Leiria dispõe de poderes tributários, designadamente o Imposto Municipal sobre Imóveis e/ou o Imposto sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT);

Considerando ainda que:

- i) Nos termos do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, a Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, aprova regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios;
- ii) O n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, estabelece que deve ser dada publicitação do início do procedimento dos regulamentos administrativos;
- iii) Esta publicitação é realizada na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamentos externos ao Município, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determine, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA que seja iniciado o procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento de Benefícios Fiscais a Associações do Concelho de Leiria.

Mais se propõe que o prazo para a constituição de interessados e para apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, por escrito, seja fixado em 10 e 15 dias, respetivamente.

Propõe-se, ainda, que a publicitação do início do procedimento seja efetuada de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo.

Propõe-se, também, nos termos e para efeitos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55º do CPA, que a direção do procedimento administrativo seja delegada no Presidente da Câmara Municipal de Leiria.”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamento externos do Município, conforme dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Que seja dado início ao procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento de Benefícios Fiscais a

(15)

Associações do Concelho de Leiria, o qual deve ser publicitado de com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo;

- b) Que o prazo para a constituição de interessados e apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, por escrito, seja fixado em 10 e 15 dias, respetivamente;
- c) Nos termos e para efeitos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a direção do procedimento administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 8 - Constituição de Servidão de Aqueduto**

### **DLB N.º 141/19:**

Retirado

## **Ponto 9 - Apoio às Freguesias – Cemitérios**

### **DLB N.º 142/19:**

Considerando as competências das Juntas de Freguesia previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nomeadamente as previstas nas alíneas hh) e ii) do n.º 1, do artigo 16.º da referida Lei.

Considerando que as juntas de freguesia possuem escassos recursos financeiros para fazer face a todas as obras de melhoria/ampliação dos cemitérios que gerem, e que o Município de Leiria entende que as mesmas poderão configurar objeto de apoio, ao abrigo da alínea j) do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, é presente pela Senhora Vereadora Ana Esperança uma proposta de limite para os valores de apoio, por cemitério, e por freguesia, de acordo com o seguinte critério: 75% do valor da obra, com limite de apoio por parte do Município de Leiria no valor máximo de €50.000,00 (cinquenta mil euros), com IVA incluído.

Os pedidos de apoio deverão ser formalizados junto do Município de Leiria e serão avaliados, caso a caso, de acordo com as necessidades da freguesia e condicionados à dotação orçamental do Município para o efeito. O montante do apoio será liquidado mediante a apresentação das faturas dos trabalhos realizados, até ao dia 30 de novembro do ano relativo ao apoio concedido, e desde que confirmados pelos Serviços Municipais.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a proposta apresentada e remeter para aprovação à Assembleia Municipal;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 10 - Retificação ao Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Leiria**

### **DLB N.º 145/19:**

Na reunião de Câmara de 13.11.2018 foi presente o processo relativo ao "Projeto de Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Leiria" (deliberação 1189/18), tendo o mesmo sido posteriormente aprovado na reunião da Assembleia Municipal de 30 de novembro de 2018 com continuação em 03 de dezembro de 2018.

Tendo-se verificado um lapso de escrita no n.º 1 do Artigo 7º do aludido Regulamento, ao abrigo do disposto Artigo 174º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, coloca-se à consideração da Câmara Municipal a aprovação da sua retificação nos seguintes termos:

- **onde se lê** "As Medalhas de Mérito Municipal, dos vários metais para cada grau, têm um formato circular, com 33 milímetros de diâmetro e 3 milímetros de espessura...", **deve ler-se** "As Medalhas de Mérito Municipal, dos vários metais para cada grau, têm um formato circular, com **45 milímetros** de diâmetro e 3 milímetros de espessura...".

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a retificação proposta, submetendo-a a aprovação pela Assembleia Municipal nos termos das

disposições combinadas da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 11 - Procedimento concursal de cargos de direção intermédia de 2.º grau - 7 chefes de divisão**

### **DLB N.º 152/19:**

Retirado.

## **Ponto 12 - Procedimento concursal de recrutamento e seleção para cargo de direção intermédia de 1.º grau**

### **DLB N.º 153/19:**

Presente deliberação dos Serviços de Água e Saneamento de Leiria, referente ao Procedimento concursal de recrutamento e seleção para cargo de direção intermédia de 1.º grau, cujo teor se transcreve:

#### **<<PROCEDIMENTO CONCURSAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO, CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º GRAU – DIRETOR DELEGADO DE ADMINISTRAÇÃO – INF\19\00036**

Presente a informação interna, INF\19\00036, elaborada pelos Recursos Humanos, e que obteve a concordância do Sr. Dr. Leandro Sousa, Diretor Delegado de Administração, em regime de substituição, em anexo e que faz parte da presente deliberação.

Considerando:

1. O despacho nº 168/2018, proferido em 20 de dezembro de 2018 pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr. Raul Castro, que adequa a estrutura orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, criadas pelo despacho 783/2019, publicado em Diário da República 2.ª Série n.º 12, de 17 de janeiro, no uso da competência conferida pelo artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e, conseqüentemente, conforma a estrutura orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, que vigora com efeitos ao dia 01 de janeiro de 2019;
2. No mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Leiria está previsto um lugar para o cargo de direção intermédia de 1.º grau;
3. As atribuições/competências/atividades inerente ao posto de trabalho são prosseguidas por 1 dirigente, em regime de substituição, direção intermédia de 1º grau de direção-delegada de administração;
4. É possível promover o recrutamento, por procedimento concursal, dos trabalhadores necessários à ocupação do posto de trabalho a que corresponde o cargo dirigente identificado, por recurso à constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de comissão de serviço;
5. Acresce que existe a previsibilidade orçamental e afetação, a despesas com pessoal das verbas destinadas a suportar os encargos com o recrutamento na rubrica económica da despesa 01010404 – “Recrutamento de Pessoal para Novos Postos de Trabalho”, tendo sido emitido o cabimento 2558;
6. A decisão de aprovar e promover o recrutamento dos trabalhadores necessários é do Conselho de Administração dos SMAS de Leiria, nos termos da alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;
7. O júri de recrutamento de cargos dirigentes é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal e é composto por um presidente e dois vogais, sendo o presidente designado “de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal” e os vogais designados “de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área de recursos humanos ou da administração local autárquica”, nos termos dos nºs 1 a 3 do artigo 13º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto.

Assim propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração para:

- Aprovar e promover o novo recrutamento, por procedimento concursal, do titular de cargo de direção intermédia de 1º

grau, conforma abaixo se indica;

- Remeter à Câmara Municipal para propor à Assembleia Municipal que, no uso da competência, e ao abrigo da norma habilitante contida no nº 1 do artigo 13º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, designe para integrar o correspondente júri de recrutamento, o presidente e os vogais, conforme abaixo também se indica;
- Remeter à Câmara Municipal para propor à Assembleia Municipal que autorize a realização do compromisso plurianual nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro;
- Solicitar que a Assembleia Municipal aprove a sua deliberação por minuta, nos termos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para produzir efeitos imediatos.

#### **CONCURSO Nº 1 – PC-01/2019**

#### **Procedimento concursal para efeitos de recrutamento e seleção tendo em vista o provimento do titular de cargo de direção intermédia de 1º grau, diretor delegado de administração:**

- a) Área de Recrutamento: O titular do cargo de direção intermédia de 1º grau de diretor delegado de administração é recrutado de entre indivíduos com licenciatura na área da engenharia e ou economia e ou gestão de empresas;
- b) Perfil exigido: O titular do cargo será recrutamento de entre indivíduos com capacidade de liderança e gestão de pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise de informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica;
- c) Métodos de seleção. Avaliação curricular e entrevistas públicas;
- d) Composição do júri:
  - i. Presidente: Professor Doutor José Carlos Rodrigues Gomes
  - ii. Vogais: O Diretor Municipal da Administração da Câmara Municipal de Leiria, Sr. Dr. Gilberto Lopes e a Diretora de Departamento de Infraestruturas e Manutenção da Câmara Municipal de Leiria, Srª Engª Fernanda Guapo.

O Conselho de Administração, concordando com a informação, e nos termos da alínea c) do artigo 13º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, deliberou por unanimidade:

1. Autorizar a abertura de recrutamento, por procedimento concursal, do titular de cargo de direção intermédia de 1º grau, conforma abaixo se indica;
2. Remeter à Câmara Municipal de Leiria para submissão à Assembleia Municipal de Leiria para que esta, no uso da competência, e ao abrigo da norma habilitante contida no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designe para integrar o correspondente júri de recrutamento, o presidente e os vogais, conforme abaixo também se indica;
3. Solicitar que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a sua deliberação por minuta, nos termos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para produzir efeitos imediatos;
4. Solicitar à Assembleia Municipal que autorize a realização do compromisso plurianual nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.

A presente despesa foi objeto do cabimento 2558.

Procedimento concursal para efeitos de recrutamento e seleção tendo em vista o provimento do titular de cargo de direção intermédia de 1º grau, diretor delegado de administração:

- Área de Recrutamento: O titular do cargo de direção intermédia de 1º grau de diretor delegado de administração é recrutado de entre indivíduos com licenciatura na área da engenharia e ou economia e ou gestão de empresas.
- Perfil exigido: O titular do cargo será recrutamento de entre indivíduos com capacidade de liderança e gestão de pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise de informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.
- Métodos de seleção. Avaliação curricular e entrevistas públicas;
- Composição do júri:

Presidente: Professor Doutor José Carlos Rodrigues Gomes

Vogais: O Diretor Municipal da Administração da Câmara Municipal de Leiria, Sr. Dr. Gilberto Lopes e a Diretora de Departamento de Infraestruturas e Manutenção da Câmara Municipal de Leiria, Sr.ª Eng.ª Fernanda Guapo.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Remeter à Assembleia Municipal de Leiria para que esta, no uso da competência, e ao abrigo da norma habilitante contida no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designe para integrar o correspondente júri de

recrutamento, o presidente e os vogais, conforme abaixo também se indica;

- b) Solicitar que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a sua deliberação por minuta, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para produzir efeitos imediatos;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que autorize a realização do compromisso plurianual nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 13 - Contratos de comodato a celebrar entre o Município de Leiria e as Freguesias do concelho de Leiria**

#### **DLB N.º 154/19:**

Considerando:

- i) Que existem diversas Escolas Básicas e Jardins de Infância no concelho de Leiria, os quais se encontram com a sua atividade letiva e educativa suspensa, desde há alguns anos;
- ii) As atribuições das freguesias e as competências cometidas aos seus órgãos, por força da lei;
- iii) A possibilidade de utilização das instalações destas antigas escolas básicas e jardins de infância para fins de interesse público a realizar pelas freguesias do concelho;
- iv) Que as freguesias têm colaborado ativamente com o Município de Leiria na promoção de projetos municipais;
- v) Que nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- vi) Que o Município de Leiria não necessita das antigas escolas e jardins de infância, para o exercício das suas atribuições;
- vii) Que nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matéria da competência desta;
- viii) Que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;
- ix) Que é do interesse público municipal que o Município de Leiria continue a cooperar ativamente com as freguesias proporcionando-lhes a utilização destes imóveis para o exercício das suas atribuições;

Propõe-se que seja submetido à aprovação da Câmara Municipal a celebração de contratos de comodato entre o Município de Leiria e as Freguesias indicadas no quadro infra, nas seguintes condições:

<b>Objeto do contrato de comodato</b>	<b>Fim do contrato de comodato</b>	<b>Comodatário</b>
Escola EB1 de Várzea, sita na Rua da Escola, Várzea, Freguesia de Arrabal	Prossecução das suas atribuições e do interesse público	FREGUESIA DE ARRABAL, N.I.P.C. 507 557 360, com sede na Rua José Bernardino Crespo, n.º 23   2420-009 Arrabal
Escola EB1 de Martinela, sita na Rua da Escola, Martinela, Freguesia de Arrabal	Prossecução das suas atribuições e do interesse público	FREGUESIA DE ARRABAL, N.I.P.C. 507 557 360, com sede na Rua José Bernardino Crespo, n.º 23   2420-009 Arrabal
Escola EB1 de Souto de Cima, sita na Rua da Aboleira, Souto de Cima, Freguesia de Caranguejeira	Prossecução das suas atribuições e do interesse público	FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA, N.I.P.C. 507 557 352, com sede na Rua do Comércio, n.º 54   2420-091 Caranguejeira
Escola JI de Arnal, sita na Quinta do Paraíso, Arnal, Freguesia de Maceira, inscrito na matriz urbana n.º 7854 desta Freguesia	Prossecução das suas atribuições e do interesse público	FREGUESIA DE MACEIRA, N.I.P.C. 680 000 348, com sede na Rua de Leiria, n.º 60   2405-018 Maceira
Escola EB1 de Arnal, sita na Rua Cónego Pereira da Costa, Arnal, Freguesia de Maceira	Prossecução das suas atribuições e do interesse público	FREGUESIA DE MACEIRA, N.I.P.C. 680 000 348, com sede na Rua de Leiria, n.º 60   2405-018 Maceira
Escola EB1 de A-do-Barbas, sita na Estrada Principal, A-do-Barbas, Freguesia de Maceira	Prossecução das suas atribuições e do interesse público	FREGUESIA DE MACEIRA, N.I.P.C. 680 000 348, com sede na Rua de Leiria, n.º 60   2405-018 Maceira
Escola EB1 de Figueiras Centro, sita na Rua Nossa Senhora de Fátima, Freguesia de Milagres	Prossecução das suas atribuições e do interesse público	FREGUESIA DE Milagres, N.I.P.C. 680 007 059, com sede na Largo do Santuário Sr. dos Milagres, n.º 56   2415-020 Milagres

Escola EB1 de Casal da Quinta, sita na Rua Senhor dos Milagres, Freguesia de Milagres	Prossecução das suas atribuições e do interesse público	FREGUESIA DE Milagres, N.I.P.C. 680 007 059, com sede na Largo do Santuário Sr. dos Milagres, n.º 56   2415-020 Milagres
Escola EB1 de Crasto, sita em Crasto, Colmeias-União de Freguesias de Colmeias e Memória	Prossecução das suas atribuições e do interesse público	UNIÃO DE FREGUESIAS DE COLMEIAS E MEMÓRIA, N.I.P.C. 510 836 135 , com sede na Rua Alfredo Sousa Brandão, n.º 71, Eira Velha   2420-205 Colmeias
Escola EB1 de Raposeira, sita na Rua da Escola, Raposeira, Colmeias-União de Freguesias de Colmeias e Memória	Prossecução das suas atribuições e do interesse público	UNIÃO DE FREGUESIAS DE COLMEIAS E MEMÓRIA, N.I.P.C. 510 836 135 , com sede na Rua Alfredo Sousa Brandão, n.º 71, Eira Velha   2420-205 Colmeias
Escola EB1 de Memória sita na Rua 11 de Julho 999, Memória- União de Freguesias de Colmeias e Memória	Prossecução das suas atribuições e do interesse público	UNIÃO DE FREGUESIAS DE COLMEIAS E MEMÓRIA, N.I.P.C. 510 836 135 , com sede na Rua Alfredo Sousa Brandão, n.º 71, Eira Velha   2420-205 Colmeias
Escola EB1 de Cortes sita em Cortes-União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	Prossecução das suas atribuições e do interesse público	UNIÃO DE FREGUESIAS DE LEIRIA,POUSOS, BARREIRA E CORTES, N.I.P.C. 510 836 135 , com sede na Rua Conde Ferreira, n.º 28   2410-104 Leiria
Escola EB1 de Marvila sita na Travessa da Escola, Barreira- União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	Prossecução das suas atribuições e do interesse público	UNIÃO DE FREGUESIAS DE LEIRIA,POUSOS, BARREIRA E CORTES, N.I.P.C. 510 836 135 , com sede na Rua Conde Ferreira, n.º 28   2410-104 Leiria
Escola JI de Cortes sita na Quinta da Cerca, Cortes- União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	Prossecução das suas atribuições e do interesse público	UNIÃO DE FREGUESIAS DE LEIRIA,POUSOS, BARREIRA E CORTES N.I.P.C. 510 836 135 , com sede na Rua Conde Ferreira, n.º 28   2410-104 Leiria
Escola EB1 de Andreus sita em Andreus, Cortes- União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	Prossecução das suas atribuições e do interesse público, nomeadamente a Criação do Centro Cultural Rita Pereira	UNIÃO DE FREGUESIAS DE LEIRIA,POUSOS, BARREIRA E CORTES, N.I.P.C. 510 836 135 , com sede na Rua Conde Ferreira, n.º 28   2410-104 Leiria
Escola EB1 de Moinhos de Carvide sita na Rua Principal-627, Moinhos de Carvide-Carvide-União de Freguesias de Monte Real e Carvide	Prossecução das suas atribuições e do interesse público	UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTE REAL E CARVIDE, N.I.P.C. 510 838 090 , com sede no Parque Olímpio Duarte Alves   2425-043 Monte Real
Escola EB1 de Sismaria sita na Rua José Duarte Rolo Júnior, 68, Sismaria, Monte Redondo- União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira	Prossecução das suas atribuições e do interesse público	UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTE REDONDO E CARREIRA N.I.P.C. 510 838 103, com sede no Rua Albano Alves Pereira, n.º 3   2425-617 Monte Redondo
Escola EB1 de Casal Novo sita na Rua da Escola, Casal Novo, Monte Redondo- União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira	Prossecução das suas atribuições e do interesse público	UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTE REDONDO E CARREIRA, N.I.P.C. 510 838 103, com sede na Rua Albano Alves Pereira, n.º 3   2425-617 Monte Redondo
Escola EB1 de Pernelhas, sita na Rua de Leiria, Pernelhas, Parceiros- União de freguesias de Parceiros e Azoia, inscrito na matriz urbana n.º 2781 desta Freguesia	Prossecução das suas atribuições e do interesse público	UNIÃO DE FREGUESIA DE PARCEIROS E AZOIA, N.I.P.C. 510 838 588, com sede na Rua Principal, n.º 1155, 2400-441 Parceiros
Escola EB1 de Boavista, sita na Rua da Escola, Boavista- União de freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista	Prossecução das suas atribuições e do interesse público	UNIÃO DE FREGUESIA DE SANTA EUFEMIA E BOA VISTA, N.I.P.C. 510 839 525, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, n.º 253   2420-362 Santa Eufémia
Escola JI de Janardo, sita na Rua da Escola, Janardo- União de freguesias de Marrazes e Barosa	Prossecução das suas atribuições e do interesse público	UNIÃO DE FREGUESIA DE MARRAZES E BAROSA, N.I.P.C. 510 837 794, com sede na Rua Joaquim Soares Cêa Simões n.º 9 -Marrazes
Escola EB1 e JI de Pedrógão, sita na Rua da Escola, Pedrógão- Freguesia de Coimbrão, inscrito na matriz urbana n.º 2781 desta Freguesia	Prossecução das suas atribuições e do interesse público	FREGUESIA DE COIMBRÃO, N.I.P.C. 680 002 421, com sede no Largo D. Dinis M. Castro   2425-452 Coimbrão

**Duração dos contratos de comodato:** 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos, salvo se houver oposição de qualquer das partes, com uma antecedência não inferior a 30 dias relativamente ao termo do prazo ou das suas renovações, por carta registada, com aviso de receção.

**Obrigações dos comodatários:**

- Guardar e conservar o imóvel objeto de comodato;
- Facultar ao Município de Leiria o exame do imóvel comodatado;
- Não aplicar o imóvel objeto de comodato a fim diverso daquele a que se destina;
- Não fazer o imóvel objeto de comodato uma utilização imprudente;
- Avisar imediatamente o Município de Leiria, sempre que tenha conhecimento de vício no imóvel ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiro se arroga direitos em relação a ele, desde que o facto seja ignorado pelo Município de Leiria;
- Proceder às obras de conservação ordinária no imóvel objeto dado em comodato, disso dando conhecimento ao Município de Leiria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da sua realização;
- Não realizar quaisquer obras de modificação, alteração, ampliação ou de beneficiação, no prédio objeto do contrato,

sem a autorização expressa da Câmara Municipal de Leiria;

- h) Segurar o imóvel objeto do comodato contra qualquer tipo de perda ou dano decorrente de incêndio, raio, explosão, inundações, com reposição do capital seguro, fazendo constar na apólice o Município de Leiria como beneficiário do seguro;
- i) Restituir o imóvel ao Município de Leiria, findo o contrato, nas mesmas condições em que lhe foi entregue, livre de quaisquer ónus ou encargos, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma utilização prudente e em conformidade com o fim do contrato;

Encargos dos comodatários:

- a) Utilizar o imóvel para os fins a que este se destina nos termos do previsto no quadro acima indicado;
- b) Conservar o imóvel cedido em bom estado de conservação e limpeza, sendo da sua exclusiva competência a gestão do mesmo e da sua responsabilidade os encargos respeitantes a quaisquer deteriorações;
- c) Assumir a titularidade dos contratos de fornecimento de água e de luz e gás, se aplicável.

Utilização por terceiros do imóvel objeto do contrato:

- a) Aos comodatários é permitido facultar a utilização por terceiros do imóvel objeto do contrato de comodato, com respeito pelo seu fim, desde que seja comunicado ao Município;
- b) A utilização do imóvel por terceiros não afasta a responsabilidade do comodatário pela sua perda ou deterioração, salvo provando que ela teria igualmente acontecido sem a sua conduta ilegal.

Causas de resolução dos contratos:

- a) A violação pelo comodatário das suas obrigações;
- b) A violação pelo comodatário dos seus encargos, e
- c) Facultar a utilização do imóvel a terceiros em desrespeito pelo seu fim fixado no contrato.

Responsabilidade dos comodatários: Os comodatários são responsáveis perante o Município de Leiria por quaisquer danos ou prejuízos causados por terceiros no imóvel objeto do contrato.

Dúvidas e omissões: As dúvidas e omissões emergentes dos contratos de comodato são resolvidas, na ausência de disposições legais aplicáveis, por acordo das partes.

Foro competente: Para a resolução de todas as questões emergentes da interpretação ou da execução do presente contrato, e que as partes não resolvam por acordo, será competente o Tribunal Judicial da Comarca de Leiria.

Produção de efeitos dos contratos: Os contratos de comodato produzem os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto nas alíneas ee) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a celebração dos contratos de comodato nas condições acima fixadas, entre o Município de Leiria e as freguesias constantes do quadro supra;
- b) Propor à Assembleia Municipal que, ao abrigo da sua competência prevista alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a celebração dos contratos de comodato nas condições fixadas como forma de apoio às freguesias;
- c) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **E090202 DIVISÃO JURIDICA E ADMINISTRATIVA**

### **Ponto 14 - Anulação de documentos de receita - NIPG 4113/19**

#### **DLB N.º 144/19:**

Em 4 de janeiro de 2019, foi emitida a guia de receita n.º 163/2019, respeitante ao processo de contraordenação n.º 105/CO/2014, no qual existe um plano de pagamento em prestações da coima a custas. Porém, por lapso, a referida guia que correspondia ao pagamento da última prestação foi emitida no valor de €148,00, quando o seu valor correto é €100,00.

Em substituição, e nesse mesmo dia, foi emitida guia n.º 165/2019 no valor de €100,00.

Assim, a guia de receita n.º 163/2019, em estado C, deve ser anulada, porquanto não está recebida, foi emitida e conferida.

Face ao exposto, e de acordo com o disposto no artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, é proposto que a Câmara

Municipal delibere anular da guia de receita n.º 163/19, no valor de €148,00.

A Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade**, aprovar a anulação da guia de receita n.º 163/19, no valor de €148,00, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito supra expostos.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **E090203 DIVISÃO FINANCEIRA**

### **Ponto 15 - Pagamentos**

#### **DLB N.º 99/19:**

Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 99/19).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Diretor Municipal de Administração, no período compreendido entre 15 de janeiro de 2019 a 28 de janeiro de 2019, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º 42 a 60 e às Ordens de Pagamento de Faturas n.º 39, 51, 98, 99, 102, 144, 157, 169, 185, 188, 190 a 193, 205 a 260, 262 a 430, 432 a 437, 439 a 501, 503 a 525, 528 a 570, 574, 576 a 625, 627, 637 a 639, no valor total de €2 261 050,39.

### **Ponto 16 - Resumos de tesouraria**

#### **DLB N.º 100/19:**

Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 28 de janeiro de 2019, apresentando um Total de Disponibilidades de 52 746 977,72, sendo de Operações Orçamentais €51 220 457,00 e de Operações de Tesouraria €1 526 520,72, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 100/19).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

### **Ponto 17 - Abertura de conta bancária – Regularização Fluvial**

#### **DLB N.º 112/19:**

Considerando que:

- i) A celebração do Protocolo de Colaboração, de 19 de abril, entre a APA e o Município de Leiria no âmbito do n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 11-A/2018, de 7 de fevereiro, com vista a regular os termos e as condições de natureza operacional para a concretização das intervenções urgentes e inadiáveis de regularização fluvial;
- ii) Que decorrente das ações de acompanhamento às referidas intervenções, apurou-se que a execução das mesmas está atrasada, sendo previsível que não terminará a execução até ao final do ano de 2018 devido a constrangimentos vários, devidamente enunciados nos vários reportes, nomeadamente:
  - a) Atrasos verificados no procedimento de contratação e cumprimento dos consequentes prazos legais;
  - b) Condições atmosféricas adversas na realização de trabalhos em leitos e margens de linhas de água, que em virtude dos incêndios ficaram fragilizadas confirmando-se desta forma a razão destas intervenções;
  - c) Execução das intervenções em época tendencialmente de aumento de caudal das linhas de água condicionando a execução das técnicas de engenharia natural como faxinas entre outras, em zonas ainda não devidamente estabilizadas;
- iii) Que o Município de Leiria tem de garantir a dotação orçamental e salvaguardar os fundos disponíveis para assegurar a execução das intervenções urgentes e inadiáveis de regularização fluvial, sob pena de não virem a ser executadas as intervenções prioritárias para proteção dos recursos hídricos, que garantam nomeadamente o escoamento das linhas de água, minimização da erosão e do arrastamento de solo e minimização do efeito das cheias e inundações;
- iv) Que o carácter urgente e inadiável das intervenções em causa justifica que, a título excecional, se alterem os termos acordados para a transferência dos montantes do correspondente apoio ao Município, assegurando que os montantes de apoio estabelecidos no Protocolo de Colaboração, de 19 de abril de 2018, se encontram disponíveis para permitir a execução das intervenções em causa, passando a prever-se um acompanhamento e monitorização mais próximos dessa execução por parte da APA, I.P., com subsequente reporte ao Fundo Ambiental;

(22)

- v) A despesa tem enquadramento na classificação económica D.04.05.01.B2.11 – “Transferências correntes - Administração Local”, do orçamento da APA, sob o cabimento n.º CJ418xxxxx e compromisso inicial n.º CJ518xxxxx.
- vi) A alínea j) da cláusula quarta do protocolo referido em a) refere que o Município deve “*proceder a abertura de conta bancária específica no prazo de 30 dias após celebração da presente Adenda para movimentação das receitas e despesas, para a concretização das intervenções urgentes e inadiáveis de regularização fluvial;*”

Assim e em cumprimento do estabelecido pelo n.º 1 do artigo 10.º da Norma de Controlo Interno, a Divisão Financeira propõe a abertura de uma conta bancária na Caixa Geral de Depósitos com a designação “Município de Leiria – Regularização Fluvial”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da NCI e da norma 2.9.10.1.2. do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, **deliberou por unanimidade**, abrir conta na Caixa Geral de Depósitos com a designação “Município de Leiria – Regularização Fluvial”.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 18 - Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos**

### **DLB N.º 113/19:**

Considerando que:

- i) Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local;
- ii) Em sessão ordinária de 15 de dezembro de 2017, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal de 28 de novembro de 2017, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2018, emitiu autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes casos:
  - a. Resultem de projetos ou ações constantes das Opções do Plano;
  - b. Os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Assim, em cumprimento daquela obrigatoriedade, e para conhecimento, propõe-se que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal a listagem, constantes do anexo à presente deliberação, com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida (Anexo 113/19).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), **deliberou por unanimidade**, submeter à Assembleia Municipal, para conhecimento, as listagens dos compromissos plurianuais cujos respetivos procedimentos se iniciaram ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2018.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **E090204 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

### **Ponto 19 - Processo n.º T – 66/2018 - Construção de passeio na EN 356 (Campos-cerca), na freguesia de Maceira, Leiria - Concurso Público - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento**

#### **DLB N.º 101/19:**

Presente proposta da Divisão de Contratação Pública, datada de 29/01/2019, com o seguinte conteúdo:

“Considerando a proposta de contratação do serviço requisitante DIEM (RQI 10356/2018), na qual identifica a necessidade de celebrar um contrato de empreitada com vista à contratação da obra relativa ao Proc. T-66/2018 – CONSTRUÇÃO DE PASSEIO NA EN 356 (CAMPOS-CERCA), FREGUESIA DE MACEIRA, LEIRIA (código de CPV 45233161-5 – construção de via pedonal), sustentada no facto de o Município não dispor de serviços, equipamentos e meios que possam

assegurar esta necessidade.

**Propõe-se**, nos termos de regra geral de escolha do procedimento e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, que seja desencadeado o procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, para a construção de passeio na EN 356 (Campos-Cerca), Freguesia de Maceira, Leiria, nos termos abaixo expostos.

**Mais se propõe**, a aprovação do projeto de execução, do plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra, elaborado nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, a dispensa do estudo de impacte ambiental, nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, e a dispensa do estudo geológico e geotécnico, uma vez que os trabalhos a realizar consistem em intervenções superficiais, não mexendo com as características geomecânicas do solo.

#### Do procedimento concursal:

1. O contrato a celebrar não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada (LOPTC).
2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder €160.025,15, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, compatibilização a satisfazer pela classificação orgânica e económica 02/07010401 – Plano 2019-I-77 – Proposta de Cabimento n.º 626/2019, de 25 de janeiro.
3. Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º e do artigo 43.º, ambos do CCP, conjugados com a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal a aprovação das peças do procedimento e do projeto de execução e dos demais elementos que o acompanham, das quais se destaca:

- Fixação do preço base em €160.025,15, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, fundamentado pelo serviço requisitante, com base no orçamento elaborado pelo gabinete projetista, com base em propostas anteriores de trabalhos da mesma natureza, tendo como suporte os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo;
- Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço da proposta, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, uma vez que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos de execução do contrato;
- No caso de se verificar empate entre propostas, a diferenciação, para efeitos da sua hierarquização por mérito e subsequente adjudicação, efetuar-se-á por referência à avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, que resulte do cômputo do valor total proposto para a execução dos trabalhos respeitantes ao somatório dos Capítulos 4 e 5 "Pavimentos" e "Passeios", do mapa de quantidades de trabalho;
- Fixação de um prazo de execução da empreitada em 120 dias;
- Nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do CCP, o Município irá proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais;
- Adoção do CPV 45233161-5 – construção de via pedonal, e que os concorrentes sejam titulares de alvará com a **8.ª** subcategoria da **2.ª** categoria (calcetamentos), de acordo com a Lei n.º 41/2015, de 03 de junho, e da classe correspondente ao valor da proposta. O concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respetivas;
- Adoção da seguinte fórmula de revisão de preços: F09 – Arranjos Exteriores:

$$Ct = 0.31 \frac{S_t}{S^o} + 0.04 \frac{M_{03t}}{M_{03}^o} + 0.04 \frac{M_{06t}}{M_{06}^o} + 0.02 \frac{M_{18t}}{M_{18}^o} + 0.05 \frac{M_{20t}}{M_{20}^o} + 0.02 \frac{M_{22t}}{M_{22}^o} + 0.01 \frac{M_{24t}}{M_{24}^o} + 0.02 \frac{M_{32t}}{M_{32}^o} + 0.02 \frac{M_{42t}}{M_{42}^o} + 0.06 \frac{M_{43t}}{M_{43}^o} + 0.02 \frac{M_{45t}}{M_{45}^o} + 0.04 \frac{M_{47t}}{M_{47}^o} + 0.04 \frac{M_{48t}}{M_{48}^o} + 0.21 \frac{E}{E_0} + 0.10$$

4. Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – [www.anogov.com](http://www.anogov.com), nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do CCP.
5. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri do procedimento e técnicos

procedimentais, os seguintes elementos:

A - Efetivos

- Sucena Areia (Presidente)
- Angélica Gomes (Vogal Efetivo)
- Mónica Ribeiro (Vogal Efetivo)

B – Suplentes

- Renato Carvalho (Vogal Suplente)
- Patrícia Paixão (Vogal Suplente)
- Cláudia Cardeira (Vogal Suplente)
- Cláudia Matos (Vogal Suplente)

Técnicos procedimentais:

- Hélia Ribeirete
- Francisco José
- José Areia
- Isabel Sampaio

6. Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, antes do início de funções os elementos propostos, bem como todos os restantes intervenientes no processo, terão de subscrever uma declaração em como não se encontram abrangidos por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Deverão os mesmos, ainda, declarar que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento.

7. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se, sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

- Prestação de esclarecimentos (artigo 50.º do CCP), que não impliquem retificações às peças do procedimento;
- Decisão de prorrogação de prazos (artigo 64.º e artigo 133.º do CCP), nos casos em que esta não resulte de decisões tomadas pelo órgão competente;
- Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);
- Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 86.º do CCP);
- Concessão de prazo adicional para suprimento de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 1, do artigo 86.º do CCP.

8. Nos termos do exposto nos artigos 351.º e 352.º do CCP, aquando da execução dos trabalhos da presente empreitada (trabalhos preparatórios ou acessórios) não se torna necessário a constituição de quaisquer servidões administrativas, bem como, não se irá realizar qualquer expropriação de prédios de terceiros, já que se trata de bens domínio público, rede viária municipal, integrada no património municipal com o número 95652, conforme indicado na proposta de contratação do serviço requisitante.”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DIEM) e com o teor da informação da Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Aprovar o projeto de execução**, constituído por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução da obra a realizar e encontram-se conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do CCP, bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, como legislação complementar;
- b) **Aprovar o plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição** da obra elaborado nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, **dispensar o estudo ambiental**, uma vez que o mesmo não é obrigatório nos termos do disposto da legislação em vigor, e **dispensar o estudo geológico e geotécnico**, uma vez que os trabalhos a realizar consistem em intervenções superficiais, não mexendo com as características geomecânicas do solo;
- c) **Autorizar a abertura do procedimento** por concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), nos termos acima expostos;

- d) **Autorizar a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- e) **Aprovar as peças do procedimento** em anexo (Anexo 101/19) (a minuta do anúncio, o programa do concurso e o caderno de encargos), avocando, para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, a competência conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por deliberação de 19 de outubro de 2017, publicitada pelo Edital n.º 63/2017, de 20 outubro, delegou no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria;
- f) **Designar como membros do júri** os supramencionados no ponto 5, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- g) **Delegar nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 7.
- A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 20 - Locação de estruturas para eventos 2019 – Concurso público com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia n.º 56/2018/DICP - Autorização da adjudicação e aprovação da minuta do contrato**

### **DLB N.º 102/19:**

Presente a proposta da Divisão de Contratação Pública, datada de 31/01/2019, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 13 de novembro de 2018 e posterior prévia autorização da Assembleia Municipal em sua sessão de dia 30 de novembro de 2018 com continuação em 03 de dezembro de 2018, acompanhada dos relatórios preliminar e final elaborados pelo júri do procedimento, nos termos dos artigos 146.º e 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com o seguinte conteúdo:

«Tendo em vista a contratação da locação de bens, submeteu-se à consideração superior a proposta de contratação de 08 de novembro de 2018, na qual foi proposta a escolha do procedimento por concurso público internacional, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

A referida proposta de contratação foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 13 de novembro de 2018.

Na sessão da Assembleia Municipal de dia 30 de novembro de 2018 com continuação em 03 de dezembro de 2018, foi concedida a prévia autorização nos termos do disposto no n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/ 99, de 8 de junho, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), condição imprescindível para a abertura do procedimento.

Em anexo à presente informação constam o relatório preliminar e o relatório final, elaborados nos termos do disposto nos artigos 146.º e 148.º do CCP.

Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os elementos do júri, bem como todos os restantes intervenientes no processo, confirmaram que não se encontram abrangidos por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa.

Assim e considerando que:

- i) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;
- ii) O procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- iii) Nos termos do disposto no artigo 95.º do referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efetuar é superior a €10.000,00;
- iv) Que nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foram emitidos os compromissos n.º 283/2019 e n.º 284/2019, autorizados em 31/01/2019.

### **Propõe-se que o órgão competente:**

- i. Aprove o relatório final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do CCP;
- ii. Aprove a exclusão da proposta** apresentada pelo concorrente Festas & Melodias, Unipessoal, Lda., nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar;
- iii. Autorize a adjudicação** do procedimento, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, e tendo por base o critério de

adjudicação fixado no Programa de Concurso na modalidade de avaliação do preço, nos seguintes termos:

- Lote 1 - À entidade Globaltendas, Lda., pelo valor proposto de €132.015,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 2 - À entidade Globaltendas, Lda., pelo valor proposto de €65.250,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 3 - À entidade Globaltendas, Lda., pelo valor proposto de €60.910,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 4 - À entidade Telfor, Lda., pelo valor proposto de €32.790,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

**iv. Aprove as minutas dos contratos** em anexo, nos termos do artigo 98.º do CCP;

**v. Proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º do CCP, **a todos os concorrentes e aos adjudicatários**, solicitando aos últimos a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP, no prazo definido na Cláusula 19.ª do Programa de Concurso, bem como a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme Cláusula 18.ª do já mencionado Programa de Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP;

**vi. Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o Dirigente da Divisão de Desenvolvimento Económico, cargo atualmente ocupado pelo Sr. Dr. Márcio Serrano.

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea a) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugados com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, a competência para a **autorizar a presente despesa**, bem como para aprovar as minutas dos contratos, é da Câmara Municipal.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final elaborado pelo júri do procedimento, bem como da informação da Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**:

- a) **Aprovar o relatório final** elaborado pelo júri do procedimento, n.º 4 do artigo 148.º do CCP;
- b) **Aprovar a exclusão da proposta** apresentada pelo concorrente Festas e Melodias – Unipessoal, Lda. nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar;
- c) **Autorizar a adjudicação** do procedimento, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade na modalidade de avaliação do preço, nos seguintes termos:
  - i) Lote 1 - À entidade Globaltendas, Lda. pelo até ao valor de €132.015,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
  - ii) Lote 2 - À entidade Globaltendas, Lda., pelo valor proposto de €65.250,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
  - iii) Lote 3 - À entidade Globaltendas, Lda., pelo valor proposto de €60.910,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
  - iv) Lote 4 - À entidade Tefor, Lda., pelo valor proposto de €32.790,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
- d) **Aprovar as minutas dos contratos** em anexo (Anexo 102/19), nos termos do artigo 98.º do CCP;
- e) **Proceder à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, **a todos os concorrentes e aos adjudicatários**, solicitando aos últimos a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP, no prazo definido na Cláusula 19.ª do Programa de Concurso, bem como a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme Cláusula 18.ª do já mencionado Programa de Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- f) **Designar como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o Dirigente da Divisão de Desenvolvimento Económico, Dr. Márcio Serrano.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **E01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**

### **Ponto 21 - Vouchers Museus de Leiria para 2019**

#### **DLB N.º 137/19:**

Pretendendo dar continuidade a uma estratégia de fidelização e atração de turistas a Leiria, e à semelhança dos procedimentos efetuados nos últimos anos, propõe-se para 2019, a promoção dos Vouchers Museus de Leiria.

Deste modo, tendo como principais objetivos o desenvolvimento da economia local e o consequente aumento de visitantes aos espaços museológicos municipais, a oferta será materializada nos seguintes moldes:

- 1) 1.050 vouchers com ingresso no Castelo de Leiria, m|i|mo – museu da imagem em movimento, Moinho do Papel e Agromuseu Municipal D. Julinha, no valor total de €4.200,00 (Bilhete conjunto 4 Museus, no valor de €4,00, conforme

valor de tabela);

- 2) 200 vouchers com ingresso no Castelo de Leiria, m|l|mo – museu da imagem em movimento, Moinho do Papel, Agromuseu Municipal D. Julinha e Museu de Leiria, no valor total de €1.800,00 (Bilhete conjunto 4 Museus, no valor de €4,00 e Bilhete Museu de Leiria, no valor de €5,00, conforme valores de tabela).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas t) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar, nos termos propostos, a oferta de 1.250 Vouchers Museus de Leiria para o ano de 2019;
- b) Remeter o assunto à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a mesma seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º daquele diploma legal.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **E0912 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO**

### **Ponto 22 - Apoio financeiro às Riscas Vadias - Associação Artística Cultural Social e Desportiva**

#### **DLB N.º 130/19:**

Presente um pedido das Riscas Vadias – Associação Artística Cultural Social e Desportiva, através do NIPG 60577/18, solicitando apoio financeiro para a programação de exposições de arte pública, a decorrer durante o ano em curso no espaço “M-Studio&Gallery, em Leiria.

Considerando que se trata de uma ação que irá promover o diálogo entre o trabalho efetuado no “Leiria, Paredes com História: Arte Pública” e um espaço físico na cidade; que a vertente artística do evento, nomeadamente intervenções e exposições, tem como objetivo principal a afirmação de Leiria como “galeria de arte”, num novo cenário de turismo artístico de âmbito nacional e internacional e reconhecimento como ponto de interesse no tour de arte pública urbana e ainda, a relevância de afirmar e reconhecer a identidade cultural de Leiria, através da representação e homenagem ao património histórica (edificado e natural), ao património imaterial e a figuras históricas leirienses, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de €2.800,00 (dois mil e oitocentos euros) às Riscas Vadias – Associação Artística Cultural Social e Desportiva, para fazer face às despesas previstas com as exposições enunciadas, utilizando a verba prevista no Plano, na Rubrica 2019/A/132 – Apoios a Atividades Culturais.

A atividade tem o Centro de Custo O88.19A6.

O valor implicado nesta despesa foi objeto do cabimento n.º de 620/2019 e do compromisso n.º 217/2019.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir à Riscas Vadias – Associação Artística Cultural Social e Desportiva, um apoio de €2.800,00 (dois mil e oitocentos euros), para fazer face às despesas previstas com as exposições de arte pública.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento PRO Leiria, aplicáveis à Riscas Vadias – Associação Artística Cultural Social e Desportiva (NIPG 60576/18).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 23 - Tertúlias “Café com Livros”- Ratificação**

#### **DLB N.º 131/19:**

Presente um pedido do grupo denominado “Tertúlias com(vida)”, representado pela Professora Rosa Neves (NIPG 3874/19), dando conhecimento da pretensão de continuar em 2019 a iniciativa “Café com Livros” com a colaboração do Município.

Considerando o evento em apreço como um importante instrumento de divulgação do Moinho do Papel, Mimo e Museu de Leiria, tendo potencialidade para atrair maior número e diversificado tipo de visitantes;

Considerando ainda que os encontros culturais “Café com Livros” têm sido organizados para se promoverem debates dos mais variados temas com a presença de convidados especiais, sempre com uma afluência interessada, permitindo-se assim com a sua versatilidade, a participação de pessoas das mais diversas áreas e simultaneamente, a divulgação dos espaços museológicos em causa;

Reconhecendo o interesse municipal que a iniciativa apresenta, propõe-se a atribuição de um apoio não financeiro traduzido na cedência do Moinho do Papel, Mimo e Museu de Leiria, para a realização de 6 sessões do "Café com Livros" em 2019, com frequência de dois em dois meses e no período compreendido entre as 15h00 e as 17h00, enquadrando-se no disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA.

O encargo para a realização da atividade em causa, estimado em €49,20 por sessão no Moinho do Papel e €49,20 por sessão no Mimo, assume-se aqui enquanto valor referencial de cedência para efeitos de contabilidade analítica.

Tratando-se de cedências de espaços municipais afetos à atividade tributável, está o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do IVA, no montante de €9,20 (correspondente ao custo das ocupações de espaço por sessão no Moinho do Papel ou no Mimo). O Museu de Leiria não tem atualmente valor atribuído para ocupações.

Dado a impossibilidade do assunto ser incluído em agenda de reunião da Câmara Municipal anterior, dada a proximidade da data do primeiro pedido da entidade, considerou o Senhor Presidente da Câmara Municipal estarem reunidas as condições previstas para autorizar as cedências pretendidas, mediante despacho favorável datado 22/01/2019, o qual carece agora de ser ratificado, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O acolhimento da ação tem o Centro de Custo 244.19A1.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta anunciada e ao abrigo do constante no artigo 4.º, n.º 2, alínea a) e n.º 3, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, conjugado com o disposto do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, a autorizar a cedência do Moinho do Papel, Mimo e Museu de Leiria, para a realização de 6 sessões da iniciativa "Café com Livros" e das necessidades enunciadas, com efeitos retroativos à primeira ocupação em 26 de janeiro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 24 - Programa Cantar Tradições 2019**

### **DLB N.º 132/19:**

Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, registo NIPG 3854/19, propondo a realização do programa "Cantar Tradições", em parceria com Sociedade Artística e Musical 20 de julho de Santa Margarida do Arrabal, a decorrer entre os meses de março e dezembro do ano em curso.

Trata-se de um projeto de cariz municipal que tem como público-alvo a população senior das Instituições do concelho, consistindo na apresentação de danças e temas musicais, vocais e instrumentais, partilhados pelos Ranchos Folclóricos, Grupos Corais e Grupos instrumentais das Bandas Filarmónicas, com vista a partilhar momentos de interação com os idosos, famílias e funcionários. Tem como local residente a própria Instituição que acolhe os idosos, com uma periodicidade a definir de acordo com a disponibilidade manifestada por parte dos grupos associativos, aos sábados e domingos, no período da tarde.

Considerando que o contacto com os instrumentos musicais permitem ao idoso estimular as suas capacidades de memória, atingindo a partir delas as demais funções cognitivas, emocionais, sociais e com reflexos positivos no processo de autoestima e que o Município não dispõe os meios e equipamentos musicais necessários que possam assegurar esta necessidade, propõe-se a aquisição de seis Kit's musicais para apetrechamento das Instituições do Concelho, no valor de €2.528,99 (IVA incluído), equipamentos imprescindíveis para a correta realização destas atividades.

A atividade tem o Centro de Custo 94.18A8.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir o apoio no valor de €2.528,99 (IVA incluído), para possibilitar a concretização da atividade "Cantar Tradições" na edição de 2019.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 25 - Parceria com o Orfeão de Leiria e SAMP para realização de programação cultural em 2019 no Museu de Leiria, CDIL – Igreja da Misericórdia e Casa dos Pintores, Moinho do Papel, mimo – museu da imagem em movimento e Centro de Interpretação do**

## **Abrigo do Lagar Velho (CIALV)**

### **DLB N.º 133/19:**

Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, através do registo NIPG.4201/2019 propondo que o Município de Leiria, em parceria com a SAMP – Sociedade Artística Musical dos Pousos e Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes, promova uma programação que inclui diversos projetos culturais e educativos e exposições para o Museu de Leiria, CDIL, Moinho do Papel, m|j|mo e CIALV em 2019.

Para além da programação interna organizada e realizada pela equipa, foram já encetados, à semelhança dos anos anteriores, contactos com várias associações culturais locais, no âmbito do PRO LEIRIA, nomeadamente com a SAMP – Sociedade Artística Musical dos Pousos e com o Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes, para garantir uma programação cultural regular e pontual diversificada e com qualidade, a oferecer ao longo de 2019.

Tanto a SAMP como o Orfeão de Leiria têm organizado, a seu pedido e/ou a convite do Município de Leiria, múltiplos eventos, essencialmente na área da música e da dança e no âmbito de projetos educativos de grande expressão, tendo sido sempre muito bem acolhidos pela comunidade que tem comparecido, esgotando os eventos.

Estas pontes entre Município/Museus/Associações Culturais locais, têm permitido boas sinergias na divulgação dos artistas e alunos locais, contribuindo ainda para a dinamização do Museu de Leiria, enquanto museu regional, com o objetivo principal de refletir sobre a memória de um território e de um povo com muitas valências, mas também nos outros quatro espaços: CDIL, Moinho do Papel m|j|mo e CIALV.

Assim, considerando:

- i) Que em 2019 se mantem a comemoração dos 102 anos do Museu de Leiria e dos 440 anos do início da construção da Igreja de Santo Agostinho;
- ii) As valências alcançadas com as parcerias tidas com associações culturais, escolas de música e de dança, escolas de teatro, entre outros, durante os anos transatos, que se espelhou em aproximadamente 2800 participantes;
- iii) A potencialidade de se organizarem e oferecerem momentos culturais vários e diversificados alargando o interesse da comunidade, e capazes de atrair um maior número e diversificado tipo de visitantes/participantes;
- iv) A necessidade de otimizar recursos humanos, técnicos e financeiros de todos os parceiros, sempre escassos;
- v) A importância do associativismo local em prol de uma partilha de conhecimentos e de um crescimento conjunto, mais fortificado e capaz de vingar local e nacionalmente;
- vi) As inúmeras datas comemorativas e efemérides de entrada livre em 2019, que exigem uma oferta cultural e educativa cada vez mais diversificada, atrativa, dinamizadora e rica, para um público mais observador e exigente, com a imperiosa necessidade de se alargar o leque de oferta cultural e de serviços educativos nessas datas;
- vii) A reduzida equipa e os poucos recursos para se poder internamente planear, organizar e oferecer um cartaz cultural diversificado e capaz de surpreender quem nos visita durante os eventos previstos para 2019;
- viii) A irresistível vontade em atrair novos visitantes, mas principalmente em captar o interesse de visitantes repetentes;
- ix) A experiência e a capacidade de criatividade e inovação de entidades como a SAMP e o Orfeão de Leiria;

Propõe-se uma parceria com a SAMP e com o Orfeão de Leiria para a preparação, organização e acolhimento de vários momentos culturais ao longo de 2019 nas instalações do Museu de Leiria, CDIL, Moinho do Papel, m|j|mo e CIALV, seja através do acolhimento de eventos a pedido das instituições em causa, como são exemplo alguns já agendados e devidamente autorizados, face à relevância cultural dos mesmos; seja na realização de eventos específicos para a dinamização de datas comemorativas e efemérides, prevendo-se uma regularidade de cerca de doze eventos para cada entidade, a decorrerem em datas já previstas e/ou a prever, durante e após o normal horário de abertura ao público, sempre de acordo com a disponibilidade de agenda dos espaços e o interesse cultural das iniciativas.

Caberá ao Município de Leiria assegurar o indispensável apoio logístico, designadamente:

- 1) Analisar os pedidos recebidos, a disponibilidade de agenda e de recursos humanos e técnicos por parte do Museu de Leiria Moinho do Papel, m|j|mo e do CDIL;
- 2) Autorizar a realização e o apoio aos eventos da SAMP já agendados para o corrente ano para o Museu de Leiria, Moinho do Papel, m|j|mo e CDIL, com custos globais estimados em aproximadamente €1.200,00;
- 3) Autorizar a realização e o apoio aos eventos do Orfeão de Leiria já agendados para o corrente ano para o Museu de Leiria, Moinho do Papel m|j|mo e CDIL, com custos globais estimados em aproximadamente €1.100,00;
- 4) Ceder espaço(s), meios técnicos e humanos necessários e possíveis para apoio aos vários eventos e autorizar a realização de trabalho suplementar por parte das equipas do Museu de Leiria Moinho do Papel, m|j|mo e CDIL, com

custos globais estimados em aproximadamente €2.300.00

- 5) Autorizar o apoio de diversos serviços internos do Município, sempre que se verifique necessário, nomeadamente por parte da DIMC, DIEM, DIDEA e Bombeiros;
- 6) Autorizar a aquisição de serviços técnicos externos relacionados com especificidades extraordinárias no que concerne ao som e à iluminação a ser utilizada em espetáculos, sempre que tal se verifique necessário e quando os equipamentos existentes na DIACMT não respondam às exigências dos artistas, com custos globais estimados em aproximadamente €1.100.00;
- 7) Autorizar os custos com a equipa de segurança para apoio aos eventos que tenham lugar em horário pós-laboral, bem como da equipa de limpeza sempre que se verifique fundamental, para se manter a limpeza mínima dos espaços, necessária para a continuidade da abertura dos mesmos, com custos globais estimados em aproximadamente €1.600.00;
- 8) Apoiar na divulgação através dos habituais meios de suporte comunicacionais (páginas oficiais de facebook do Museu de Leiria e do Município de Leiria, *site* do Município de Leiria, Leiriagenda, cartaz afixado nas instalações do Museu de Leiria Moinho do Papel, m|j|mo e no CDIL);
- 9) Autorizar a ocupação dos espaços, a título gracioso;
- 10) Autorizar todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas Licenças a que houver lugar, no caso dos eventos que ocorram a convite e sob proposta do Município de Leiria.

Caberá às entidades parceiras (SAMP e Orfeão de Leiria) a responsabilidade com:

- 1) Criação de cartaz para efeitos de divulgação onde terão de constar os logotipos do Município de Leiria e do Museu de Leiria e/ou do CDIL, Moinho do Papel e m|j|mo no caso de eventos de iniciativa própria;
- 2) Encargos adstritos à SPA e respetivas Licenças a que houver lugar, no caso dos eventos de iniciativa própria;
- 3) Fornecimento e utilização de mobiliário/equipamento das entidades que sejam necessários e que o museu e/ou o CDIL ou qualquer outro serviço interno do Município não possua;
- 4) O respeito pelas normas de segurança interna do Museu de Leiria Moinho do Papel do CDIL, m|j|mo e do Centro de Interpretação do Abrigo do Lagar Velho (CIALV) e das condições reais de espaços e equipamentos, de modo a não desrespeitarem o normal funcionamento dos espaços museológicos e de outros eventos que possam decorrer à mesma altura.

O custo municipal total para a realização dos vários eventos previstos em parceria com a SAMP e Orfeão de Leiria estima-se em aproximadamente €7.300.00 (entre apoio de recursos humanos, cedência de mobiliário, equipamento e luz, despesas de SPA quando existentes e despesas com equipa de segurança e limpeza).

O acolhimento da ação tem os Centros de Custo CDIL:110.19A1, 110.19A2; Museu de Leiria:110.19A4, 110.19A5, Moinho do Papel:110.19A8 e 110.19A7; Mimo: 110.19A9, 110.19A10.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal resultante das iniciativas propostas, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aceitar a realização das parcerias com a SAMP e o Orfeão de Leiria, para realização e acolhimento de eventos culturais e educativos em 2019 no Museu de Leiria, no CDIL, no Moinho do Papel, m|j|mo e no CIALV, desde que previamente agendadas e de acordo com a disponibilidade dos espaços e das datas comemorativas e efemérides já previstas.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 26 - Apoio financeiro ao Nariz-Teatro de Grupo para 3.º Encontro Internacional de Contadores de Histórias**

### **DLB N.º 134/19:**

Presente um pedido do Nariz – Teatro de Grupo, registo NIPG58283/18, solicitando apoio financeiro para o 3.º Encontro Internacional de Contadores de Histórias, que terá lugar no dia 23 de fevereiro do ano em curso, no Teatro Miguel Franco.

Considerando que se trata de uma efeméride contos tradicionais em várias línguas e que irá contar com a presença de ilustres contadores de história, que a atividade é agregadora de gerações e visa promover a educação literária e cultural, bem como despertar uma maior consciência teatral junto do público leiriense e ainda, o trabalho valioso levado a cabo no âmbito da produção artística da arte performativa teatral e a relevância desta ação para a promoção de hábitos de leitura e partilha de saberes, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de €2.000,00 (dois mil euros) ao Nariz-Teatro de Grupo

para fazer face às despesas previstas com o Encontro Nacional de Contadores de História, utilizando a verba prevista no Plano, na Rubrica 2019/A/129 – Grupos de Teatro.

A atividade tem o Centro de Custo O88.19A5.

O valor implicado neste apoio foi objeto do cabimento n.º de 619/2019 e do compromisso n.º 216/2019.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos pela DIACMT e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal, os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
16.02.2017	Apoios financeiros no âmbito do PRO Leiria	10.100,00
11.05.2017	Cedência do TMF p/ Festival ACASO 2017	1.065,60
06.03.2018	Apoios financeiros no âmbito do PRO Leiria	10.600,00
17.04. e 18.09.2018	Cedência do TMF p/ Festival ACASO 2018 c/ plataforma de bilhética	867,83
24.07.2018	Apoio financeiro para publicação de livro	1.500,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir ao Nariz-Teatro de Grupo, um apoio, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), para fazer face às despesas previstas com o 3.º Encontro Internacional de Contadores de Histórias.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento PRO Leiria, aplicáveis ao Nariz-Teatro de Grupo (Processo n.º 2012/189).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 27 - Espetáculo “Reagir 2019 – As Artes de Leiria dão Luta ao Cancro” no Teatro José Lúcio da Silva**

### **DLB N.º 135/19:**

Presente um pedido do Centro Hospitalar de Leiria E.P.E., NIPG 4821/19, solicitando a cedência do Teatro José Lúcio da Silva para a realização do espetáculo denominado “Reagir 2019 – As Artes de Leiria dão Luta ao Cancro”.

É uma realização do Hospital de Dia e do Serviço de Oncologia do Centro Hospitalar de Leiria que pretende neste mês de fevereiro levar a cabo diversas iniciativas para poder realçar todo um percurso no combate a esta doença, merecendo destaque ainda, as iniciativas de informação e esclarecimento à população e as de sensibilização para a prevenção e deteção precoce do cancro.

Assim, considerando os elevados padrões de excelência clínica atribuídos ao Centro Hospitalar de Leiria E.P.E. nas diferentes especialidades médicas e o interesse municipal em apoiar entidades e ações que apostem na melhoria contínua de uma qualificada cultura de prestação de cuidados de saúde às populações, propõe-se que o Município de Leiria se associe à realização do espetáculo em apreço, mediante a disponibilização do Teatro José Lúcio da Silva, no dia 16 de fevereiro, ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA e da Norma de Funcionamento e Utilização deste espaço.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o custo para a realização da atividade em causa estimado em €1.200,00 assume-se como referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, tendo o Teatro José Lúcio da Silva responsabilidade pela liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA, no valor de €276,00, bem como os encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas licenças.

O acolhimento da ação tem o Centro de Custo n.º 471.19A1.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo do constante no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA e nas alíneas e), g) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência gratuita das instalações do Teatro José Lúcio da Silva ao Centro Hospitalar de Leiria, E.P.E. para a realização do espetáculo referido, no dia 16 de fevereiro, autorizar os encargos e a afetação dos meios logísticos indispensáveis à materialização da ação anunciada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 28 - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da Leiria Film Fest – Associação**

## Cultural

### DLB N.º 136/19:

Presente um pedido da Leiria Film Fest – Associação Cultural, NIPG 62757/2018, solicitando a cedência do Teatro Miguel Franco e Museu de Leiria para a realização da 6.ª edição do projeto LEIRIAFILMFEST - Festival Internacional de Cinema de Curtas-Metragens, nos dias 21, 22, 23 e 24 de março.

Criado em 2013, o Leiria Film Fest é um Festival Internacional de Curtas-Metragens, que conta desde a sua génese, com o apoio institucional da Câmara Municipal de Leiria.

Do projeto em apresentação sobressai uma polida seleção de curtas-metragens de ficção, animação e documentário, num formato de entradas livres, predicado este patenteado no número crescente de realizadores e produtores, a concurso.

Assim, considerando as atribuições municipais nos domínios da educação, património, cultura e promoção do desenvolvimento; o valor acrescentado oriundo da oferta de cinema com elevados níveis de propriedade no panorama intercultural, extensível ao plano pedagógico e de formação social; o antecedente do presente projeto, ao qual converge uma excecional de aficionados nos domínios da sétima arte, timbrada no encontro e promoção de jovens realizadores da esfera local; a transnacionalidade representada, numa ótica de inclusão na rota dos festivais de cinema do País, alavancando por conseguinte, a cidade de Leiria e do cinema leiriense à escala supranacional; propõe-se que a divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais, onde se inclui a letra monobloco Leiria, através da impressão de linhas gráficas; impressão e colocação de lona em suporte de madeira, em área contígua ao Teatro Miguel Franco; impressão e colocação de lona do Cubo, junto à Fonte Luminosa; impressão e colocação de 100 cartazes em suporte A3 para efeitos de inclusão nos mupies da Cultura, extensíveis aos locais de atendimento municipal, e 2 em suporte A0, para colocação em mupies, versão *outdoor*; criação de voucher de entrada livre a todos os museus municipais, num total de 30 vouchers, conferindo oportunidade a convidados e júri; afetação de passadeira vermelha para corredor de acesso à entrada principal do Teatro Miguel Franco; afetação de 4 baias metálicas para delimitar a passadeira principal de acesso à unidade teatral; pagamento de encargos adstritos a licenciamento de direito autoral, atenta às exposições cinematográficas, e/ou apontamentos performativos a decorrerem durante o LEIRIAFILMFEST 2019, com custos estimados em €300,00.

Mais se propõe a cedência gratuita do Teatro Miguel Franco e do Museu de Leiria, nos dias nos dias 21, 22, 23 e 24 de março de 2019, esta última, exclusivamente, no dia 23 de março, para a realização da 6.ª edição do projeto LEIRIAFILMFEST - Festival Internacional de Cinema de Curtas-Metragens, ao abrigo do artigo 4.º do n.º 2, alínea a) e n.º 3, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, e do ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização Teatro Miguel Franco, já oportunamente transmitidas junto da entidade requerente.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa estimado em €878,00, assume-se como referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, desdobrada em €600,00 - valorização da infraestrutura Teatro Miguel Franco | €140,00 - afetação de segurança e recursos humanos, via Museu de Leiria e liquidação e entrega de IVA no montante de €138,00, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA.

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas Licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade requerente.

O acolhimento da ação tem o Centro de Custo 0472.19A3.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor
12.09. e 28.11.2017	Apoio financeiro para a 5.ª edição do projeto "Leiria Film Fest" em março.2018	5.600,00
06.03.2018	Cedência gratuita do TMF p/ "Leiria Film Fest" em março.2018	434,50

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo do constante no artigo 4.º, n.º 2, alínea a) e n.º 3, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA e ainda, do ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização Teatro Miguel Franco, em harmonia com demais disposição legal consubstanciada nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência gratuita das instalações do Teatro Miguel Franco e do Museu de Leiria, como auxílio para concretização do projeto supra relatado, nos termos acima mencionados.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis à LEIRIA FILM FEST - ASSOCIAÇÃO CULTURAL (NIPG

43880/17).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 29 - Leiria Cidade Natal 2018 - Relatório**

### **DLB N.º 138/19:**

No âmbito da iniciativa Leiria Cidade Natal 2018, é apresentado breve relatório com as evidências do evento, que se anexa (Anexo138/19) a fim de se dar conhecimento ao órgão executivo.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** disse que foi distribuído o relatório da atividade que foi promovida pelo Município com o Teatro José Lúcio da Silva para dinamizar o Natal na cidade e, do próprio documento, a análise que fez e comparando com aquilo que foi também entregue nos anos anteriores, constatou que houve um programa de animação diversificado em que o investimento da Câmara Municipal aumentou, mas o número de visitantes ao concelho diminuiu.

Mais referiu que embora estas iniciativas fossem necessárias para a promoção do comércio regional e nacional e nisso estava completamente de acordo, este reforço do investimento da Câmara Municipal não se traduziu no aumento dos visitantes e também não aumentou o impacto da economia local. Falou em cerca de 150 000€, que foram adicionados relativamente à despesa do ano anterior. Todavia, a nível de receita subiu-se para €8.000,00, e o número de espetadores diminuiu. Uma vez que este assunto não era para votação, sendo apenas para conhecimento, mas não deixava de ter uma opinião sobre o mesmo, e fazendo um balanço desta iniciativa municipal, nos últimos quatro anos registou-se um aumento do prejuízo na ordem dos 750%. Passou-se de um prejuízo de €40.321,00, para um prejuízo de €330.980,00 em 2018. Era caso para dizer que o entretenimento na cidade, estava a ficar caro aos cofres do Município Ainda, neste relatório, para a edição de 2019, face a uma pequena suma daquilo que poderá ser contemplado para a edição de 2019, considerava que havia demasiadas gorduras neste tipo de iniciativas, já falara sobre as mesmas em anteriores reuniões da Câmara Municipal, e na sua opinião, entretenimento não era cultura e estava a ficar demasiado caro aos cofres do Município.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** referiu que a iniciativa teve um impacto muito importante neste período de dezembro. O número de visitantes foi praticamente igual ao do ano passado, portanto, essa redução era profundamente irrelevante e, relativamente à questão do modelo da programação do Natal, era um modelo muito ambicioso porque ultrapassava uma simples festividade de fim de semana ou de meia dúzia de horas. Era um programa completo, exaustivo e que a Senhora Vereadora Ana Silveira reforçou, sobretudo, aquilo que eram os aspetos que considerava positivos mas ocultou os mais positivos, era a sua função como vereadora da oposição.

Mais referiu que de toda a despesa que fora feita neste evento, alguma era associada à própria iniciativa mas também tinha uma extensão para a passagem de ano. Por outro lado, havia um montante muito significativo do investimento junto ao movimento associativo cultural de Leiria e das empresas de Leiria. Disse que se estava a investir dentro da região e, sobretudo, dentro do momento associativo local que também beneficiava deste investimento, onde estavam incluídos os grupos de teatro, filarmónicas e outros agentes culturais também naturalmente. Uma parte deste investimento ficava na economia local com um efeito multiplicador muito importante e, portanto, que importava sublinhar neste investimento.

Por outro lado, uma parte deste investimento na área do Natal tinha uma receita própria que também não devia ser minimizada que era a que resultava, sobretudo, da exploração da pista de gelo e do carrocel e, portanto, também de uma candidatura a fundos comunitários que financiou uma parte da animação que foi apresentada e, portanto, também havia uma procura de encontrar receitas num evento que era totalmente gratuito e que colocava Leiria no contexto das cidades Natal no contexto nacional.

Disse que o feedback que tinha era sobretudo que as pessoas não queriam diminuir esta iniciativa Leiria, a cidade Natal, queriam mais e melhor, naturalmente não considerava isso um prejuízo. Considerava um investimento na afirmação de uma cidade que se queria diferente no mês de dezembro. Informou que recebeu muitos elogios sobre a maneira como Leiria estava decorada em termos de iluminação.

Mais disse que as cidades estavam a investir mais no Natal e nas passagens de ano, não havia um poder de hegemonia de determinado tipo de cidades relativamente a estas ofertas culturais e estas ofertas natalícias e Leiria tinha que estar nesse mercado porque senão fugiam para Coimbra, Lisboa, ou para o Porto e Leiria ficava para trás e, neste contexto, não queria voltar ao antigamente onde, em Leiria, nada acontecia.

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** disse que fazer esta iniciativa era importante para os comerciantes, para a dinamização do fluxo do movimento para a própria cidade, era importante celebrar com alguma grandiosidade a passagem de

ano. Esta situação acontecia nos últimos anos mas não podia ser a qualquer preço e o que estava em causa era que, pondo na balança os valores das despesas que tinham que ser realizadas para determinar determinados objetivos, constatava-se que cada vez mais as despesas eram maiores e que não dava um retorno relativamente às despesas que estavam a ser feitas. E nesse ponto estava em desacordo.

Na sua opinião, a diferença num balanço qualquer financeiro entre receitas e despesas, que se dava negativo, chamava-se de prejuízo e, por isso, considerava elevado o aumento registado de prejuízos cujo valor apresentado nos últimos 4 anos era de 750%. Se lhe dissessem que havia uma escalada exponencial de espetadores e visitantes para a cidade, e a despesa acompanhava a vinda de visitantes à cidade, concordava, mas isso não acontecia, ou seja, cada vez mais, ao longo dos anos, aumentava a despesa, a receita tinha estabilizado, aliás, no primeiro ano houve ainda mais receita do que aquilo que se teve. Neste momento, se no início do ano passado tínhamos um custo por espetador visitante de 1,58€, neste momento, já vamos em 2,5.

## **E0908 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

### **Ponto 30 - Hasta Pública para atribuição de Espaços de Venda no Mercado Municipal de Leiria**

#### **DLB N.º 146/19:**

Presente o processo da Hasta Pública em epígrafe remetido pela Comissão da Hasta Pública, composto por Programa do Procedimento, Ata, autos de atribuição provisória e relatório fundamentado à Câmara Municipal de Leiria, para atribuição a título precário do direito de exploração comercial dos espaços de venda do Mercado Municipal de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do artigo 17.º do Programa do Procedimento da Hasta Pública, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a proposta da Comissão da Hasta Pública e atribuir o direito de exploração a título precário a:
- Sociedade Luís Gameiro & Filhos, Lda., por €3.500,00, o Talho 1, pelo período de 15 anos;
  - Sociedade Talho Daniel, Lda., por €3.500,00, o Talho 2, pelo período de 15 anos;
  - [REDACTED], por €3.500,00, o Talho 3, pelo período de 15 anos;
  - [REDACTED], por 3.600,00, o Talho 4, pelo período de 15 anos;
  - José Faustino Antunes, Unipessoal, Lda., por €3.700,00, o Talho 5, pelo período de 15 anos;
  - [REDACTED], por €700,00, a Loja 2, pelo período de 15 anos;
  - Sociedade Peixaria 26 – Alimentos Congelados do Lis, Lda., por €500,00, a Loja 7, pelo período de 15 anos;
  - Sociedade Americana – Papelaria, SA, por €900,00, a Loja 9, pelo período de 15 anos;
  - [REDACTED], por €4.700,00, a Loja 10, pelo período de 15 anos;
  - Sociedade Marcelino & Veríssimo, Lda., por €6.400,00, a Loja 11, pelo período de 15 anos;
  - Sociedade Brava Prosa, Unipessoal, Lda., por €13.500,00, a Loja 12, pelo período de 15 anos;
  - [REDACTED], por €13.900,00, a Banca de Pescado 1, pelo período de 10 anos;
  - [REDACTED], por €12.900,00, a Banca de Pescado 2, pelo período de 10 anos;
  - [REDACTED], por €6.500,00, a Banca de Pescado 3, pelo período de 10 anos;
  - [REDACTED], por €8.000,00, Banca de Pescado 4, pelo período de 10 anos;
  - [REDACTED], por €9.700,00, a Banca de Pescado 5, pelo período de 10 anos;
  - [REDACTED], €5.700,00, a Banca de Pescado 6, pelo período de 10 anos;
  - [REDACTED], por €11.000,00, a Banca de Pescado 7, pelo período de 10 anos;
  - Sociedade Mar Infinito, Lda., por €9.000,00, a Banca de Pescado 8, pelo período de 10 anos;
  - [REDACTED], por €200,00, a Banca de Hortofrutícola 2, pelo período de 10 anos;
  - [REDACTED], por €125,00, a Banca de Hortofrutícola 3, pelo período de 10 anos;
  - [REDACTED], por €1.200,00, a Banca de Outros Produtos Alimentares 1, pelo período de 10 anos;
  - Sociedade Joaquim S. Henriques – Sociedade de Torrefação, Unipessoal, Lda., por €1.300,00, a Banca de Outros Produtos Alimentares 2, pelo período de 10 anos;
  - [REDACTED], por €375,00, a Banca de Outros Produtos Alimentares 3, pelo período de 10 anos;
  - [REDACTED], por €350,00, a Banca de Outros Produtos Alimentares 4, pelo período de 10 anos;

(35)

- [REDACTED], por €500,00, a Banca de Outros Produtos Alimentares 5, pelo período de 10 anos;
- [REDACTED], por €250,00, a de Outros Produtos Alimentares 6, pelo período de 10 anos.

b) nos termos do disposto no n.º 2 do citado artigo da Hasta Pública, que desta decisão e da obrigatoriedade do pagamento das taxas devidas para todo o período sejam notificados os vencedores.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 31 - Feira de Leiria - Desistência do lugar de venda**

#### **DLB N.º 147/19:**

Presente o requerimento apresentado pela [REDACTED], residente na Rua de Nossa Senhora de Fátima n.º 102, Mourã, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, Concelho de Leiria, a solicitar a desistência do lugar de venda n.º 54, que ocupa na Feira de Leiria, comumente designada por "Feira de Levante de Leiria", e cujos termos constam do processo administrativo a que se refere o NIPG 59887/17.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria, ora aplicável com as necessárias adaptações, **deliberou por unanimidade**, deferir o pedido de desistência do lugar supra referido, cessando, assim, o direito de ocupação deste espaço de venda por parte da [REDACTED] com efeitos reportados à data de 2017.11.30.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 32 - Feira de Leiria - Desistência do lugar de venda**

#### **DLB N.º 148/19:**

Presente o requerimento apresentado pela [REDACTED], residente na Rua dos Loureiros n.º 14, Marinheiros, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, concelho de Leiria, a solicitar a desistência do lugar de venda n.º 89, que ocupa na Feira de Leiria, comumente designada por "Feira de Levante de Leiria", e cujos termos constam do processo administrativo a que se refere o NIPG 49848/17.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria, ora aplicável com as necessárias adaptações, **deliberou por unanimidade**, deferir o pedido de desistência do lugar supra referido, cessando, assim, o direito de ocupação deste espaço de venda por parte da [REDACTED] com efeitos reportados à data de 2017.10.31.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 33 - Feira da Praia do Pedrógão - Desistência do lugar de venda**

#### **DLB N.º 149/19:**

Presente o requerimento apresentado pelo [REDACTED], residente na Rua Luís Camões, Lote n.º 27 – R/C, Esq.º, freguesia e concelho de Ourém, a solicitar a desistência do lugar de venda n.º 19 que ocupa na Feira da Praia do Pedrógão, comumente designada por "Feira de Levante da Praia do Pedrógão", e cujos termos constam do processo administrativo a que se refere o NIPG 51058/18.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria, ora aplicável com as necessárias adaptações, **deliberou por unanimidade**, deferir o pedido de desistência do lugar supra referido, cessando, assim, o direito de ocupação deste espaço de venda por parte do [REDACTED] com efeitos reportados à data de 2018.10.31.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Ponto 34 - Parque Empresarial de Monte Redondo – Expropriação das parcelas de terreno necessárias à concretização da sua instalação - Alteração**

#### **DLB N.º 151/19:**

Considerando que:

- Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 17.04.2018, no uso da competência que

Ihe está cometida pela alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, foi determinado resolver requerer a expropriação das parcelas de terreno identificadas nessa proposta, nos termos e fundamentos nela constantes, bem como, notificar os proprietários e demais interessados do teor da presente deliberação, mediante ofício registado com aviso de receção, devendo este incluir proposta de aquisição, por via de direito privado, que teria como referência o valor constante do relatório da perita avaliadora, cfr. n.º 5 do artigo 10.º e no n.º 2 do artigo 11.º do Código das Expropriações;

- ii) Decorridos os procedimentos legais e tendo-se verificado a recusa ou a falta de resposta, no prazo definido para o efeito, ou, ainda, de interesse na contraproposta, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 11.º e artigo 12.º, ambos do Código das Expropriações, foi apresentado o requerimento para a declaração de utilidade pública, junto da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL);
- iii) Por parte da DGAL, foram detetadas discrepâncias nos elementos que instruem o requerimento para a declaração de utilidade pública apresentado por esta Autarquia;
- iv) Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 16.10.2018, no uso da competência que lhe é cometida pela alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi deliberado aprovar retificações à deliberação referida no ponto a);
- v) Depois de realizadas as devidas diligências, junto da 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria e do Serviço de Finanças de Leiria, para a emissão das necessárias certidões negativas, foram identificadas descrições prediais e artigos matriciais de algumas parcelas para as quais não existiam quaisquer dados disponíveis;
- vi) O artigo 173.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, estabelece a possibilidade de alteração dos atos administrativos.

Assim, nos termos e fundamentos anteriormente aduzidos, propõe-se a alteração da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 17.04.2018, na redação dada pela deliberação tomada por este órgão executivo de 16.10.2018, nos seguintes termos:

## 1.

Considerando os elementos recolhidos junto da 2.ª Conservatória do Registo Predial e do Serviço de Finanças, foi possível suprir lacunas de informação presentes na informação prestada pela "GestinLeiria" e que sustentou a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, pelo que, **onde se lê:**

(...)

## II. BENS A EXPROPRIAR, PROPRIETÁRIOS E DEMAIS INTERESSADOS CONHECIDOS

### A) IDENTIFICAÇÃO DA PARCELA QUE CONSTITUI OBJETO TOTAL DA EXPROPRIAÇÃO

(...)

**Parcela n.º 37**, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio propriedade de [REDACTED], composto por pinhal e mato, situado em Eiras, união de freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria, com a área matricial de 3780 m<sup>2</sup> (0,3780 ha) inscrito na matriz respetiva sob o artigo nº 11888 e omissa na Conservatória do Registo Predial de Leiria, com as seguintes confrontações: norte com [REDACTED] e Outros, sul com [REDACTED], nascente com [REDACTED], poente com [REDACTED].

**Parcela n.º 95**, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio propriedade de Leiri-Redondo Empreendimentos Imobiliários Lda., com sede em Monte Redondo, composto por pinhal e mato, situado em Raso, união de freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria, com a área matricial de 2.030 m<sup>2</sup> (0,2030ha) inscrito na matriz respetiva sob o artigo nº 11551 (com origem no artigo 11948) e omissa na Conservatória do Registo Predial de Leiria, com as seguintes confrontações: norte com [REDACTED], sul com [REDACTED], nascente com [REDACTED] e poente com [REDACTED].

**Parcela n.º 98**, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio propriedade de Cabeça de Casal da Herança de [REDACTED], composto por pinhal e mato, situado em Raso, união de freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria, com a área matricial de 1.160 m<sup>2</sup> (0,1160ha) inscrito na matriz respetiva sob o artigo nº 11554 (com origem no artigo 11951) e omissa na Conservatória do Registo Predial de Leiria, com as seguintes confrontações: norte com [REDACTED], sul com [REDACTED], nascente com [REDACTED] e poente com [REDACTED].

**Parcela n.º 118**, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio propriedade de [REDACTED],

composto por pinhal e mato, situado em Cabeças, união de freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria, com a área matricial de 5.605 m<sup>2</sup> (0,5605ha) inscrito na matriz respetiva sob o artigo nº 11574 (com origem no artigo 11971) e omissa Conservatória do Registo Predial de Leiria, com as seguintes confrontações: norte com [REDACTED], sul com [REDACTED], nascente com [REDACTED] e poente com [REDACTED].

**Parcela n.º 150**, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio propriedade de Cabeça de Casal da Herança de [REDACTED], composto por pinhal e mato, situado em Cabeços, união de freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria, com a área matricial de 4.030 m<sup>2</sup> (0,4030ha) inscrito na matriz respetiva sob o artigo nº 11606 (com origem no artigo 12003) e omissa na Conservatória do Registo Predial de Leiria, com as seguintes confrontações: norte com [REDACTED], sul com [REDACTED], nascente com [REDACTED] e poente com [REDACTED].

**Parcela n.º 152**, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio propriedade de Desconhecidos, composto por pinhal e mato, situado em Cabeços, união de freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria. Desconhece-se proprietário, confrontações artigo matricial e descrição na Conservatória do Registo Predial. A área constante na planta cadastral é de 1.752 m<sup>2</sup>.

**Parcela n.º 159**, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio propriedade de Leiri-Redondo Empreendimentos Imobiliários Lda., com sede em Monte Redondo, composto por pinhal e mato, situado em Cabeços, união de freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria, com a área matricial de 860 m<sup>2</sup> (0,086 ha) inscrito na matriz respetiva sob o artigo nº 11615 (com origem no artigo 12012) e omissa na Conservatória do Registo Predial de Leiria, com as seguintes confrontações: norte com [REDACTED], sul com [REDACTED], nascente com [REDACTED] e poente com [REDACTED].

**Parcela n.º 161**, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio propriedade de Desconhecidos, composto por pinhal e mato, situado em Cabeços, união de freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria. Desconhece-se proprietário, confrontações artigo matricial e descrição na Conservatória do Registo Predial. A área constante na planta cadastral é de 234 m<sup>2</sup>.

**Parcela n.º 162**, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio propriedade de Desconhecidos, composto por pinhal e mato, situado em Cabeços, união de freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria. Desconhece-se proprietário, confrontações artigo matricial e descrição na Conservatória do Registo Predial. A área constante na planta cadastral é de 1.373 m<sup>2</sup>.

**Parcela n.º 201**, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio propriedade de Desconhecidos, composto por pinhal e mato, situado em Cabeços, união de freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria. Desconhece-se proprietário, confrontações artigo matricial e descrição na Conservatória do Registo Predial. A área constante na planta cadastral é de 1.362 m<sup>2</sup>.

**Parcela n.º 224**, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio propriedade de Desconhecidos, composto por pinhal e mato, situado em Cabeços, união de freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria. Desconhece-se proprietário, confrontações artigo matricial e descrição na Conservatória do Registo Predial. A área constante na planta cadastral é de 1.089 m<sup>2</sup>.

**Parcela n.º 225**, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio propriedade de Desconhecidos, composto por pinhal e mato, situado em Cabeços, união de freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria. Desconhece-se proprietário, confrontações artigo matricial e descrição na Conservatória do Registo Predial. A área constante na planta cadastral é de 4.759 m<sup>2</sup>.

**Parcela n.º 353**, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio propriedade de Desconhecidos, composto por pinhal e mato, situado em Cabeços, união de freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria. Desconhece-se proprietário, confrontações artigo matricial e descrição na Conservatória do Registo Predial. A área constante na planta cadastral é de 303 m<sup>2</sup>.

**Deve ler-se:**

(...)

## **II. BENS A EXPROPRIAR, PROPRIETÁRIOS E DEMAIS INTERESSADOS CONHECIDOS**

### **A) IDENTIFICAÇÃO DA PARCELA QUE CONSTITUI OBJETO TOTAL DA EXPROPRIAÇÃO**

(...)

**Parcela n.º 37**, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio propriedade de [REDACTED], casada com [REDACTED], composto por pinhal e mato, situado em Eiras, união de freguesias de

Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria, com a área matricial de 4900 m<sup>2</sup> (0,4900 ha), inscrito na matriz respetiva sob o artigo nº 11492 (com origem no artigo 11888) e descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 11035/20100713 da freguesia de Monte Redondo, com as seguintes confrontações: norte com [REDACTED] e Outros, sul com [REDACTED], nascente com [REDACTED], poente com [REDACTED].

**Parcela n.º 95**, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio propriedade de [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], composto por pinhal e mato, situado em Raso, união de freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria, com a área matricial de 2.030 m<sup>2</sup> (0,2030ha), inscrito na matriz respetiva sob o artigo nº 11551 (com origem no artigo 11948) e descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 10915/20100505 da freguesia de Monte Redondo, com as seguintes confrontações: norte com [REDACTED], sul com [REDACTED], nascente com [REDACTED] e poente com [REDACTED].

**Parcela n.º 98**, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio propriedade de [REDACTED], composto por pinhal e mato, situado em Raso, união de freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria, com a área matricial de 1.160 m<sup>2</sup> (0,1160ha), inscrito na matriz respetiva sob o artigo n.º 11554 (com origem no artigo 11951) e descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 10563/20090909 da freguesia de Monte Redondo, com as seguintes confrontações: norte com [REDACTED], sul com [REDACTED], nascente com [REDACTED] e poente com [REDACTED].

**Parcela n.º 118**, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio propriedade de [REDACTED], composto por pinhal e mato, situado em Cabeços, união de freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria, com a área matricial de 5.605 m<sup>2</sup> (0,5605ha), inscrito na matriz respetiva sob o artigo n.º 11574 (com origem no artigo 11971) e descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 14015/20171121 da freguesia de Monte Redondo, com as seguintes confrontações: norte com [REDACTED], sul com [REDACTED], nascente com [REDACTED] e poente com [REDACTED] e Outros.

**Parcela n.º 150**, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio propriedade de [REDACTED], [REDACTED], com meia quota adquirida, e Município de Leiria, com meia quota adquirida, composto por pinhal e mato, situado em Cabeços, união de freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria, com a área matricial de 4.030 m<sup>2</sup> (0,4030 ha), inscrito na matriz respetiva sob o artigo nº 11606 (com origem no artigo 12003) e descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 4211/19970521 da freguesia de Monte Redondo, com as seguintes confrontações: norte com [REDACTED], sul com [REDACTED], nascente com [REDACTED] e poente com [REDACTED] e outros.

**Parcela n.º 152**, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio propriedade de [REDACTED], composto por pinhal e mato, situado em Cabeços, união de freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria, com a área matricial de 1.470 m<sup>2</sup> (0,147 ha), inscrito na matriz respetiva sob o artigo nº 11608 (com origem no artigo 12005) e omissa na Conservatória do Registo Predial de Leiria, com as seguintes confrontações: norte com caminho, sul com [REDACTED], nascente com [REDACTED] e poente com [REDACTED].

**Parcela n.º 159**, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio propriedade de [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED], composto por pinhal e mato, situado em Cabeços, união de freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria, com a área matricial de 860 m<sup>2</sup> (0,086 ha), inscrito na matriz respetiva sob o artigo nº 11615 (com origem no artigo 12012) e descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 10916/20100505 da freguesia de Monte Redondo, com as seguintes confrontações: norte com [REDACTED], sul com [REDACTED], nascente com [REDACTED] e poente com [REDACTED].

**Parcela n.º 161**, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio propriedade de [REDACTED], composto por pinhal e mato, situado em Cabeços, união de freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria, com a área matricial de 240 m<sup>2</sup> (0,024 ha), inscrito na matriz respetiva sob o artigo nº 11617 (com origem no artigo 12014) e omissa na Conservatória do Registo Predial de Leiria, com as seguintes confrontações: norte com Instituto Monte Redondo, sul com [REDACTED], nascente com caminho e poente com caminho.

**Parcela n.º 162**, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio propriedade de [REDACTED], casada com [REDACTED], composto por pinhal e mato, situado em Cabeços, união de freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria, com a área matricial de 1.300 m<sup>2</sup> (0,130 ha), inscrito na matriz respetiva sob o artigo nº 11618 (com origem no artigo 12015) e descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 5211/19990517 da freguesia de Monte Redondo, com as seguintes confrontações: norte com [REDACTED], sul com [REDACTED], nascente com [REDACTED] e poente com Instituto Monte Redondo.

**Parcela n.º 201**, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio propriedade de [REDACTED], casado com [REDACTED], composto por pinhal e mato, situado em Cabeços, união de freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria, com a área matricial de 1.260 m<sup>2</sup> (0,126 ha), inscrito na matriz respetiva sob o artigo nº 11657 (com origem no artigo 12054) e descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 7018/20040608 da freguesia de Monte Redondo, com as seguintes confrontações: norte com Herdeiros de [REDACTED], sul com [REDACTED], nascente com [REDACTED] e poente com [REDACTED].

**Parcela n.º 224**, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio propriedade de [REDACTED], composto por pinhal e mato, situado em Cabeços, união de freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria, com a área matricial de 1.200 m<sup>2</sup> (0,120 ha), inscrito na matriz respetiva sob o artigo nº 11680 (com origem no artigo 12077) e omissa na Conservatória do Registo Predial de Leiria, com as seguintes confrontações: norte com [REDACTED], sul com [REDACTED], nascente com [REDACTED] e poente com [REDACTED].

**Parcela n.º 225**, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio propriedade de [REDACTED], casado com [REDACTED], com meia quota adquirida, e [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED], com meia quota adquirida, composto por terra de sementeira, vinha, oliveiras, pinhal e mato, situado em Cabeços, união de freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria, com a área matricial de 6.010 m<sup>2</sup> (0,601 ha), inscrito na matriz respetiva sob o artigo nº 11681 (com origem no artigo 12078) e descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 4306/19970704 da freguesia de Monte Redondo com as seguintes confrontações: norte com [REDACTED], sul com [REDACTED], nascente com [REDACTED] e poente com [REDACTED].

**Parcela n.º 353**, prédio rústico, que corresponde à totalidade do prédio propriedade de Herdeiros de [REDACTED], composto por pinhal e mato, situado em Cabeços, união de freguesias de Monte Redondo e Carreira, concelho de Leiria, com a área matricial de 260 m<sup>2</sup> (0,026 ha), inscrito na matriz respetiva sob o artigo nº 11908 (com origem no artigo 12315) e omissa na Conservatória do Registo Predial de Leiria, com as seguintes confrontações: norte com [REDACTED], sul com [REDACTED], nascente com [REDACTED] e poente com [REDACTED].

2.

#### B) MAPA SÍNTESE DAS PARCELAS A EXPROPRIAR

Decorrentes das alterações introduzidas no ponto anterior, é apresentado novo mapa síntese das parcelas a expropriar, que constitui o Anexo 151/19, à deliberação em epígrafe.

3.

#### III. PREVISÃO DOS MONTANTES DOS ENCARGOS A SUPORTAR COM A EXPROPRIAÇÃO

Face aos elementos obtidos junto da 2.ª Conservatória do Registo Predial e do Serviço de Finanças de Leiria, o que possibilitou suprir lacunas de informação referentes às áreas matriciais de algumas parcelas, a perita de avaliação da lista oficial escolhida pela Câmara Municipal de Leiria apresentou os montantes dos encargos a suportar com a expropriação, que se encontram discriminados da seguinte forma:

Identificação da Parcela avaliada	Montante do encargo a suportar com a expropriação, de acordo com a deliberação de 17 de abril de 2018	Montante do encargo a suportar com a expropriação, com alterações decorrentes da adequação às áreas matriciais	Proposta de Cabimento n.º	Requisição externa despesa n.º	N.º de Compromisso
Parcela n.º 26	1 886,00 €		1007/18	1518/18	1299/18
Parcela n.º 27	1 784,00 €				
Parcela n.º 37	19 266,00 €	24 990,00 €			
Parcela n.º 43	2 243,00 €				
Parcela n.º 62	22 426,00 €				
Parcela n.º 92	22 528,00 €				
Parcela n.º 94	10 346,00 €				
Parcela n.º 95	10 346,00 €				
Parcela n.º 98	5 912,00 €				
Parcela n.º 99	16 310,00 €				

Parcela n.º 102	13 048,00 €			
Parcela n.º 118	28 567,00 €			
Parcela n.º 146	5 250,00 €			
Parcela n.º 148	2 854,00 €			
Parcela n.º 149	24 451,00 €			
Parcela n.º 150	20 540,00 €	10 277,00 €		
Parcela n.º 152	8 930,00 €	7 497,00 €		
Parcela n.º 159	4 383,00 €			
Parcela n.º 161	1 193,00 €	1 224,00 €		
Parcela n.º 162	6 998,00 €	6 630,00 €		
Parcela n.º 169	1 733,00 €			
Parcela n.º 182	3 925,00 €			
Parcela n.º 185	4 536,00 €			
Parcela n.º 201	6 942,00 €	6 426,00 €		
Parcela n.º 224	5 550,00 €	6 120,00 €		
Parcela n.º 225	24 256,00 €	30 651,00 €		
Parcela n.º 353	1 544,00 €	1 326,00 €		
<b>Total do montante dos encargos a suportar com a expropriação</b>	<b>277 747,00 €</b>	277 669,00 €		

## 4.

**Anexo 2 (relatórios da previsão dos encargos com a expropriação apresentados pela perita avaliadora da lista oficial)**

Tal como já foi referido anteriormente, os elementos recolhidos junto da 2.ª Conservatória do Registo Predial e do Serviço de Finanças de Leiria, trouxeram informação adicional em relação ao elementos disponibilizados a esta Autarquia, tendo-se verificado a necessidade de proceder a correções a relatórios da perita avaliadora e procedido à substituição integral dos mesmos, referentes às Parcelas 27, 37, 95, 98, 118, 150, 152, 159, 161, 162, 201, 224, 225 e 353, que constituem anexo à presente ata e dela passam a fazer parte integrante (Anexo 151/19).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, no uso da competência que lhe é cometida pela alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do disposto no artigo 173.º do CPA, **deliberou por unanimidade:**

- Aprovar as alterações acima transcritas, nos termos e fundamentos supra expostos;
- Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 10.º e no n.º 2 do artigo 11.º do Código das Expropriações, notificar o teor da presente deliberação aos proprietários, titulares e demais interessados das parcelas objeto da presente alteração, mediante ofício registado com aviso de receção, devendo este incluir proposta de aquisição, por via de direito privado, que terá como referência o valor constante do relatório da perita avaliadora.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**E0906 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA****Ponto 35 - Concurso Nacional de Leitura – Prova Fase Municipal****DLB N.º 103/19:**

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma informação relativa ao projeto «**Concurso Nacional de Leitura 13.ª edição – Prova de seleção - Fase Municipal**».

O Plano Nacional de Leiria 2027 [PNL 2027] promove a 13.ª edição do Concurso Nacional de Leitura em parceria com a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB) e com a Rede das Bibliotecas Escolares e em articulação com a RTP.

O processo decorre em quatro fases distintas, ao longo do ano letivo, das quais, a 2.ª Fase, em parceria com as Câmaras Municipais, corresponde à realização de uma Prova Municipal de seleção, organizada pela Biblioteca Municipal, que

selecionará **4 vencedores em cada nível de ensino** (1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário), num máximo de 16. Os vencedores serão os representantes do concelho na Fase Intermunicipal, ou seja, na prova a realizar na Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, em Pedrógão Grande.

A iniciativa propõe um desafio às competências de expressão escrita e oral dos alunos, do 1.º, 2.º, 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, promovendo o gosto pela leitura entre os jovens e o conhecimento de autores de diversas gerações e de diferentes estilos literários.

A prova irá realizar-se nas instalações da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, no próximo dia 21 de fevereiro, entre as 13h00 e as 17h30 e envolve cerca de 65 alunos, do concelho de Leiria.

A prova tem o seguinte programa de atividades:

**Local:** Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira - Leiria

**Data:** 21 de fevereiro

**13h30** Receção e registo dos participantes

**13h45** Abertura da sessão

**14h00** Início das Provas Escritas

**14h45** Momento Cultural

**15h15** Lanche

**15h30** Início das Provas Orais

**15h30** Prova Oral do Ensino Secundário

**15h50** Prova Oral do 3.º Ciclo de Ensino Básico

**16h10** Prova Oral do 2.º ciclo

**16h30** Prova Oral do 1.º ciclo

**16h50** Entrega dos certificados de participação e anúncio dos vencedores

**17h15** Encerramento

Com o centro de custos O691.19A1.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

## **Ponto 36 - Criação de Curso Técnico Superior Profissional em Tecnologias Informáticas - IPL**

### **DLB N.º 104/19:**

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, um pedido de parecer e celebração de protocolo, relativamente à criação do Curso Técnico Superior Profissional em Tecnologias Informáticas, a ser ministrado pelo IPL – Instituto Politécnico de Leiria.

O Curso de Técnico Superior Profissional de Tecnologias Informáticas, apresentado pelo Instituto Politécnico de Leiria - IPL, constitui uma oferta formativa de interesse e relevância regional em termos sociais, económicos e de contributo para a competitividade local, por incorporação de competências nos formandos que os realizem e com impactos positivos nas organizações em que se venham a integrar.

O curso visa formar profissionais que de forma autónoma ou em equipa, tenham capacidade para conceber, modelar, implementar e manter sistemas de suporte às organizações, tendo por base as tecnologias informáticas emergentes e existentes no mercado, de modo a permitir a otimização dos processos de negócio das organizações.

O perfil profissional definido para este curso, bem como o respetivo referencial de competências, adequa-se às atividades a desempenhar pelos profissionais nesta área de atividade, adequam-se à realidade específica do tecido empresarial e institucional e apresentam por isso potencial de empregabilidade para os diplomados nesta região.

Sendo este curso ministrado pelo Instituto Politécnico de Leiria, e pelo seu corpo docente, está garantido igualmente um elevado padrão de qualidade do curso e dos estudantes que o completarem.

Propõe-se a emissão de parecer favorável à criação do Curso Técnico Superior Profissional de Tecnologias Informáticas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e m) do n.º 2 com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, emitir parecer favorável à criação Curso de Técnico Superior Profissional de Tecnologias Informáticas, apresentado pelo Instituto Politécnico de Leiria – IPL.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 37 - Criação de Curso de Técnico Superior Profissional de Gestão Desportiva e do Lazer, Instituto Superior de Gestão e Administração de Leiria – ISLA**

### **DLB N.º 150/19:**

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça e pelo Senhor Vereador Carlos Palheira, um pedido de parecer e celebração de protocolo, relativamente à criação do Curso de Técnico Superior Profissional de Gestão Desportiva e do Lazer, a ser ministrado pelo Instituto Superior de Gestão e Administração de Leiria – ISLA.

O Curso de Técnico Superior Profissional de Gestão Desportiva e do Lazer, apresentado pelo Instituto Superior de Gestão e Administração de Leiria – ISLA, constitui uma oferta formativa de interesse e relevância regional em termos sociais, económicos e de contributo para a competitividade local, por incorporação de competências nos formandos que os realizem e com impactos positivos nas organizações em que se venham a integrar já que o curso visa formar profissionais com competências específicas ao nível da coordenação de atividades, eventos, instalações desportivas ou outros produtos desportivos, podendo exercer funções em Câmaras ou Empresas Municipais, Federações Desportivas, Associações de Modalidades, Clubes Desportivos, Empresas de Eventos, Empresas de Lazer e Empresas de Turismo Desportivo.

Diante do exposto, o projeto de curso ora apresentado constitui uma formação válida pelo que consideramos de extrema relevância a formação de profissionais com o perfil mencionado.

Propõe-se a emissão de parecer favorável à criação do Curso de Técnico Superior Profissional de Gestão Desportiva e do Lazer, a ser ministrado pelo Instituto Superior de Gestão e Administração de Leiria – ISLA.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das suas atribuições e competências previstas nas alíneas d) e m) do n.º 2 conjugadas com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, emitir parecer favorável à criação Curso de Técnico Superior Profissional de Tecnologias Informáticas, apresentado pelo Instituto Politécnico de Leiria – IPL.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **E0907 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

### **Ponto 38 - Auxílio financeiro a instituições para implementação da atividade – Classes Mobilidade**

#### **DLB N.º 105/19:**

Presente, pela Divisão de Desenvolvimento Social, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro no valor de €3.200,00, à Filarmónica de S. Tiago de Marrazes, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, com vista à realização de atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

O auxílio financeiro proposto destina-se à implementação do Programa Classes Mobilidade junto dos moradores seniores do Bairro Social Dr. Francisco Sá Carneiro, no âmbito da parceria existente para o desenvolvimento do Projeto de Intervenção Comunitária, "Viver Melhor".

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições candidatas aos auxílios financeiros, e, a importância do desenvolvimento do Programa Classes Mobilidade, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis, como é o caso dos idosos, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii. Segunda prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar em setembro de 2019;
- iii. Terceira prestação no valor de 25% do valor total atribuído, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

(43)

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2017 e 2018, os seguintes auxílios:

Entidade	2017	2018
Filarmónica de S. Tiago de Marrazes	€35.500,00	€28.355,00

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2019 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso
Filarmónica de S. Tiago de Marrazes	134/2012	3560/19	€3.200,00	2019 A 86	589/2019	235/2019

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**, atribuir o auxílio em conformidade com a proposta apresentada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## Ponto 39 - Atualização anual de rendas de Habitação Social, no âmbito do regime de renda apoiada

### DLB N.º 106/19:

Presente proposta para a atualização do valor das rendas de habitações municipais, considerando o disposto no artigo 23.º da Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, alterada pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro e no disposto no artigo 7.º do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social, conforme mapa infra:

Bairro	Casa	Inquilino:	NIPG:	Infor. n.º	Renda Apoiada atual	Renda Apoiada Proposta
Bairro Social dos Parceiros	1	[REDAZIDO]	52272/18	91/2018	€23,44	€25,22
	2	[REDAZIDO]	56099/18	93/2018	€17,98	€62,85 (atualização faseada/3 anos)
	4	[REDAZIDO]	56856/18	21/2019	€11,95	€14,05
	3	[REDAZIDO]	56216/18	96/2018	€77,22	€79,08
	5	[REDAZIDO]	56253/18	99/2018	€24,00	€31,52
Bairro Social Dr. Francisco Sá Carneiro	Lote 16, 3.º Dto	[REDAZIDO]	56250/18	4/2019	€90,89	€96,82
	Lote 19, 3.º Esq.	[REDAZIDO]	56398/18	6/2019	€4,19	€4,62
	Lote 15, 3.º Esq.	[REDAZIDO]	56472/18	1/2019	€11,15	€9,71
	Lote 11, 2.º Esq.	[REDAZIDO]	57699/18	5/2019	€12,35	€15,37
	Lote 22, 2.º Dto	[REDAZIDO]	56603/18	105/2018	€122,07	€39,07
	Lote 19, 3.º Dto	[REDAZIDO]	56734/18	106/2018	€7,62	€12,48
	Lote 11, 1.º Esq	[REDAZIDO]	56259/18	2/2019	€4,29	€20,27
Bairro Social das Almoinhas	Rua N.ª Srª de Fátima n.º 3	[REDAZIDO]	56389/18	8/2019	€21,15	€20,65
	Rua Nª Srª de Fátima, n.º 23	[REDAZIDO]	56442/18	95/2018	€70,47	€70,51
	Rua Eng. Frederico Ulrich, n.º 2	[REDAZIDO]	56818/18	7/2019	€32,65	€80,80
	Rua Eng. Frederico Ulrich, n.º 8	[REDAZIDO]	4921/19	30/2019	€40,30	€56,44
	Rua D. Nuno Álvares Pereira,	[REDAZIDO]	57098/18	10/2019	€131,33	€131,33

	n.º 36					
	Rua Infante D. Henrique, n.º 17		57158/18	97/2018	€69,07	€69,07
	Rua Infante D. Henrique, n.º 12		56805/18	94/2018	€39,60	€39,60
	Largo do Jardim, n.º 5		64413/18	8/2019	€5,33	€4,62
Bairro Social das Almoinhas - CDH	Lote 7, 1.º Dto		56958/18	89/2018	€5,37	€4,35
	Lote 7, 2.º B		3953/19	29/2019	€235,7	€199,46
	Lote 7, 2.º Dto		57709/18	90/2018	€19,73	€19,97
Bairro Social da Maceira	2		60947/18	77/2018	€28,34	€28,73
	1		56393/18	76/2018	€77,42	€66,71
	3		58254/18	78/2018	€4,29	€4,35
	4		58192/18	79/2018	€7,03	€7,44
	5		56076/18	80/2018	€11,70	€13,04
Bairro Social da Barosa	N.º 9050- C1		56264/18	74/2018	€18,85	€19,39
	N.º 9050 - A1		56435/18	73/2018	€10,62	€9,86
Coimbrão	Beco dos Pescadores n.º 8 - Praia do Pedrogão		57175/18	69/2018	€17,81	€23,43
Bairro Fundação Salazar	N.º 12		56273/18	101/2018	€51,08	€50,83
Sto António Carrascal	101		57189/18	103/2018	€31,73	€32,12
Bairro Social do Casal da Cortiça	17		63228/18	12/2019	€18,89	€18,64
Bairro Social de Monte Redondo	20		56248/18	68/2018	€32,78	€71,73 (atualização faseada/3 anos)
	24		58079/18	71/2018	€44,14	€54,12
Bairro Social da Ortigosa	72		56288/18	67/2018	€16,87	€6,15
	52		56463/18	66/2018	€5,33	€4,36
	80		64543/18	102/2018	€5,70	€15,52
Bairro Social da Cova das Faias	Rua da Esperança n.º 5		57757/18	17/2019	€43,10	€14,91
	Rua da Esperança n.º 2		5714/2019	75/2019	€40,55	€40,83
	Rua da Esperança n.º 4		56275/18	15/2019	€11,18	€11,95
	Rua da Esperança n.º 6		56611/18	18/2019	€24,06	€35,67
	Rua da Esperança n.º 7		56386/18	19/2019	€11,50	€13,23
	Rua da Esperança n.º 10		56786/18	21/2019	€4,21	€15,59
	Rua da Esperança, n.º 27		57263/18	27/2019	€4,21	€26,63
	Rua da Esperança, n.º 22		56909/18	22/2019	€10,26	€11,93
	Rua da Esperança, n.º 16		56097/18	23/2019	€18,56	€8,87
	Rua da Esperança n.º		56252/18	24/2019	€24,94	€33,75

	21					
	Rua da Esperança, n.º 25	[REDACTED]	56396/18	26/2019	€4,21	€5,84
	Rua Pinhal Cordeiro n.º 5	[REDACTED]	57289/18	13/2019 2/2019	€107,90	€51,02
	Rua Pinhal Cordeiro	[REDACTED]	5116/19	20/2019	€4,19	€4,36
Bairro Social da Integração	1	[REDACTED]	813/19	31/2019	€4,85	€18,92
	3	[REDACTED]	66728/18	32/2019	€11,04	€13,23
	4	[REDACTED]	65628/18	33/2019	€6,50	€16,75
	6	[REDACTED]	63964/18	34/2019	€10,03	€9,4
	7	[REDACTED]	62500/18	35/2019	€6,40	€6,25
	8	[REDACTED]	66244/18	36/2019	€4,19	€4,36
	9	[REDACTED]	5131/19	42/2019	€6,57	€4,47
	10	[REDACTED]	4492/19	37/2019	€5,65	€14,26
	14	[REDACTED]	63062/18	40/2019	€12,10	€16,39
	17	[REDACTED]	62771/18	39/2019	€4,85	€9,47
Rua João XXI	4, 1.º Dto	[REDACTED]	5121/19	41/2019	€4,29	€4,77

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 24.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta nos termos acima descritos. *A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## E0904 DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

### Ponto 40 - Processo n.º T-52/2015 – Empreitada para a Construção do Centro de Saúde de Monte Real e Carvide (ITI) – Estudo de Revisão de Preços Definitivo

#### DLB N.º 107/19:

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 6 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a expressão definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado pelos serviços do DIEM o estudo de revisão de preços definitiva da presente empreitada.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitivo, no valor de €1.048,27 + IVA, da presente empreitada adjudicada à empresa SOCERTIMA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES DO CÉRTIMA LD.ª.

O valor implicado nesta despesa foi objeto do compromisso n.º 3159/2016.

A Câmara Municipal, depois analisar o assunto, com base na informação prestada pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, **deliberou por unanimidade**, aprovar o estudo de revisão de preços definitivo no valor €1.048,27 + IVA.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### Ponto 41 - Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal

#### DLB N.º 108/19:

Presente, pela Senhora Diretora de Departamento Fernanda Guapo, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal da Freguesia de Coimbrão, processo 33426/18, com o centro de custos 636.18A 296, no valor de €1.650,34, devidamente analisada pelos Serviços:

Local/lugar	Proposta de colocação/implementação de sinalização
Rua Casal de Baixo, em Coimbrão	Dois conjuntos compostos por: - Um sinal de perigo A1c (curva à direita e contracurva) e, - Um sinal de proibição C13 (Proibição de exceder a velocidade máxima de 30Km/hora).
Rua Casal de Baixo, junto ao acesso ao Centro	- Dois sinais de perigo A14 (crianças), a colocar a cada sentido de

Escolar	circulação.
Rua do Camarnal, junto ao entroncamento com a Rua Casal de Baixo	- Um sinal/ de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
Travessa da Fonte, junto ao entroncamento com a Rua Casal de Baixo	- Um sinal/ de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
Rua do Outeiro	<u>Dois conjuntos compostos por:</u> - Um sinal de perigo A1c (curva à direita e contracurva) e, - Um sinal de Proibição C13 (Proibição de exceder a velocidade máxima de 40Km/hora).
	- Um sinal de perigo A1a (curva à direita).
	- Um sinal de perigo A1b (curva à esquerda).
	- Um sinal complementar O6a (Baia direcional).
	- Um sinal de Proibição C 13 (Proibição de exceder a velocidade máxima de 30Km/hora).
Rua da Esperança, junto ao entroncamento com a Rua dos Poceirões	<u>Um conjunto composto por:</u> - Um sinal de perigo A1b (curva à esquerda); - Um sinal de Proibição C13 (Proibição de exceder a velocidade máxima de 40Km/hora).
	- Substituição de um sinal de cedência de passagem B1 (cedência de passagem).
Rua da Esperança, junto ao entroncamento com a Rua dos Poceirões	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
Rua Olho de Água, em Pedrógão	- Um sinal de perigo A4b (Passagem estreita).

Nesta sequência, a Senhora Diretora de Departamento, propôs a colocação da sinalização supra mencionadas de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decretos-Regulamentares n.º 41/2000, de 20 de agosto, e n.º 13/2003, de 26 de junho.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade:**

- Concordar com a colocação da sinalização supra mencionada;
- Que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie a agora proposta.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 42 - Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal**

### **DLB N.º 109/19:**

Retirado.

## **Ponto 43 - Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal**

### **DLB N.º 110/19:**

Presente, pela Diretora de Departamento Fernanda Guapo, o processo NIPG 60953/18, para colocação de sinalização direcional de trânsito (tipo J2), com centro de custos O636.19A09, no valor de €426,14, na Freguesia de Arrabal, devidamente analisada pelos Serviços:

Inscrição	Direção	Fundo	Inscrição/ orla	Nº de Placas
Museu	Direita	Castanho	Branca	2
Parracheira	Direita	Branco	Preto	1
Freixial	Direita	Branco	Preto	1

Nesta sequência, a Senhora Diretora de Departamento, propôs a colocação da sinalização supra mencionadas de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decretos-Regulamentares n.º 41/2000, de 20 de agosto, e n.º 13/2003, de 26 de junho.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade:**

- Concordar com a colocação da sinalização supra mencionada;

- b) Que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie a agora proposta.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## Ponto 44 - Anulação de Guias de Receita

### DLB N.º 111/19:

No âmbito dos procedimentos administrativos associados à arrecadação de receita proveniente dos parques de estacionamento, foram emitidas guias de receita indevidamente, pelo que se propõe a sua anulação, conforme quadro:

N.º guia a anular	Data de emissão	Valor	Nº Guia que a substituiu	Data de emissão	Valor
1369/19	22/01/2019	€3 529,14	1389/19	22/01/2019	€2 919,23
362/19	08/01/2019	45,63	--	--	--

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, anular a guia de receita supra, por a mesma ter sido indevidamente emitida.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## E0909 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE

### Ponto 45 - Gestão de espaço privado e limpeza pública

#### DLB N.º 117/19:

Presente o processo administrativo NIPG 36868/18, objeto de análise na informação dos serviços de fiscalização do Município de Leiria, de 29 de dezembro de 2018, a qual faz parte da presente deliberação como seu anexo (Anexo 117/19), a Câmara Municipal, depois de apreciar os factos constantes da mesma, os quais se traduzem na existência de um foco de insalubridade que importa afastar, **deliberou por unanimidade**:

- Manifestar a intenção de, ao abrigo das disposições combinadas da alínea a) do n.º 1 e dos n.ºs 3 e 4, todos do artigo 43.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública, notificar [REDACTED], com morada na [REDACTED], que dispõe do prazo de 15 dias úteis, a contar da data em que for notificada, para proceder à limpeza e encaminhamento a destino adequado/licenciado dos resíduos existentes no espaço de que é detentora, especialmente mobiliário usado sito no logradouro do [REDACTED] em Leiria, União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;
- Notificá-la que, decorrido o dito prazo sem que a ordem se mostre cumprida, o Município de Leiria, nos termos do n.º 4 do artigo 43.º acima referido, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 175.º e nos artigos 176.º, 177.º e 181.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, procederá à execução de tais trabalhos, ficando todas as despesas por conta do obrigado;
- Advertir a infratora que, caso não proceda ao pagamento voluntário dessas despesas, dentro do prazo que para tanto lhe for concedido por via da competente notificação, as mesmas, nos termos do disposto nos artigos 179.º e 181.º do Código do Procedimento Administrativo, serão cobradas coercivamente em sede de processo de execução fiscal;
- Conceder a [REDACTED], nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, o prazo de 10 dias úteis, a contar da data em que for notificado, para se pronunciar sobre o teor da presente deliberação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### Ponto 46 - Gestão de espaço privado e limpeza pública

#### DLB N.º 118/19:

Presente o processo administrativo NIPG 58640/18, objeto de análise na informação dos serviços de fiscalização do Município de Leiria, de 2 de janeiro de 2019, a qual faz parte da presente deliberação como seu anexo (Anexo 118/19), a Câmara Municipal, depois de apreciar os factos constantes da mesma, os quais se traduzem na existência de um foco de insalubridade que importa afastar, **deliberou por unanimidade**:

(48)

- e) Manifestar a intenção de, ao abrigo das disposições combinadas da alínea a) do n.º 1 e dos n.ºs 3 e 4, todos do artigo 43.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública, notificar [REDACTED] [REDACTED] – cabeça de casal de herança, com morada na Rua Dr. Albino Costa, 20, Cartaria, 3100-082 Albergaria dos Doze, que dispõe do prazo de 15 dias úteis, a contar da data em que for notificado, para proceder à limpeza e encaminhamento a destino adequado/licenciado do material vegetal / resíduos existentes no espaço de que é detentor, especialmente os resultantes da limpeza de árvores, mato, e ervas, bem como a reposição da calçada danificada pelas raízes, sito na [REDACTED], União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;
- f) Notificá-lo que, decorrido o dito prazo sem que a ordem se mostre cumprida, o Município de Leiria, nos termos do n.º 4 do artigo 43.º acima referido, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 175.º e nos artigos 176.º, 177.º e 181.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, procederá à execução de tais trabalhos, ficando todas as despesas por conta do obrigado;
- g) Advertir a infratora que, caso não proceda ao pagamento voluntário dessas despesas, dentro do prazo que para tanto lhe for concedido por via da competente notificação, as mesmas, nos termos do disposto nos artigos 179.º e 181.º do Código do Procedimento Administrativo, serão cobradas coercivamente em sede de processo de execução fiscal;
- h) Conceder a [REDACTED], nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, o prazo de 10 dias úteis, a contar da data em que for notificado, para se pronunciar sobre o teor da presente deliberação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 47 - Remoção de resíduos – Veículos em fim de vida**

### **DLB N.º 119/19:**

Presente o processo administrativo, NIPG 59586/18, objeto de análise na informação dos serviços de fiscalização do Município de Leiria, em 14 de dezembro de 2018, a qual faz parte da presente deliberação como seu anexo (Anexo 119/19), a Câmara Municipal, depois de apreciar os factos constantes da mesma, os quais se traduzem na existência de um foco de insalubridade que importa afastar, **deliberou por unanimidade:**

- i) Manifestar a intenção de, ao abrigo das disposições combinadas da alínea a) do n.º 1 e dos n.ºs 3 e 4, todos do artigo 43.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública, notificar [REDACTED] [REDACTED], com morada em [REDACTED] que dispõe do prazo de 15 dias úteis, a contar da data em que for notificado, para proceder à limpeza e encaminhamento a destino adequado/licenciado dos resíduos/veículos em fim de vida existentes no espaço de que é detentor, sito na Urbanização Cruz de São Tomé, Azoia, União de Freguesias de Parceiros e Azoia;
- j) Notificá-lo que, decorrido o dito prazo sem que a ordem se mostre cumprida, o Município de Leiria, nos termos do n.º 4 do artigo 43.º acima referido, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 175.º e nos artigos 176.º, 177.º e 181.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, procederá à execução de tais trabalhos, ficando todas as despesas por conta do obrigado;
- k) Advertir o infrator que, caso não proceda ao pagamento voluntário dessas despesas, dentro do prazo que para tanto lhe for concedido por via da competente notificação, as mesmas, nos termos do disposto nos artigos 179.º e 181.º do Código do Procedimento Administrativo, serão cobradas coercivamente em sede de processo de execução fiscal;
- l) Conceder a [REDACTED], nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, o prazo de 10 dias úteis, a contar da data em que for notificado, para se pronunciar sobre o teor da presente deliberação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 48 - Programa Eco Escolas – Parceria**

### **DLB N.º 120/19:**

Desde há vários anos que o Município de Leiria é parceiro do programa Eco Escolas, promovido a nível nacional pela Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE).

O Programa Eco Escolas é um projeto educativo, destinado a todos os estabelecimentos escolares que pretende reconhecer, através da atribuição da Bandeira Verde Eco Escolas, e estimular as escolas empenhadas em melhorar o seu desempenho ambiental, gestão do espaço escolar e sensibilização da comunidade.

No presente ano letivo, os seguintes estabelecimentos de ensino do concelho manifestaram interesse na participação no programa Eco Escolas:

1. Centro de Bem Estar Infantil de Monte Real;
2. Centro Escolar da Barreira;
3. Colégio Conciliar Maria Imaculada;
4. Colégio Dinis de Melo;
5. Colégio Dr. Luís Pereira da Costa;
6. Colégio Senhor dos Milagres;
7. EB Santa Catarina da Serra;
8. EB1 Andrinos;
9. EB1 Barosa;
10. EB1 Branca;
11. EB1 Coucinheira;
12. EB1 Marrazes;
13. EB23 Dr. Correia Alexandre;
14. EB23 Marrazes;
15. EBI Colmeias;
16. EBS Henrique Sommer;
17. Escola Básica Integrada de Colmeias;
18. Escola Secundária Afonso Lopes Vieira;
19. Jardim do Fraldinhas;
20. JI Coucinheira;
21. JI Gândara dos Olivais;

Assim, propõe-se à Câmara Municipal, que há semelhança de anos anteriores, aprove o estabelecimento de uma parceria com a Associação Bandeira Azul da Europa, cujo teor se transcreve:

**«Minuta de Protocolo de Parceria 2018/2019**

**ABAE Eco-Escolas /Município de Leiria**

O presente protocolo de parceria, válido depois de assinado por ambas as partes, visa o compromisso de colaboração entre a ABAE e o Município de Leiria, na implementação e desenvolvimento do Programa Eco-Escolas no Concelho.

A sua existência é fundamental ao desenvolvimento integral do Programa Eco-Escolas nas escolas inscritas.

**Termos da Parceria**

O Município de Leiria compromete-se a:

- 1) Colaborar com a ABAE nos termos acordados por ambas as partes;
- 2) Reconhecer a importância do desenvolvimento do Programa ECO-ESCOLAS nas escolas inscritas;
- 3) Apoiar, dentro das possibilidades do Município, as iniciativas que as escolas se propõem desenvolver nomeadamente através da participação no Conselho Eco-Escolas;
- 4) Pagar o valor de inscrição de cada escola no Programa Eco-Escolas que tem desde 2012/13, o valor único de €70,00 (setenta euros). Este valor da inscrição inclui todo o ano letivo e refere-se à comparticipação nos seguintes custos: taxa a pagar à FEE internacional por cada Eco-Escola inscrita, produção e distribuição e envio de materiais, possibilidade de participação nos subprojectos, formação creditada e não creditada, apoio técnico-pedagógico, comunicação; e ainda custos inerentes à atribuição do Galardão: produção das bandeiras e certificados, organização do Dia Bandeiras Verdes, etc..

A ABAE compromete-se a:

- 1) Colaborar com o Município nos termos acordados por ambas as partes;
- 2) Atribuir ao Município, acesso com login, à plataforma Eco-Escolas em <https://ecoescolas.abae.pt/plataforma> para consulta de toda a documentação das suas escolas (fichas de acompanhamento, relatórios de candidatura ao galardão, ações, etc.);
- 3) Privilegiar o desenvolvimento de ações com as autarquias parceiras;

(50)

- 4) Colaborar ou participar com o Município Parceiro na realização de ações ou eventos de educação ambiental para a sustentabilidade promovidos pelo Município, que envolvam as escolas;
- 5) Acompanhar em termos de formação e informação, todas as escolas inscritas no Programa ECO-ESCOLAS;
- 6) Listar no site da ABAE/Eco-Escolas (<https://ecoescolas.abae.pt>) todas as autarquias parceiras com linking para a respetiva página municipal;
- 7) Incluir página pública on-line de cada escola do concelho menção à parceria do município na implementação do Programa e breve descrição do concelho;
- 8) Fazer constar nos certificados Eco-Escolas entregues a cada escola Galardoada, a declaração do apoio do respetivo Município. Todas as escolas dos concelhos com os quais se estabelece a parceria terão o seu Certificado Eco-Escola chancelado com o logotipo do Município;
- 9) Emissão de um Certificado para o Município mencionando o número e nome das Eco-Escolas galardoadas no concelho;
- 10) Entregar uma Bandeira de Secretária para o Município, identificada com o ano da Parceria;
- 11) Disponibilizar a Exposição Eco-Códigos de forma gratuita (desde que levantada e entregue nas nossas instalações) para os Municípios Parceiros e respetivas escolas;
- 12) Difundir e publicar nos órgãos de comunicação social; no Boletim da ABAE – "TerrAzul notícias"; no "MAPA BANDEIRAS VERDES" - Eco-Escolas e respetivos municípios

A despesa referida no número 4, tem o valor de €1.470,00, e o processo tramita pela OBM41.19A4.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a realização de nova parceria, para o ano de 2019, com a Associação Bandeira Azul da Europa, concordando com o teor da minuta de protocolo de parceria, assim como autorizar o pagamento de €1.470,00 (mil, quatrocentos e setenta euros) referente às inscrições das Eco Escolas;
- b) Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para proceder à outorga do referido Protocolo de Parceria.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 49 - Nomeação de representante do Município na Comissão de Acompanhamento Ambiental da Fábrica Maceira-Liz - Alteração**

### **DLB N.º 121/19:**

Considerando:

- a) O teor da deliberação n.º 1069/10, tomada pela Câmara Municipal, na sua reunião de 13 de julho, relativa à nomeação da Sr.ª Eng.ª Ana Margarida Fazenda Campos Morais, Chefe de Divisão do Ambiente e Serviços Urbanos, em regime de substituição, como representante do Município na Comissão de Acompanhamento Ambiental da Fábrica Maceira-Liz, e nas faltas e impedimentos desta, à do Sr. Eng.º Rui Manuel Todo Bom Andrade, Técnico Superior de Geologia, da referida Divisão;
- b) O teor do despacho n.º 127/2018, de 22/10/2018, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que nomeou a Senhora Dr.ª Sofia Cláudia Edra Tavares Quaresma, Chefe Divisão de Ambiente e Saúde em comissão de serviço;

Propõe-se que a Câmara Municipal nomeie como representante do Município de Leiria, na Comissão de Acompanhamento Ambiental da Fábrica Maceira-Liz, a Senhora Dr.ª Sofia Cláudia Edra Tavares Quaresma, Chefe Divisão de Ambiente e Saúde, em comissão de serviço e nas faltas e impedimentos desta, a Sr.ª Dr.ª Telma Sofia Fontes Mendes, Técnica Superior de Geografia, da referida Divisão.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, por escrutínio secreto, **deliberou por maioria**, com 10 votos a favor e um voto de abstenção, nomear como representante do Município de Leiria na Comissão de Acompanhamento Ambiental da Fábrica Maceira-Liz, a Senhora Dr.ª Sofia Cláudia Edra Tavares Quaresma, Chefe Divisão de Ambiente e Saúde e, nas faltas e impedimentos desta, a Senhora Dr.ª Telma Sofia Fontes Mendes, Técnica Superior de Geografia, da mesma Divisão, revogando a anterior deliberação de Câmara Municipal, de 13/07/2010.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 50 - Regulamento PRO Leiria - Atribuição de Auxílios Não Financeiros à Santa Casa da Misericórdia de Leiria - Hospital Dom Manuel de Aguiar – II Gala Solidária**

### **DLB N.º 143/19:**

A Santa Casa da Misericórdia de Leiria – Hospital Dom Manuel de Aguiar, vem através do NIPG 4875/2019, solicitar apoio no âmbito do Regulamento PRO Leiria para ações a desenvolver ao longo do ano de 2019, enquadráveis na área da Saúde, através da I edição do Projeto Solidário.

A primeira ação, II Gala Solidária, teve lugar no passado dia 1 de fevereiro. Assim, na sequência do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Raul Castro, em 29 de janeiro de 2019, a parceria a estabelecer no âmbito do Leiria tem Saúde para a realização deste evento, traduziu-se por parte do Município de Leiria, em assegurar os seguintes aspetos: cedência do CDIL – Centro de Diálogo Intercultural de Leiria, no dia 1 de fevereiro, para a realização da II Gala Solidária, com acompanhamento de colaboradores municipais, assumindo-se como custo interno 110,00€ (cento e dez euros), cedência da sacristia para camarim e do coro Alto para filmagens, empréstimo de 80 mantas Visite Leiria, 80 cadeiras, 4 aquecedores próprios e adequados ao espaço, 1 mesa para apoio técnico, com um custo interno estimado de desgaste de equipamento de 20,00€ (vinte euros), bem como o reforço horas de vigilância, estimando-se em 60,00€ (sessenta euros), serviço de limpeza, energia elétrica e água em cerca de 30,00€ (trinta euros).

Estão previstos ensaios e montagens a partir das 14 horas, do dia 1 de fevereiro.

Caberá à Santa Casa da Misericórdia de Leiria assegurar o pagamento dos direitos autorais da SPA, caso exista, junto da entidade legal para o efeito.

A entidade, conforme declaração apresentada que se encontra apensa ao processo, remeterá no mês de abril o Relatório de Contas 2018, Relatório de Atividades de 2018 e respetiva ata de aprovação, ao qual deverá ainda anexar o Plano e Orçamento de 2019 e respetiva ata de aprovação.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d), do n.º 6, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço, inscrita no Regulamento Pro Leiria com o processo 130/2012, informa-se que se verificou que nos anos de 2017 e 2018, a entidade não beneficiou de qualquer apoio financeiro por parte do Município de Leiria.

Na impossibilidade da presente proposta ter sido integrada em agenda de reunião de Câmara Municipal prévia, por falta de alguns elementos essenciais à informação da mesma, considerou o Senhor Presidente da Câmara Municipal estarem reunidas as condições previstas para o Município apoiar a atividade anunciada, observando o disposto na alínea g), do n.º 2, do artigo 23.º, conjugada com as alíneas o) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, todas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo concedido autorização para a sua realização, mediante despacho favorável datado de 29 de janeiro o qual carece, agora, de ser ratificado.

A atividade "I Edição – Projeto Solidário" tem o Custo O708.19A2.

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 29 de janeiro, que autorizou a realização da atividade da II Gala Solidária, inserida na I edição do Projeto Solidário, da Santa Casa da Misericórdia de Leiria – Hospital Dom Manuel de Aguiar, nos termos acima mencionados e assumindo os respetivos encargos.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **E0903 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**

### **Ponto 51 - Processo de Loteamento n.º 3/18 - Sociedade "Jofimol - Investimentos Imobiliários de Leiria, S.A." - Aprovação de operação de loteamento**

#### **DLB N.º 122/19:**

A sociedade "Jofimol – Investimentos Imobiliários de Leiria, S.A", NIPC 503180866 submeteu à apreciação do Município de Leiria, em 5 de setembro de 2018, um pedido de licenciamento para a realização de operação de loteamento cujos trâmites decorrem a coberto do processo administrativo n.º 3/18, e que incidiu sobre os seguintes prédios:

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2709/20050119, da freguesia de Parceiros, inscrito na matriz rústica sob o artigo 1110, situado em Gasparinho, Barcaria, Barrocaria;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1526/19961211, da freguesia de Parceiros, inscrito na matriz rústica sob o artigo 1111, situado em Fazenda;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 876/19930111, da freguesia de Parceiros, inscrito na matriz rústica sob o artigo 1984, situado em Gasparinho;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2617/20040203, da freguesia de Parceiros, inscrito na matriz rústica sob o artigo 2275, situado em Gasparinho.

Trata-se de loteamento localizado em Quinta do Gasparinho, do lado norte/poente na continuidade urbana da zona central dos Parceiros assegurando-se e incluindo a continuidade viária com os arruamentos existentes, nomeadamente Rua do Gasparinho e Rua Vale dos Poços, considerando-se a solução de aceitar sob o ponto de vista urbanístico.

Nesta operação urbanística que consiste no loteamento de terreno com a área de 16.215,00m<sup>2</sup>, propõe-se a constituição de 16 lotes, sendo 13 lotes destinados a habitação unifamiliar e 3 lotes destinados a habitação multifamiliar, prevendo-se na globalidade 40 fogos. Da operação de loteamento proposta resulta parte de uma das parcelas abrangidas como área remanescente, ficando exterior à operação de loteamento.

O projeto de loteamento insere-se em área classificada no PDM como Solo Urbanizável, Espaços Residenciais de Grau II, servido por vias pavimentadas e infraestruturadas e em contiguidade com o Solo Urbanizado, sujeito ao disposto na alínea a) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 108.º; bem como artigo 91.º do PDM; e em Zona Mista relativamente ao Zonamento Acústico (artigo 18.º).

Da análise do pedido considera-se que o mesmo se enquadra no disposto no PDM quanto às utilizações propostas, índices urbanísticos e parâmetros de estacionamento, enquadrando-se no disposto nos artigos 108.º, 91.º e 114.º do PDM,

No âmbito da apreciação do presente projeto foram consultadas as seguintes entidades:

- EDP, APA – Ambiente, DGADR e Lusitâniagás, tendo sido emitida, pela CCDRC, decisão global favorável condicionada ao parecer emitido pela EDP;

- Serviços Municipalizados de Água e Saneamento – SMAS e União das Freguesias de Parceiros e Azoia que emitiram pareceres favoráveis.

Internamente foram ainda consultados os seguintes serviços: DIEM quanto à rede viária, DIAS quanto à localização de RSU e DIMC quanto aos espaços verdes.

Quanto às áreas de cedência conforme disposto no artigo 116.º do PDM, deveria o loteamento encontrar-se dotado de 1.403,50m<sup>2</sup> para espaços verdes e 1.754,38m<sup>2</sup> para equipamento, sendo no entanto apenas previstos 203,10m<sup>2</sup> para espaços verdes, não sendo previstas áreas destinadas a equipamento.

Relativamente a este assunto, constata-se existirem nas zonas adjacentes envolventes do loteamento áreas destinadas a espaços verdes e equipamento, encontrando-se o aglomerado urbano de Parceiros em que o local se insere, dotada destas áreas.

Estes serviços não dispõem no entanto de outros dados que permitam conduzir quanto à necessidade ou não da existência de áreas para este fim no presente loteamento.

Caso superiormente se considere que o mesmo não se justifica, e conforme previsto no artigo 102.º e seguintes do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria – ROUML, pode o mesmo vir a ser compensado em numerário ou em espécie no valor de €131.231,72.

Nestas condições, enquadrando-se o pedido no disposto no PDM e atentos os pareceres favoráveis das entidades e serviços municipais consultados, o teor e conteúdo das informações técnicas e respetivos despachos exarados sobre as mesmas e, caso superiormente se considere de dispensar as áreas de cedência em falta, considera-se que a operação de loteamento se encontra em condições de ser aprovada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 29 de janeiro de 2019, constante do respetivo processo, face ao disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira, deferir o pedido de licença da operação do loteamento, condicionado ao seguinte:

- a) Apresentar, no prazo de 1 ano, a respetiva comunicação prévia podendo optar pelo regime de licenciamento, relativamente às obras de urbanização, nos termos do previsto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE;
- b) Os projetos a apresentar deverão cumprir com os pareceres emitidos pelas entidades e serviços municipais consultados;
- c) Deverá prever-se a cedência ao domínio público das áreas indicadas em projeto destinadas a:

- i) Zona Verde: 203,10m<sup>2</sup>;
- ii) Arruamentos e circulação viária: 2.022,00m<sup>2</sup>;
- iii) Equipamento (ilhas ecológicas, caldeiras para árvores, posto de transformação): 64,50m<sup>2</sup>;
- iv) Estacionamento: 385,00m<sup>2</sup>;
- v) Passeios e acessos: 1.345,00m<sup>2</sup>.

d) Proceder ao pagamento de compensações em numerário nos termos dos artigos 102.º e 103.º do ROUML, devido a área não cedida para espaços verdes e equipamento conforme cálculo que se anexa no valor de €131.231,72.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

**«Declaração de voto**

**Ponto 51 da O.T. da reunião de 5 de fevereiro de 2019**

Na proposta apresentada por este executivo Municipal, no ponto 51, da ordem de trabalhos, propõe-se a este executivo municipal, aprove a operação de loteamento do processo de loteamento n.º 3/18.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, face a que não se encontram totalmente esclarecidos sobre o assunto em apreço, apresentam a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 5 de fevereiro de 2019

Os vereadores,

Fernando Costa

Álvaro Madureira

Ana Silveira».

**Ponto 52 - Processo de loteamento n.º 30/82-3.ª Fase - União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes - Alteração de licença de operação de loteamento**

**DLB N.º 123/19:**

A União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, NIPC 510837506, submeteu em 3 de agosto de 2017, à apreciação da Câmara Municipal de Leiria, o pedido de licenciamento para a alteração à licença de loteamento titulada pelo Alvará n.º 486, emitido em 14 de março de 1985, pelo Alvará n.º 740, emitido em 21/08/1995 e subsequentes aditamentos, que integrou o processo administrativo 30/82 - 3.ª Fase.

A alteração pretendida respeita ao Lote 92, descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 228/19860221, da Freguesia de Pousos, inscrito na matriz urbana sob o n.º 2645, ao Lote 93 descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 229/19860221, da Freguesia de Pousos, inscrito na matriz urbana sob o n.º 3542 e ao Lote EQ descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 3183/19960315, da Freguesia de Pousos, inscrito na matriz urbana sob o n.º 6014.

O que é proposto com a alteração, mantendo-se as áreas construídas acima e abaixo do solo, é o seguinte:

1. Eliminação dos lotes 92 e 93 destinados a habitação;
2. Criação de novo lote EQ com a área de 4090,5 m<sup>2</sup>, que é o somatório das áreas dos lotes EQ, 92 e 93 acrescido de 490,50 m<sup>2</sup>;
3. A área de equipamento altera de 3100 m<sup>2</sup> para 4600,8 m<sup>2</sup>;
4. É criada área de serviços de 1524,2 m<sup>2</sup>;
5. É reduzida a área de estacionamento em cave de 1820 m<sup>2</sup> para 715 m<sup>2</sup>, sendo 1.105 m<sup>2</sup> da cave destinados a equipamento;
6. São definidas cotas de pavimentos para a nova construção em peça desenhada anexa à planta de síntese.

Considera-se de aceitar o proposto quanto à eliminação dos lotes 92 e 93 destinados a habitação e consequente aumento do lote destinado a equipamento.

A requerente apresenta justificação quanto ao acerto de áreas entre a área do lote em causa e as áreas de espaços verdes (medição do Lote EQ com 2.800m<sup>2</sup> descrito no alvará, cuja medição real revela 3.290,50m<sup>2</sup>), correspondendo o mesmo aos elementos gráficos constantes do processo.

É proposta a redução das áreas de estacionamento públicas não cumprindo o mesmo com os parâmetros atualmente previstos no Regulamento do Plano Diretor Municipal - PDM, tendo em conta os usos propostos, embora se preveja um

desagravamento das referidas necessidades de estacionamento, face à eliminação das edificações previstas para os lotes habitacionais 92 e 93.

Foi apresentada justificação para o mesmo, bem como declaração da Junta de Freguesia referindo a existência de áreas de estacionamento na envolvente, nomeadamente na zona de equipamento desportivo do lado nascente, podendo haver enquadramento para o mesmo, face ao disposto no artigo 114.º, para as áreas de equipamento e ao disposto no n.º 2 do artigo 115.º do PDM, quanto às dispensas e isenções de estacionamento.

As cotas dos pavimentos que são propostas implicam que pelo menos parte da cave, que irá ter uso de equipamento, esteja a cota superior à cota de soleira do arruamento a sul.

O proposto cumpre com as áreas de cedência destinadas a espaços verdes, face aos parâmetros atuais previstos no PDM.

A área objeto de intervenção urbanística encontra-se em área abrangida por PDM em vigor para o concelho de Leiria e alvará de loteamento, implantada em solo urbano inserido no loteamento Lot. n.º 30/82 e em espaços residenciais de grau I e de grau II.

Foram emitidos pareceres favoráveis dos respetivos serviços municipais: Departamento de Infraestruturas e Manutenção – DIEM, Divisão de Ambiente e Saúde - DIAS, Divisão de Manutenção e Conservação – DIMC, bem como dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento – SMAS e entidades consultadas: Infraestruturas de Portugal, S.A. – IP, S.A. e EDP Distribuição – Direção de Rede e Concessões Tejo – EDPD-DRC Tejo, devendo cumprir-se com os condicionalismos indicados.

Teve lugar a consulta pública e pronúncia de interessados, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º. 555/99 de dezembro na sua redação atual, bem como dos artigos 15.º, 16.º e 17.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria - ROUML, não tendo sido registadas sugestões ou reclamações.

A alteração pretendida encontra-se sujeita ao pagamento de compensações, por área não cedida, conforme disposto no artigo 116.º do RPDM em vigor para o concelho de Leiria, atendendo à redução de área de zona verde de 490,50m2, que deverá ser paga em numerário, sendo o valor a liquidar de €14.950,80.

O pedido encontra-se igualmente sujeito a Taxa de realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas - TRMRIU.

As alterações propostas implicam a realização de obras de urbanização e a aprovação dos respetivos projetos incluindo orçamentos para definição de caução para garantir a boa execução das mesmas.

Do conteúdo das informações técnicas prestadas e despachos que recaíram sobre as mesmas, considera-se que a alteração apresentada está em condições de ser aprovada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, em 19 de outubro de 2018, bem como o despacho da Senhora Vereadora Rita Coutinho, datado de 22 de outubro de 2018, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º e artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, deferir o presente pedido de alteração à licença de operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 486, emitido em 14 de março de 1985, pelo Alvará n.º 740, emitido em 21/08/1995 e subsequentes aditamentos.

a) Deverá ainda a requerente cumprir com o seguinte:

- 1.º Cumprir com os condicionalismos indicados nos pareceres emitidos pelas entidades/serviços consultados: Departamento de Infraestruturas e Manutenção – DIEM, Divisão de Ambiente e Saúde - DIAS, Divisão de Manutenção e Conservação – DIMC, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento – SMAS, Infraestruturas de Portugal, S.A. – IP, S.A. e EDP Distribuição – Direção de Rede e Concessões Tejo – EDPD-DRC Tejo, dos quais deve ser dado conhecimento à requerente;
- 2.º Proceder ao pagamento da taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas – TRMRIU, conforme previsto no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria;
- 3.º Proceder ao pagamento da compensação em numerário, no valor de €14.950,80, por área não cedida, atendendo à redução de área de zona verde de 490,50m2;
- 4.º Apresentar os respetivos projetos de infraestruturas.

b) Dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**Ponto 53 - CER 1038/18 - Reconhecimento da intervenção de reabilitação de edifício, sito no Largo D. Manuel de Aguiar n.º 23, Leiria, para efeitos de isenção de IMI e IMT**

**DLB N.º 124/19:**

Presente o requerimento n.º 5403/18, subscrito por [REDACTED] a solicitar o reconhecimento de direito à isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), e Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT), referente ao prédio acima identificado, ao abrigo e para efeitos da alínea a) e b) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto de Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual.

O artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais refere-se aos incentivos fiscais destinados a prédios urbanos objetos de reabilitação concluídos há mais de 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana.

Para este efeito, de acordo com o disposto na alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 45.º, acima referido, devem ser preenchidas cumulativamente as seguintes condições:

- i) Sejam objeto de intervenções de reabilitação de edifícios promovidas nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, ou do regime excecional do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril;
- ii) Em consequência da intervenção prevista na alínea anterior, o respetivo estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios a que se refere o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro, sem prejuízo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril.

Aos imóveis que preencham cumulativamente as condições supra enumeradas são aplicáveis, entre outros, os benefícios fiscais previstos na alínea a) e b) do n.º 2 do artigo 45.º:

- I. Isenção de IMI, por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente;
- II. Isenção de IMT nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição.

O reconhecimento da intervenção de reabilitação deve ser comunicado ao Serviço de Finanças pela Câmara, Municipal, conforme o previsto no n.º 4 do artigo 45.º do EBF, no prazo máximo de 20 dias a contar da determinação do estado de conservação resultante das obras, ou da emissão da respetiva certificação energética, se esta for posterior.

O reconhecimento do direito à isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da Assembleia Municipal, de acordo com o ponto 9 do artigo 16.º do RFALEI.

A alínea a) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na versão atual, refere que a delimitação de uma ARU obriga o Município a definir os benefícios fiscais associados aos impostos municipais (IMI e IMT);

A delimitação da ARU do Centro Histórico, onde se insere o edifício em causa, foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de onze de setembro de 2015, mediante proposta da Câmara Municipal de 1 de setembro de 2015, publicada em DR 2.ª série de 5 de novembro – aviso 12942/15, alterada por aprovação da Assembleia Municipal de 30 de novembro de 2018, (com continuação em 3 de dezembro de 2018) mediante proposta da Câmara Municipal, de 24 de julho de 2018, o que implica a possibilidade de isenção do IMI e do IMT nas condições específicas previstas no EBF para os prédios localizados em ARU.

Nos termos do n.º 9.º do artigo 16.º do RFALEI, a Câmara Municipal procede ao reconhecimento do direito à isenção nos processos em que estejam cumpridos todos os requisitos e critérios deliberados pela Assembleia Municipal neste domínio.

Conforme deliberação da Assembleia Municipal de 27 de abril de 2018, a Câmara Municipal dá conhecimento a este órgão da despesa fiscal associada ao reconhecimento de benefícios fiscais comunicados à AT - nos termos do artigo 45.º do EBF.

Assim, considerando o seguinte:

- i) O prédio em causa tem mais de 30 anos e foi objeto de obras de reabilitação licenciadas através do Processo de obras n.º 376/16, iniciadas em 17 de abril de 2017, conforme consta do respetivo livro de obras e concluídas em 16 de fevereiro de 2018, de acordo com o projeto aprovado, conforme declaração do técnico responsável pela obra, tendo sido emitido o Alvará de Autorização n.º 224/18, por despacho da Senhora Vereadora Rita Coutinho, de 17 de julho de

2018;

- ii) Ao edifício, antes da intervenção, foi determinado um nível de conservação correspondente a 2 (Mau) e após a conclusão da obra foi atribuído o nível de conservação 5 (excelente) correspondendo a uma intervenção global;
- iii) O edifício, constituído em propriedade horizontal (Frações A a E) apresenta, para todas as frações, a classe energética C, cumprindo a classificação mínima para edifícios existentes sujeitos a intervenção;
- iv) O edifício foi adquirido pelo requerente em cinco de abril de dois mil e dezasseis, conforme título de compra e venda, tendo iniciado as obras em dezassete de abril de dois mil e dezassete, cumprindo o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 45.º de EBF.

Conclui-se, portanto, que o edifício foi objeto de reabilitação urbanística e que estão reunidas as condições para reconhecimento da intervenção de reabilitação para efeito de aplicação do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 45.º do EBF.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do RFALEI, o valor da despesa fiscal líquida estimada, suportada pelo Município de Leiria (ML) para o período em causa, ascende a €3.419,91, conforme se encontra demonstrada no documento anexo à presente deliberação (Anexo 124/19).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe e em cumprimento do deliberado pela Assembleia Municipal de Leiria cf ponto 22 da ata da sessão de 27 de abril de 2018 e para os efeitos determinados pelo n.º 4 do artigo 45.º do EBF, conjugado com os n.ºs 2 e 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterado, **deliberou por unanimidade**, reconhecer a intervenção de reabilitação do edifício em causa para efeito de aplicação do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 45.º do EBF, que dizem respeito, respetivamente, à isenção do IMI pelo período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação e à isenção de IMT, com vista à respetiva certificação e comunicação ao Serviço de Finanças competente.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **E0911 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE**

### **Ponto 54 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2019 – Apoios Pontuais**

#### **DLB N.º 125/19:**

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2019, nomeadamente na área dos Apoios Pontuais.

Considerando que:

- i) A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2019, aprovados em reunião da Câmara Municipal de 18 de setembro de 2018;
- ii) Os clubes apresentaram as suas candidaturas no âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2019, cumprindo as condições estipuladas pelo artigo 7.º, ponto 1 e pelo artigo 9.º, ponto 1 do Regulamento PRO Leiria;
- iii) As entidades desportivas a apoiar no quadro infra têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades;
- iv) Os clubes desenvolvem a sua atividade desportiva no concelho de Leiria, promovendo as suas iniciativas de âmbito pontual continuamente ao longo dos anos;
- v) Na área dos apoios pontuais pretende-se apoiar os Clubes ao nível da realização de eventos desportivos pontuais, fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas;

Considerando também, que as referidas entidades cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado "PRO Leiria", com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito as respetivas inscrições no RAAML ("PRO Leiria").

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos no quadro infra, no valor total de €7.460,00 (sete mil quatrocentos e sessenta euros), para a participação e realização de eventos desportivos, mediante a apresentação dos respetivos relatórios de atividades e correspondentes comprovativos de despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, de acordo com o seguinte:

Entidade Desportiva	NIF	Freguesia	Auxílio Financeiro	Tipologia de Apoio	Nº Proposta Cabimento	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2018	Centro Custos
Associação de Ténis de Mesa de Leiria	502 578 858	U.F. Leiria, Pousos, Barreira, Cortes	1 250,00 €	Campeonato Nacional de Equipas Infantis e Juniores	644	243	2017/05	NIPG: 61506/18	0113.19 A65
			625,00 €	Campeonato Distrital de Equipas		244			0113.19 A66
			625,00 €	Campeonato Nacional de Pares - Circuito Challenge		245			0113.19 A67
1 000,00 €	VI Trail Off Road da Barreira		246	2012/87		NIPG: 57355/18	0113.19 A68		
1 000,00 €	29º Grande Prémio de Atletismo da Barreira		247				0113.19 A69		
500,00 €	Campeonato do Mundo de Trail 2019		248				0113.19 A70		
Hóquei Clube de Leiria	501 290 460		900,00 €	Campeonato Nacional de Indoor de Iniciados/Juvenis/Juniores e I Torneio Nacional de Formação Indoor de Escolares e Infantis		249	2012/66	NIPG: 56765/18	0113.19 A71
Clube Praticantes de Karaté de Leiria	901 979 368	U.F. Marrazes e Barosa	300,00 €	Estágio Nacional ANAM 2019		250	2014/23	NIPG: 57609/18	0113.19 A72
Escola de Ginástica e Formação Acrobática	513 488 251	U.F. Souto da Carpalhosa e Ortigosa	1 260,00 €	XII Copa Galicia de Ximnasia Acrobática		251	2015/09	NIPG: 57446/18	0113.19 A73
		<b>Total</b>	<b>7 460,00 €</b>						

Foi presente também a proposta de minuta do Contrato-Programa para a realização dos projetos "Apoios Pontuais", ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento PRO Leiria, a celebrar entre o Município de Leiria e o Clubes/Associações Desportivas.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para apoio ao evento em epígrafe deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexam-se listagens referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2017 e 2018 (Anexo 125/19).

Os apoios a atribuir, no valor total de €7.460,00 (sete mil quatrocentos e sessenta euros), estão em conformidade com as Opções do Plano para 2019 e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, de acordo com a tabela acima transcrita, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o disposto no artigo 22.º do "PRO Leiria", e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2019 – Apoios Pontuais, de acordo com o quadro acima transcrito.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 55 - Apoio à Associação de Natação do Distrito de Leiria para a realização do "I Meeting Internacional de Leiria"**

### **DLB N.º 126/19:**

Presente a carta da Associação de Natação do Distrito de Leiria (NIPG 57036/2018, de 02 de novembro), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização do "I Meeting internacional de Leiria", a decorrer nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2019, no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria.

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe assume grande importância para os atletas participantes, pois trata-se de uma competição internacional de clubes que se pretende grandiosa com mais edições futuras;
- ii) Este Campeonato mobilizará perto de 400 atletas masculinos e femininos, entre 25 Clubes de todo o país e estrangeiros, acompanhados por técnicos e seus familiares, totalizando cerca de 1200 pessoas;
- iii) A Associação de Natação do Distrito de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade de Natação, bem como, na promoção e divulgação do nome de Leiria através das suas organizações;
- iv) A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;

Considerando também, que a Associação de Natação do Distrito de Leiria cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/149, de 01 de outubro e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2017 (NIPG 57036/2018, de 02 novembro);

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição de um apoio financeiro no valor de €1.000,00

(mil euros) para fazer face às despesas com a organização da prova, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Tendo em conta que a Câmara Municipal, se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas, prestando também colaboração ao nível da cedência de apoio logístico, propôs ainda para o efeito, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º e de acordo com o Centro de Custo n.º O113.19 A12 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, designadamente:

**a) DIDJ**

- i) Cedência do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2019, incluindo a utilização do espaço de bar da Piscina B de Competição, no valor total de €648,96 (seiscentos e quarenta e oito euros e noventa e seis cêntimos), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €149,26 (cento e quarenta e nove euros e vinte e seis cêntimos);
- ii) Garantir o serviço de segurança e limpeza extraordinária no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, no valor estimado de €606,62, mais IVA à taxa legal em vigor;
- iii) Cedência de 30 grades plásticas e pódio redondo do Estádio Municipal de Leiria, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2019;

**b) DIMC** – prevê-se um custo total estimado de €639,88 (seiscentos e trinta e nove euros e oitenta e oito cêntimos) de acordo com o centro de custos n.º O1.19 A74, do Programa de Gestão de Actividades OBM – Contabilidade Analítica, que se anexa (Anexo 126/19):

- i) Cedência, transporte e montagem de 15 módulos de bancadas, bem como respetiva colocação de feltifa, para o Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, no dia 14 de fevereiro e desmontagem a 18 de fevereiro de 2019;
- ii) Transporte de 32 cadeiras desdobráveis do Mercado Santana para o Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, no dia 14 de fevereiro e recolha a 18 de fevereiro de 2019;
- iii) Transporte de 30 grades e pódio redondo do Estádio Municipal de Leiria para o Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, no dia 14 de fevereiro e recolha a 18 de fevereiro de 2019;
- iv) Transporte de 3 bases de mastros e bandeira do Município de Leiria, do Edifício dos Paços do Concelho para o Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, no dia 14 de fevereiro e recolha a 18 de fevereiro de 2019;

**c) DIACMT**

- i) Cedência de 32 cadeiras desdobráveis do Mercado Santana, entre os dias 14 e 18 de fevereiro de 2019;
- ii) Cedência de 3 praticáveis do Mercado Santana, entre os dias 14 e 18 de fevereiro de 2019;

**d) Serviço de Mobilidade e Transito** – Reserva do estacionamento Poente e Norte junto do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria para fins de perímetro de segurança;

**e) DIPC** - Cooperação dos Bombeiros Municipais, em permanência nos dias 16 e 17 de fevereiro nos horários das atividades (16.2/sábado, das 8h00/14h00 e 15h30/20h30; e 17.2/domingo, das 8h00/14h00 e 15h30/20h30), com recurso ao piquete de serviço;

**f) GAP** – Empréstimo de pódio de bandeiras com 3 mastros e bandeira do Município de Leiria entre os dias 14 e 18 de fevereiro de 2019.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2017 e 2018 (Anexo 126/19).

A presente proposta de apoio, no valor de €1.000,00 (mil euros), foi objeto de cabimento n.º 593/19 e compromisso n.º 193/19, de 23 de janeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, conceder os apoios, financeiro e logístico, acima mencionados à Associação de Natação do Distrito de Leiria, para a realização do "I Meeting Internacional de Leiria", bem como autorizar a cedência do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, no valor total de €648,96 (seiscentos e quarenta e oito euros e noventa e seis cêntimos), de acordo com o estipulado

no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €149,26 (cento e quarenta e nove euros e vinte e seis cêntimos).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 56 - Apoio ao Lis Tiger Club para a realização do "Dia Aberto"**

### **DLB N.º 127/19:**

Presente a carta do Lis Tiger Club (NIPG 56569/18, de 23 de outubro), na qual solicitam à Câmara Municipal apoio para a realização do evento "Dia Aberto", a decorrer no dia 16 de fevereiro de 2019, nas instalações desportivas do Clube, na União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista.

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe assume grande importância para o Lis Tiger Club, pretendendo apresentar as atividades desenvolvidas pelo Clube junto dos seus associados e da comunidade local;
- ii) O Lis Tiger Club tem desempenhado um papel preponderante no fomento e desenvolvimento das modalidades de Kickboxing e Muay Thai, bem como promoção do desporto de uma maneira em geral;
- iii) A divulgação da prática desportiva e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade e diversidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades desta índole;

Considerando também, que o Lis Tiger Club, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/16, de 09 de julho e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2019 (NIPG 56569/18, de 23 de outubro).

Face ao exposto, propôs o ~~Senhor Vereador~~ a atribuição da atribuição de um apoio financeiro, no valor de €200,00 (duzentos euros), para fazer face às despesas inerentes à realização do "Dia Aberto", mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Mais propôs, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, o empréstimo de 300 cadeiras de plástico dobráveis afetas ao Castelo de Leiria, nomeadamente 200 sitas no Estádio Municipal e 100 no Mercado Santana, no período de 15 a 18 de fevereiro de 2019.

A colaboração acima mencionada está de acordo com o Centro de Custo n.º O113.19A75 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, tendo os referidos equipamentos de serem levantados e entregues nas instalações supracitadas, pelo Clube, que ficará responsável pelos trabalhos de transporte, carregar e descarregar os materiais, assim como quaisquer danos que possam ocorrer nos mesmos durante esse período.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)».», junta-se a listagem referente apoios concedidos ao requerente nos anos de 2017 e 2018 (Anexo 127/19).

A presente proposta de apoio, no valor total de €200,00 (duzentos euros) foi objeto da proposta de cabimento n.º 646/19 e compromisso n.º 252/19, ambas de 29 de janeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, conceder os apoios financeiro e logístico acima mencionados, ao Lis Tiger Club, para a realização do evento "Dia Aberto".

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 57 - Parceria com a Guarda Nacional Republicana para a utilização do auditório do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa**

### **DLB N.º 128/19:**

Presente a carta da Guarda Nacional Republicana (NIPG 902/19, de 04 de janeiro), na qual solicita à Câmara Municipal a cedência do auditório do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, para a realização de um conjunto de doze sessões a decorrer no ano de 2019, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00, subordinadas à temática "FCAA- Formação Contínua de Aperfeiçoamento e Atualização".

Considerando que:

- i) As ações de formação "FCAA - Formação Contínua de Aperfeiçoamento e Atualização", assumem grande importância para os formandos, militares da categoria profissional de Oficiais e Sargentos, a desempenhar funções de Comandantes de Destacamento Territorial e Posto Territorial deste Comando Territorial;
- ii) O Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa possui espaços com as condições necessárias para o acolhimento deste tipo de ações de cariz formativo, disponibilizando os requisitos técnicos indispensáveis para a concretização destas iniciativas;
- iii) A importância no fomento de parcerias de colaboração com entidades públicas que ampliam e potenciam o uso dos edifícios Municipais para o interesse social comum;

Face ao exposto e tendo em conta o elevado interesse municipal da iniciativa de cariz formativo, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição das doze cedências do auditório do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, a favor da Guarda Nacional Republicana, para a concretização da iniciativa supra citada, no valor de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), estipulado no Regulamento de Cedências e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante €345,00 (trezentos e quarenta e cinco euros).

A iniciativa tem o centro de custos O249.19 A 21, do Programa de Gestão de Actividades OBM – Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, à Guarda Nacional Republicana para a realização das ações de formação acima designadas, no valor total de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €345,00 (trezentos e quarenta e cinco euros).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **Ponto 58 - Apoio à União Desportiva de Leiria para a utilização do auditório Nascente do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa**

### **DLB N.º 129/19:**

Presente a carta da União Desportiva de Leiria (NIPG 3799/19, de 18 janeiro), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a cedência do auditório Nascente do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa para a realização da Assembleia Geral Ordinária a decorrer na data de 8 de fevereiro, pelas 21h30.

Considerando que:

- i) A União Desportiva de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento do futebol, essencialmente nos escalões de formação, bem como na promoção e divulgação do nome de Leiria através das suas organizações, quer sejam de cariz competitivo ou formativo;
- ii) A divulgação do desporto e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, apoiando as entidades que estimulam as atividades de índole desportiva;
- iii) A iniciativa em epígrafe assume grande importância para a organização interna do clube e associados;

Considerando também, que a União Desportiva de Leiria cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/83, de 10 de agosto e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2019 (NIPG 62180/18, de 27 novembro).

Face ao exposto e tendo em conta que a Câmara Municipal se tem associado à organização de diversos eventos, prestando colaboração ao nível da cedência de instalações, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, designadamente a cedência do auditório Nascente do Estádio Municipal de Leiria Dr.

Magalhães Pessoa, no valor de €70,00 (setenta euros), de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €16,10 (dezasseis euros e dez cêntimos), sendo que a entidade a usufruir desta tipologia de apoio irá suportar este montante.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)», junta-se as listagens fornecidas pela DIF, referentes aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2017 e 2018 (Anexo 129/19).

A iniciativa tem o centro de custos O249.19 A 22, do Programa de Gestão de Actividades OBM – Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, conceder o apoio logístico acima mencionado, à União Desportiva de Leiria, para a realização da Assembleia Geral Ordinária, no valor total de €70,00 (setenta euros), de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeita à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €16,10 (dezasseis euros e dez cêntimos), sendo a entidade a suportar este montante.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## **E01030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA**

### **Ponto 59 - Processo disciplinar**

#### **DLB N.º 156/19:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Raul Castro, uma proposta do seguinte teor:

«Considerando que:

Foi mandado instaurar por meu despacho, datado de 9 de novembro de 2018, processo disciplinar ao trabalhador, Bombeiro Municipal de 2.ª Classe, [REDACTED];

Que a Câmara Municipal na sua reunião de 20 de dezembro de 2018, deliberou por unanimidade determinar nos termos das disposições conjugadas do artigo 213.º, n.º 1 com o artigo 220.º, n.º 3 da LGTFP, que a instrutora procedesse à realização das diligências tidas por convenientes por forma que da prova produzida resulte claramente que não foi praticada nenhuma infração disciplinar ou, que procedesse em conformidade com o n.º 2 do artigo 213.º da mesma Lei;

Após a realização das diligências mencionadas no processo a instrutora remeteu os autos nos termos e para os efeitos do artigo 213.º, n.º 1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, doravante designada por LGTFP;

Nos termos do disposto no artigo 183.º da LGTFP, considera-se infração disciplinar o comportamento do trabalhador, por ação ou omissão, ainda que meramente culposos, que viole deveres gerais ou especiais inerentes à função que exerce;

A infração disciplinar assume-se como uma infração atípica, resultante da violação ou ofensa de deveres reportados à função ou ao interesse do serviço, deveres que, na sua maioria, são inominados, sem individualização e sem predeterminação dos factos ilícitos, ou enumeração de elementos suficientes para um conceito de tipicidade;

A infração disciplinar decorre mais da violação de um dever e menos da adoção de uma conduta descrita na lei, embora também possa suceder, que a lei tipifique estas últimas situações, enumere os deveres que impendem em geral ou particular sobre o trabalhador público e considere ilícito o comportamento que atente contra tais deveres, mesmo que a conduta adotada não se encontre descrita na previsão de qualquer preceito;

Resultando a infração disciplinar, única e simplesmente, da adoção de uma conduta desconforme a um dever enunciado na lei – o que denota que a tipicidade da infração se limita à descrição genérica do dever que não pode deixar de ser respeitado –, todos os comportamentos que atentem contra o conteúdo de tais deveres são ilícitos;

O n.º 1 do artigo 73.º da LGTFP determina que “O trabalhador está sujeito aos deveres previstos na presente lei, noutros diplomas legais e regulamentos e no instrumento de regulamentação coletiva de trabalho que lhe seja aplicável.”;

Os deveres gerais dos trabalhadores encontram-se estabelecidos no n.º 2 do artigo 73.º da LGTFP, sendo definidos nos n.ºs 3 a 11 da mesma disposição legal;

Conforme resulta dos factos apurados no âmbito do presente processo disciplinar, o arguido Bombeiro Municipal de 2.ª Classe, [REDACTED]:

- a) Em 13/10/2018, desempenhava as funções de Chefe de Serviço/Equipa dos Bombeiros Municipais de Leiria;
- b) Enquanto membro integrante do Corpo de Bombeiros Municipais de Leiria e por força das funções que exercia, tinha conhecimento que, no período do seu turno, era responsável por todo o equipamento afeto ao serviço;
- c) Que durante o turno do dia 13/10/2018, perdeu um rádio da Rede SIRESP que se encontrava sob a sua responsabilidade;
- d) Que o equipamento pode ser usado no bolso sem ser retirado através de um PTT (Push to talk);
- e) Que é fácil o rádio cair do bolso do colete, não estando ligado ao PTT;
- f) Que constitui opção de cada bombeiro o uso ou não do PTT;
- g) Só se apercebeu da falta do equipamento na passagem do turno, ou seja, no dia 14.10.2018;
- h) Somente fez a participação escrita a 21.10.2018, não obstante constar do processo que no dia 14.10.2018 informou verbalmente o seu superior hierárquico, Tenente Coronel [REDACTED];

A proposta apresentada pela instrutora é fundamentada numa norma em que um dos seus pressupostos é que os factos constantes dos autos não constituam infração disciplinar, o que contraria os factos dados como provados;

Constitui infração disciplinar a violação do dever de zelo, previsto na alínea e) do n.º 2 do artigo 73.º da LGTFP;

Nos termos do n.º 7 do artigo 73.º da LGTFP, o dever de zelo consiste em conhecer e aplicar as normas legais e regulamentares e as ordens e instruções dos superiores hierárquicos, bem como exercer as funções de acordo com os objetivos que tenham sido fixados;

Exige-se ao trabalhador público que, no exercício das suas funções, atue com zelo, dedicação, empenho e competência, devendo, então, ter pleno conhecimento das normas legais ou regulamentares que disciplinam o serviço em que se integra e as funções que ali exerce, assim como das ordens e instruções dadas pela cadeia hierárquica;

Ao arguido, o trabalhador [REDACTED], enquanto Chefe de Serviço/Equipa dos Bombeiros Municipais de Leiria, no dia 13/10/2018, era exigido cuidado e zelo pelos equipamentos que se encontravam à sua responsabilidade. Acresce que, ao ter decidido usar o rádio sem que este tivesse ligado ao PTT, devia ter tido um dever de cuidado acrescido, uma vez que sabia que o uso do rádio sem a ligação ao PTT aumentava a probabilidade de este cair do bolso do colete. Por outro lado, esta obrigação de cuidado e zelo pelos equipamentos que se encontram à sua responsabilidade não carece de estar expressa numa norma regulamentar ou em ordens e instruções dos superiores hierárquicos;

Deste modo, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a intenção de aplicar a pena de repreensão escrita ao arguido [REDACTED], prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 180.º da LGTFP, facultando-lhe a possibilidade de se pronunciar por escrito, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 120.º e 121.º do Código do Procedimento Administrativo, a qual, nos termos do n.º 1 do artigo 181.º, consiste no mero reparo pela irregularidade praticada, nos seguintes termos:

"Deverá o arguido, em situações futuras e no âmbito das funções desempenhadas, ter mais cuidado e zelo pelos equipamentos que se encontram à sua responsabilidade."

Todavia, considera-se dever ser aplicável o disposto no n.º 1 do artigo 192.º da LGTFP, o qual prevê que as penas previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 180.º do mesmo diploma legal, poderão ser suspensas quando se conclua que a simples censura do comportamento e a ameaça da pena realizam de forma adequada e suficiente as finalidades da punição, pelo que se propõe que a pena de repreensão escrita seja suspensa pelo período de 6 (seis) meses, em virtude de o arguido ter colaborado no apuramento da verdade dos factos, de se afigurar que é um bom profissional, de nunca se ter verificado qualquer situação como a ora em instrução no exercício das suas funções, antes ou depois da prática da infração.».

A Câmara Municipal, depois de analisar e discutir o processo disciplinar mandado instaurar por despacho proferido pelo Senhor Presidente, datado de 09.11.2018, por escrutínio secreto, **deliberou por maioria**, com nove votos a favor e dois votos de abstenção, o seguinte:

- a) Perante todo o exposto, atendendo à descrição fática ocorrida, às provas alcançadas e tendo em consideração o disposto no artigo 189.º da LGTFP, a intenção de aplicar a pena de repreensão escrita ao arguido [REDACTED] [REDACTED], prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 180.º da LGTFP, facultando-lhe a possibilidade de se pronunciar por escrito, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 120.º e 121.º do Código do Procedimento Administrativo, a qual, nos termos do n.º 1 do artigo 181.º, consiste no mero reparo pela irregularidade praticada, nos seguintes termos:

"Deverá o arguido, em situações futuras e no âmbito das funções desempenhadas, ter mais cuidado e zelo pelos

equipamentos que se encontram à sua responsabilidade.”

Todavia, considera-se dever ser aplicável o disposto no n.º 1 do artigo 192.º da LGTFP, o qual prevê que as penas previstas nas alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 180.º do mesmo diploma legal, poderão ser suspensas quando se conclua que a simples censura do comportamento e a ameaça da pena realizam de forma adequada e suficiente as finalidades da punição, pelo que se propõe que a pena de repreensão escrita seja suspensa pelo período de 6 (seis) meses, em virtude de o arguido ter colaborado no apuramento da verdade dos factos, de se afigurar que é um bom profissional, de nunca se ter verificado qualquer situação como a ora em instrução no exercício das suas funções, antes ou depois da prática da infração;

- b) Que a DIRH notifique o arguido da presente deliberação, devendo a notificação ser acompanhada de fotocópia autenticada da presente deliberação.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### ○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezassete horas e vinte minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

#### **O Presidente da Câmara Municipal**

Raul Castro  
PRESIDENTE  
26-07-2019  
«Assinatura Digital Certificada» 2

#### **A Secretária da reunião**

Sandra Reis  
TÉCNICO SUPERIOR  
24-07-2019  
«Assinatura Digital Certificada» 1

○■○■○